Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Republicado por incorreção
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 020/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 020/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a serem prestados juntos as famílias em estado de Vulnerabilidade Social do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 24.294,24 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 04/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 04/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/04/2023.

Maria Helena – PR, 16 de março de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2023

PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL 04/2023

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo de Seleção de Estagiários do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 035/2023

RESOLVE

I – Divulgar o RESULTADO DEFINITIVO do Processo seletivo para contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital de abertura nº 01/2023, bem como para formação de Cadastro Reserva, para alunos dos cursos de nível Superior, executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola o Paraná (CIEE/PR).

II – Homologar o RESULTADO DEFINITIVO, em perfeita ordem classificatória por curso, constante do ANEXO ÚNICO que é parte integrante do presente edital.

Umuarama/PR, 16 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

ADRIANO HORN
Presidente da Comissão Especial

ANEXO ÚNICO

ADMINISTRAÇÃO

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Data de Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	Status
1	72163	FABRICIO MICHEL CACIANO CARDOSO	ADMINISTRAÇÃO	30/01/04	36	40	8	10	94	CLASSIFICADO(A)
2	72347	EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	20/08/92	32	36	8	10	86	CLASSIFICADO(A)
3	71884	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO	13/01/94	36	28	6	10	80	CLASSIFICADO(A)

DIREITO

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Data de Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	Status
1	71780	RENATO HENRIQUE DIAS	DIREITO	17/01/94	40	40	8	10	98	CLASSIFICADO(A)
2	71955	HENRIQUE AGUIAR DE SOUSA	DIREITO	07/11/94	40	40	8	10	98	CLASSIFICADO(A)
3	72546	AMANDA DE SOUZA ALBINO	DIREITO	01/07/94	40	36	8	10	94	CLASSIFICADO(A)
4	72537	GABRIELY ROMANINI ZAMPIERI	DIREITO	20/12/04	36	36	8	10	90	CLASSIFICADO(A)
5	72394	AUGUSTO HENRIQUE ARTEMAN ALCANTARA	DIREITO	12/11/00	32	40	8	10	90	CLASSIFICADO(A)
6	72156	DANIELA CRISTINA VERRIS	DIREITO	17/05/01	32	36	10	10	88	CLASSIFICADO(A)
7	72467	EDUARDA MANOELA SILVA DA PAIXÃO	DIREITO	23/06/04	36	36	4	10	86	CLASSIFICADO(A)
8	72547	VITTOR XAVIER SANTORSULA	DIREITO	27/02/02	28	28	8	10	74	CLASSIFICADO(A)
9	72164	ANDRE LUIS COSTA DA SILVA	DIREITO	24/08/91	32	20	10	10	72	CLASSIFICADO(A)
10	72582	GABRIELA PERES RAMALHO	DIREITO	09/10/02	28	28	8	8	72	CLASSIFICADO(A)
11	72200	CAMILA DA SILVA FURLAN DE MORAES	DIREITO	09/06/02	32	20	2	10	64	CLASSIFICADO(A)
12	72336	THAINA FERNANDA DE OLIVEIRA	DIREITO	21/04/99	28	16	6	10	60	CLASSIFICADO(A)
13	72367	KAMILLY DA COSTA ROCHA	DIREITO	17/07/04	20	12	8	10	50	CLASSIFICADO(A)

FARMÁCIA

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Data de Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	Status
1	72576	EDUARDA SACCHI GRACIANO	FARMÁCIA	27/05/02	24	36	8	8	76	CLASSIFICADO(A)

INFORMÁTICA

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Data de Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	Status
1	72162	YOHANN ALEXANDRE GONÇALVES SILVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	19/05/99	36	40	8	10	94	CLASSIFICADO(A)
2	72540	GABRIEL ALEXANDRE VICTORIO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	19/07/02	36	36	8	10	90	CLASSIFICADO(A)
3	72574	SANTHIAGO MONTEIRO PEREIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	14/10/02	32	40	8	10	90	CLASSIFICADO(A)
4	72341	JOAO GUILHERME CHAGAS PIAIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	14/03/04	32	28	8	10	78	CLASSIFICADO(A)
5	72527	JOÃO VITOR SALLES DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	18/03/02	28	28	6	10	72	CLASSIFICADO(A)
6	72544	SAMARA OLIVEIRA SAMPAIO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	18/02/04	28	20	10	8	66	CLASSIFICADO(A)

MARKETING

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Data de Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	Status
1	72177	BRUNA VIEIRA BRITO	(4 S) TECNOLOGIA EM MARKETING	13/11/03	36	36	8	10	90	CLASSIFICADO(A)
2	72526	CAMILLY JANATTO DE OLIVEIRA	(4 S) TECNOLOGIA EM MARKETING	29/06/04	32	28	6	8	74	CLASSIFICADO(A)

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MT – Nota obtida em Matemática
INF – Nota obtida em Informática
CG – Nota Obtida em Conhecimentos Gerais
NF – Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 28/2023
Nomeia os membros para o Comitê Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Vírus, no exercício de 2023/2024 e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 117, de 13 de outubro de 2021 que institui o Comitê Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Vírus no Município de São Jorge do Patrocínio;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, para o exercício de 2023/2024:
I – Maicon Gabiatti de Moraes, Coordenador da vigilância ambiental – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Lídia Manhani de Oliveira Baraldi, Enfermeira UBS – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Diego Felipe Vasconcellos, Enfermeiro Coordenador da Vigilância Epidemiológica – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Wanessa Chrissie Buganza Pizzi, Assistente Social – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Marta Ferreira Gabiatti de Souza, Técnico Administrativo – representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Aline Zuntine de Resende, Técnico Ambiental – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
VII – Altair Lopes de Souza, empresário – representante de associações que representem a sociedade civil;
VIII – Sebastião Esteves Gonzales – representante de entidades religiosas (Igreja Católica);
VIII – Márcia Regina Borri Piscinato – representante de entidades religiosas (Igreja Evangélica);
Art. 2º O Comitê Municipal de Coordenação e Controle deverá reunir-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias para atingir a sua finalidade.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 12/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
8º	129930	THAIS GODOI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 17 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº119/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

JULIANA SERTORIO BARTOLL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 07 de Março de 2023, o Sra. **JULIANA SERTORIO BARTOLL** portadora da Cédula de Identidade nº 020182429 SESP-RJ, admitido em 14 de Março de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Médica Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada localizada no município de Goioerê, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 73/2022, de 10 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº120/2023

EXONERA A SERVIDORA

NATALIA CONCEICAO DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 17 de março de 2023, a Sra. **NATALIA CONCEICAO DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 136296922 SESP-PR, admitida em 24 de agosto de 2016, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotado no Administrativo do CIUENP situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 0135/2016, de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 02/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020.

Contrato de Fornecimento nº 04/2020.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.338.999/0001-58, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 104, Anexo 112, Centro, CEP 58.200-000, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 04/2020, celebrado junto à empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA - ME, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem entretanto, maior reajuste dos valores contratuais acordados, somente com percentual do salário mínimo, tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo, e a necessidade continuidade da prestação de rastreamento e monitoramento de veículos do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 02/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 17 de Março de 2023.

MARCO ANOTNIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 121/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA** a Licitação:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 03/2023 – CIUENP - Objeto: implantação de Registro de Preços para aquisição de itens de informática como Computadores, impressoras e acessórios em geral para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

ITEM	EMPRESA	VALOR FINAL	MARCA	SITUAÇÃO
1	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.940,00	EXIX	Proposta Vencedora
				53.940,00
2	SPK LICITACOES LTDA	13.499,70	BRASIL PC	Proposta Vencedora
				13.499,70
3	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	3.600,00	VINIK	Proposta Vencedora
				3.600,00
4	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	1.095,20	MULTILASER	Proposta Vencedora
				1.095,20
5	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA	2.379,90	AFOX	Proposta Vencedora
				2.379,90
7	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	8.000,00	CANON	Proposta Vencedora
				8.000,00
8	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	2.000,00	KEEPDATA	Proposta Vencedora
				2.000,00
9	JCA TECNOLOGIA LTDA	300,00	MERCUSYS	Proposta Vencedora
				300,00
10	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	1.250,00	CRUCIAL	Proposta Vencedora
				1.250,00
11	JCA TECNOLOGIA LTDA	4.912,50	TP-LINK	Proposta Vencedora
				4.912,50
12	KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO	369,48	DEKO	Proposta Vencedora
				369,48
14	KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO	125,00	GENERICO	Proposta Vencedora
				125,00
15	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	557,10	VINIK	Proposta Vencedora
				557,10
16	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	252,40	VINIK	Proposta Vencedora
				252,40
17	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	278,10	HIKVISION	Proposta Vencedora
				278,10
18	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	780,00		Proposta Vencedora
				780,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 17 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023
A Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05 de abril de 2023, às 13h30min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$ 13.200,43 (treze mil, duzentos reais e quarenta e três centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 20 de março de 2023, através do FONE 44 – 3634-1371, Secretaria, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de março de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 11/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 26/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 10/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE COMPLETA DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE, ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
LABOPRIME LABORATÓRIO LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/03/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE COMPLETA DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE, ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: LABOPRIME LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: Nº 15.428.335/0001-82
VALOR R$ 16.310,00 (dezesseis mil trezentos e dez reais)
SOLICITANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.
São Jorge do Patrocínio, 15 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05 de abril de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO PATIO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., Valor R$ 127.995,67 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco mil e sessenta e sete centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 21 de março de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-85
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 16 de Março de 2023.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 028/2023, Inexigibilidade nº 008/2023 anexo. Em 16 de Março de 2023.
Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 16 de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO Nº 011/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, sendo (dois) Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: "PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O ABUSO DE PODER (LEI Nº 13.869/2019)" E "SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES POLÍTICOS E ASSESSORIAS TÉCNICAS." Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, durante os dias de 21 a 24 de Março de 2023, valor da inscrição R$1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 3.380,00 reais. (Três mil trezentos e oitenta reais)
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 008/2023 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R$ 3.380,00 reais. (Três mil trezentos e oitenta reais)
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.51/2022, decorrente de PREGÃO n° 6/2022 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARIA DE FATIMA BARREIRA,** portador do RG n° 4.216.484-4, portador do CPF sob n° 740.685.559-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 11.387,50 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fica aditado o presente contrato em 25% sobre o valor contratual nos itens "Carne de porco suína (pernil)" e "Carne de Frango (peito) sem osso, conforme protocolo 5187, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE FATIMA BARREIRA
RG:4.216.484-4
CPF:740.685.559-15
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 07/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº060/2023 DE 16/03/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AFA- ASSESSORIA E CONSULTORIA DE TREINAMENTO DESPORTIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 48.750.704/0001-08, neste ato representada pelo ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA, portador (a) do RG nº 64594656, CPF nº. 028.574.819-00, residente na RUA OLAVO BILAC , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 07/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto a Contratação Exclusiva de Microempresa ou empresa de pequeno porte, para prestação de Serviços de Treinamento de Atividades esportivas nas modalidade Futebol Suiço., a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 10 Prestação de Serviços para treinamento esportivo e participação em campeonatos (como treinador ou organizador) e competições dentro e fora do município, na modalidade de Futebol Suiço, cumprindo uma jornada de no mínio 20 horas semanais. 2.045,00 20.450,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de Prestação de Serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 07/2.023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa AFA- ASSESSORIA E CONSULTORIA DE TREINAMENTO DESPORTIVO LTDA e de R$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 17/03/2023 e término em 16/01/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 23 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E COMUNICAÇÃO 27.13.2.67 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS 339039999901. OUTRAS DEPESAS.
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.
Altônia-PR., 17/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE FORMA CONTINUA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL - CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Município, link: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba processos licitatórios.
Dia: 22/03/2023 às 17:00h (Referência de horário, Brasília – DF).
A Proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias uteis ou pelo seguinte endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação n.º 006/2023.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE
Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo
CEP: 87.550-000 - Altonia - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 003/2023– PMA modalidade Pregão Presencial 001/2023, Termo de Homologação 001/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/02/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2001, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE,** inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente **SRA. ALETEIA PATRICIA ALVES PREVIDELLI,** portadora do RG n.º 6.457.004-8e CPF nº 015.945.539-12, residente na Rua Olavo Bilac, 401, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **CLINICA INTEGRI LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 29.251.310/0001-60, com sede à Rua Alcides Romeiro, 1370 - CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Talita Alves Rodrigues**,** portadora do RG nº 8.923.037-3 e do SSP/PR e do CPF nº 048.155.269-31, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos diversas especialidades, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 04 de fevereiro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 – APAE – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

LOTE O3 – PROCEDIMENTOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lote	Unid	Qtde estimada p/ 11 meses	Descrição	Validade Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
03	Proc	2112	Procedimentos de Assistencial Social com duração mínima de 30 minutos cada	31.12.2023	14,00	29.568,00	INTEGRI

LOTE O4 – PROCEDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA

Lote	Unid	Qtde estimada p/ 11 meses	Descrição	Validade Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
04	Proc	3264	Procedimentos de Fonoaudiologia com duração mínima de 30 minutos cada	31.12.2023	14,00	45.696,00	INTEGRI

LOTE O5 – PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA

Lote	Unid	Qtde estimada P/ 11 meses	Descrição	Validade Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
05	Proc	3264	Procedimentos de Fisioterapia com duração mínima de 30 minutos cada	31.12.2023	14,00	45.696,00	INTEGRI

LOTE O8 – PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA

Lote	Unid	Qtde estimada p/ 11 meses	Descrição	Validade Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
08	Proc	3264	Procedimentos de Psicologia, com duração mínima de 30 minutos cada	31.12.2023	14,00	45.696,00	INTEGRI

LOTE 10 – PROCEDIMENTOS DE NUTRICIONISTA

Lote	Unid	Qtde estimada p/ 11 meses	Descrição	Validade Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
10	Proc	1904	Procedimentos de Nutricionista com duração mínima de 30 minutos cada	31.12.2023	17,00	32.368,00	INTEGRI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE
Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo
CEP: 87.550-000 - Altonia - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 08 dias do mês de janeiro de 2022, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 001/2023– PMA modalidade Pregão Presencial 001/2023, Termo de Homologação 001/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/02/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2001, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE,** inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente **SRA. ALETEIA PATRICIA ALVES PREVIDELLI,** portadora do RG n.º 6.457.004-8e CPF nº 015.945.539-12, residente na Rua Olavo Bilac, 401, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **A R T CLINICA MÉDICA LTDA – ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 05.672.037/00001-80, com sede à Rua Jussara, 3328 - CEP: 87.501-010, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. Adriano Rueda Maldonado**,** portador do RG nº 5.007.157-0 e do SSP/PR e do CPF nº 853.093.209-97, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Psiquiatria, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 06 de fevereiro de 2023 .

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 – APAE – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

LOTE O1 – PROCEDIMENTOS DE PSIQUIATRIA

Lote	Unid	Qtde estimada p/ 11 meses	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	Proc	66	Procedimentos de Psiquiatria com duração mínima de 30 minutos cada	31.12.2023	169,95	11.216,70	A R T

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE
Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo
CEP: 87.550-000 - Altonia - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 02 dias do mês de janeiro de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 002/2023– PMA modalidade Pregão Presencial 001/2023, Termo de Homologação 001/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/02/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2001, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE,** inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente **SRA. ALETEIA PATRICIA ALVES PREVIDELLI,** portadora do RG n.º 6.457.004-8e CPF nº 015.945.539-12, residente na Rua Olavo Bilac, 401, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 26.191.895/0001-82, com sede à Avenida Rio Branco, 4387 - CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Geovana de Oliveira Bruno**,** portador do RG nº 5.887.686-0 e do SSP/PR e do CPF nº 966.342.359-53, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Neurologia, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 04 de fevereiro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 – APAE – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

LOTE O2 – PROCEDIMENTOS DE NEUROLOGIA

Lote	Unid	Qtde estimada p/ 11 meses	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
2	Proc	125	Procedimentos de Neurologia com duração mínima de 30 minutos cada	31.12.2023	170,00	21.875,00	CLINICA BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à contratação de empresa para futuro fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente e emulsão asfáltica para serão utilizados em operações de tapa buracos das vias públicas pavimentadas do Município de Altônia.
VALOR MÁXIMO: R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.15/03/2023
ABERTURA: 28/03/23 ÀS 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 15/03/2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando Contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de impressoras e multifuncionais laser monocromáticas, laser coloridas, incluindo Assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos exceto papel
VALOR MÁXIMO: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 17/03/23
ABERTURA: 30/03/23 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço -global
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial , maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 17/03/23
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso ao Banco de Preços (licença de uso do Sistema Banco de Preços), para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 05/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR
RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001.103011500.2.022
339039 303 119 SAUDE
Valor total da licitação R$ 10.865,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Data: 16 de março de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 023/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°023/2023 DE 16/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **J. M. TAMAROZZI - GENEROS ALIMENTICIOS- ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 17.982.584/0001-40**, neste ato representada pelo JOAO MIGUEL TAMAROZZI**,** portador (a) do RG nº 44131595, CPF nº. 617.115.279-04, residente na RUA CAMPO SALES , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 023/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DOCES A ABASE DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DOMINGO DE PASCOA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1940	Chocolate ao Leite em formato de Ovo de Páscoa, composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório, com peso de 150 gramas. Com validade mínima de 45 dias	9,00	17.460,00
1	2	46	Chocolate ZERO LACTOSE em formato de Ovo de Pascoa, COM adição de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório, com peso de no mínimo 180 gramas. Com validade mínima 01 ANO	59,00	2.714,00
1	3	40	Doce tipo bombom sabor chocolate embalados em pacote de 1kg, contendo em sua formulação Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-caju, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	49,50	1.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa J. M. TAMAROZZI - GENEROS ALIMENTICIOS- ME e de R$ 22.154,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais).

O presente contrato terá vigência, com início em **17/03/2023** e término em **16/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.5.2.21. MANUTENÇÃO DO ENSINO 339032990100 DEMAIS MATERIAIS.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 17/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e RICAS ASSESSORIA E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e organização, destinada ao Encontro da Mulher Cafezalense 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial: 04/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR
VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.002.133921401.2041
339039 1000 56.000,00 235 Educ., Cul e Esp.
R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e RICAS ASSESSORIA E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.
Data: 16 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2023
PREGÃO N°. 002/2023 (Eletrônico)
PROCESSO Nº 002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: A C DE PAULA COMERCIO E SERVICOS.
DO OBJETO: aquisição de equipamentos de radio fusão.
DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 17 de Março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANA CAROLINA DE PAULA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023
PREGÃO N°. 002/2023 (Eletrônico)
PROCESSO Nº 002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: BRITO ELEGANTE SOLUÇÕES LTDA.
DO OBJETO: aquisição de equipamentos de radio fusão.
DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R$ 1.723,00 (um mil setecentos e vinte e três reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 17 de Março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PATRIK PEREIRA DE BRITO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2023
PREGÃO N°. 002/2023 (Eletrônico)
PROCESSO Nº 002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA – EPP.
DO OBJETO: aquisição de equipamentos de radio fusão.
DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R$ 6.544,00 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 17 de Março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LAIRDE MARIA ORSI MARQUES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h59min do dia 03/ 04/ 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 03/ 04/ 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30 do dia 03/ 04/ 2023.
OBJETO: aquisição de equipamentos necessários para a implantação de uma cozinha-escola comunitária, conforme Termo de Convênio 449/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB..
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeada pela Portaria n.º 051/2023.

Cidade Gaúcha – PR; 16 de março de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ANTONIO DE ALMEIDA 326121280900
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E de outro lado, a Empresa Empresa ANTONIO DE ALMEIDA 326121280900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 29.387.331/0001-08, devidamente instalada e em pleno funcionamento em Estrada Pão de Açúcar, Area Rural, Lote 961R, Telefone (44) 9947-4861, e-mail: dancamarujo@hotmail.com; no Município de Paranavaí – Estado do Paraná, CEP: 87.707-040, neste momento representado pelo Sr. VALTER DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.482.867-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.823.969-09, residente e domiciliado no Município de Cianorte – Pr, CEP: 87.200-248, a seguir denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade continua de atendimento, quanto a contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de dança, violão, guitarra, técnica vocal, artesanatos, entre outros, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original n.º 050/2022, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até a data de 06 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula segunda do contrato original, e para tanto o valor total integrado ao exercício de 2023, será de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
2.2 passa a perfazer o valor global de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de abril de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 17 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
VALTER DE ALMEIDA
Sócio Proprietário
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ANTONIO DE ALMEIDA 326121280900
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E de outro lado, a Empresa Empresa ANDRE LUIS LEANDRO DE ASSIS 03417466903, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 37.496.005/0001-67, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Lagoa Vermelha, 1770, Bela Vista, Telefone (44) 99726-4161, e-mail: andreluizleandroassis@gmail.com; no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste momento representado pela Sra. LUCIANA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.287.748-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035..287.369-84, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – Pr, CEP: 87.240-000, a seguir denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade continua de atendimento, quanto a contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de dança, violão, guitarra, técnica vocal, artesanatos, entre outros, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original n.º 052/2022, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até a data de 06 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula segunda do contrato original, e para tanto o valor total integrado ao exercício de 2023, será de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
2.2 passa a perfazer o valor global de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de abril de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 17 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LUCIANA RIBEIRO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XIII do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, para Contratação de serviços de capacitação e consultoria do Novo Programa de Aplicação do Novo Regime Licitatório da Lei nº 14.133/2021, objetivando qualificar e orientar os servidores públicos na aplicação da nova Lei de Licitações, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 17 de março de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ nº. 75.110.585/0001-00, para Contratação de serviços de capacitação e consultoria do Novo Programa de Aplicação do Novo Regime Licitatório da Lei nº 14.133/2021, objetivando qualificar e orientar os servidores públicos na aplicação da nova Lei de Licitações, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 17 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
Processo Licitatório nº 003/2023
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02 para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrições para o Curso "DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NAS AÇÕES PÚBLICAS; PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E OS PRECEDENTES DO STF", que será promovido pela ICAP, nos dias 21 a 24 de março de 2023, em Curitiba-PR., perfazendo um total de R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)
Douradina, 17 de março de 2023.
Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
Processo Licitatório nº 003/2023
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, no total de R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), a despesa ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Douradina, 17 de março de 2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **SERVIÇO DE HEMODINAMICA UMUARAMA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/ procedimentos de apoio e diagnóstico nas dependências da contratada, conforme edital de chamamento público nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2023, anexo. Em 16 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, exames/ procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de Oftalmologia, conforme editais de chamamento público nº 001/2023 e Nº 003/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 010/2023, anexo. Em 16 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ANA M DA SILVA STEL ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de psicologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 012/2023 anexo. Em 17 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Orminio de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 52/2023 DE 16 MARÇO DE 2023

Súmula: Atualiza os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Cruzeiro do Oeste – PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei nº. 038/2008 realiza-se a composição dos conselheiros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Danielle Araujo de Souza
AmaralSuplente: Rafaela Gomes Luiz

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Natalia Trindade Trientini
Suplente: Hellen Fabiane Fetter Dosso

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tatiane Geline Machado
Suplente: Marina Pereira da Silva

Representante do Departamento Jurídico
Titular: Valdecir Lunelli Bonfin Sutil
Suplente: Pricila Benante Borges Dias

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Suplente: Núria Cristina Zamora Jacomini

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante de Clubes de Serviços
Titular: Edson Luiz Pinto de Abreu
Suplente: Orizevelto Pereira Manso

Representante da APMI
Titular: Gabriela de Souza Sebastiani
Suplente: Francielli Guimarães dos Santos

Representante da SOBAICO
Titular: Adalgisa Martins Rigon
Suplente: José Aparecido Soares

Representante das Igrejas
Titular: José Carlos Zelazowiski
Suplente: Sidnei Gonçalves de Freitas

Representante da Pastoral do Idoso
Titular: Vilson Almeida de Jesus
Suplente: Cleuza Rodrigues

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DOPARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 11
De 1ºde fevereiro de 2022.
Estabelece o retorno das atividades escolares de forma presencial.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções SESA/PR nº 860 e 977, ambas do ano de 2021, que dispõem sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o retorno das atividades escolares de forma presencial para os alunos da rede municipal de ensino: Educação Infantil (0 a 5 anos); Ensino Fundamental (6 a 10 anos), Classe Especial, Sala de Recursos e EJA – Fase I e II.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 1º de fevereiro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO A & D LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, para entrega conforme solicitação\requisição emitida pelo Depto de Compras da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 1.634.400,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 19/2023
De 16 de fevereiro de 2023.
Convoca a I Conferência Regional de Cultura e I Conferência Municipal de Cultura de Douradina e dá as outras providências.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o contido no art. 1°, inciso XII da Lei N° 12.343, de 2 de Dezembro de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocado a I Conferência Regional de Cultura e I Conferência Municipal de Cultura de Douradina a ser realizada no período de 27 de fevereiro de 2023 às 13h00min no auditório de Paço Municipal de Douradina-PR, av. Barão do Rio Branco, 767, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura Douradinense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos a produção e a fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º A I Conferência Regional de Cultura e I Conferência Municipal de Cultura de Douradina terá como tema geral o Sistema Municipal de Cultura e como temas específicos a Cultura Criativa e Solidária.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte expedira as normas complementares para execução deste Decreto.
Art. 5º Fica nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência Regional de Cultura e I Conferência Municipal de Cultura de Douradina a seguinte composição:
- CLAUDINEI BUSSOLA
- SILENE DE ARAUJO OLIVEIRA
- MARCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA
- ERICA BORGES DE OLIVEIRA
Art. 6 º Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte autorizado a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da I Conferência Regional de Cultura e I Conferência Municipal de Cultura de Douradina;
II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos a convocação objeto deste Decreto.
Art. 6 º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Douradina/PR, 16 de fevereiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 801/2015, de 31 de março de 2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a 5ª Suplente de Conselheiro(a) Tutelar, eleita em 06 de outubro de 2019, a Sra. **YASMIM DA SILVA**, para assumir temporariamente a função de Conselheira Tutelar durante o período de férias dos atuais Conselheiros, ficando dessa forma o colegiado completo.

Art. 2º - A Conselheira convocada deve se apresentar no prazo de 05 dias úteis contando da data da publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafezal do Sul-PR, aos 17 do mês de março de 2023.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: WR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, para entrega conforme solicitação\requisição emitida pelo Depto de Compras da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 327.260,00 (seiscentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ROBERTO JOSÉ ROSA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023.
Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de Cartilhas "Caminho da Alfabetização, que serão trabalhadas com os alunos da 1ª série do ensino fundamental, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: WAGNER DA SILVA PENA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 29.678.879/0001-04, com sede na Rua Parigot de Souza, N° 841, Centro, Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).
Francisco Alves – Pr. 17 de Março de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 041/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 017/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.110.511/0001-08
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra ótica, e link de transporte de dados em fibra ótica, que serão empregados em toda a infraestrutura da CONTRATANTE, incluindo distritos, área rural e urbana no município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2023 até 01 de março de 2024.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 760.200,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 01 de março de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 122/2023
DATA: 17/03/2023
SÚMULA: Autoriza a Secretaria do Planejamento a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Sra. Susana Ferreira Graciano, CPF nº 023.282.519-00, Secretária do Planejamento, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 20 de março à 22 de março do corrente ano, para participar do II Encontro das Primeira Damas do Paraná, com direito ao recebimento de uma diária e meia, com duas pernoites, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022, DE 15 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: Revoga o Decreto nº 089/2021 e reconstituir os membros do Comissão do Transporte Escolar do Município de Francisco Alves.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve: RECONSTITUIR OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES.
Art. 1º - Fica reconstituído os membros da Comissão do Transporte Escolar do Município de Francisco Alves, conforme segue:
•REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Marinei de Araújo Sitó da Silva;
Suplente: Nilza Soares de Oliveira.
•REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Silvio Tomio;
Suplente: Edna Paiva Damasceno.
•REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Osmar Dias Vicente; (Recondução);
Suplente: Viviane Pires da Silva Pereira (recondução).
•REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: Paulo Sérgio da Cruz Pinto (recondução);
Suplente: Clea de Moraes Lobato; (Recondução).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 15 de março de 2022, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023
PROCESSO N° 011/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a locação e instalação de equipamento rastreador veicular por GPS/GPRS com área de cobertura abrangendo todo o território nacional, , conforme necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 30/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 94.728,00 (noventa e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 17 de março de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FRANCISCO ALVES – PARANÁ

RESOLUÇÃO 003/2023
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe assegura a Lei Municipal 660/2009 de 24 de junho de 2009 e seu Regimento Interno reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 17 de março de 2023, para análise e aprovação prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do segundo semestre de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão, Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do segundo semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 17 de Março de 2023.
Débora Quelen Pereira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2023
SUMULA:
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, reunidos em Sessão Plenária no dia 16 de Março de 2023, para deliberar sobre a aprovação em Plenária do Programa Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, uma vez aprovado em ad referendum no dia 17 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidades de votos dos conselheiros presentes, a Adesão do Plano de Ação do Programa de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, com a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA - ART. 8º do parágrafo Único.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 16 de Março de 2023.
Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 20 de Março de 2023, às 14h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023
Súmula: Desafetação de parte de ruas e avenidas fora do perímetro urbano de Icaraíma.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2023.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 20 de Março de 2023, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2023
Súmula: Dispõe sobre as faixas marginais de área de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma/Pr, conforme Lei Federal nº 14.285/2021 que alterou as Leis nº 12.651 de 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a preservação da vegetação nativa, a Lei nº 11.952 de 25 de Junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da união e a Lei nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2023.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
AGNALDO ALBERTO CARDOSO
Presidente
LUCIANO FÁBIO SITTA
Relator
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA
Ata: nº 015/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ANTUNES & PIZZI LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as Secretarias do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 52.337,20 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 17/03/2023 á 17/03/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 017/2023 e Pregão Presencial nº 010/2023.
Iporã-Pr. 17 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R$ 16.701,23 (dezesseis mil, setecentos e um reais e vinte e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:
10 SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN
10.01 DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN
Ft Fc 2060612612062 Infra estr. agríc./pastoril a pequenos produtores
31016 2312 4.4.90.51 Obras e instalações 16.071,23
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023 - PMCG
PROCESSO N.º 033
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrições contidas nos anexos do edital, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, do objeto descrito, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 13h:30min do relógio afixado no referido departamento no dia 06/ 04/ 2023, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 06/ 04/ 2023 as 14h:00min, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço, tem por objeto a contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados a reforma e adequação de um poço artesiano existente na Vila Rural Fiorenço Barea do Município de Cidade Gaúcha – PR, tudo em conformidade com o orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, BDI e normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Presidente da Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 051/2023, bem como, estará o Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, disponibilizados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, podendo ser examinado no horário de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.
Cidade Gaúcha – PR; 17 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
011/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DANHONI PEDROSO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de atendimento especializado para pacientes portadores de deficiência e autismo, conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos conforme valores constantes na tabela Cisa.
Valor: até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais.
Prazo início em 03 de março de 2023 e término em 03 de março de 2024
Fundamentação: Inexigibilidade nº 007/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI - EPP
Objeto: Aquisição de 1 (um) relógio ponto, aquisição de etiquetas, cartão e bobinas para serem utilizados no Cisa e manutenção dos relógios ponto pertencentes ao Cisa.
Valor: até R$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) anuais.
Prazo início em 14 de março de 2023 e término em 14 de março de 2024
Fundamentação: Dispensa nº 005/2023
Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA DE UMUARAMA S/S LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de fevereiro de 2024.
Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 09 de março de 2024.
Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 09 de março de 2024.
Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 23 de março de 2024.
Umuarama, 16 de março de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando o memorando online sob o nº 3.216/2022,
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 20.03.2023 a 18.04.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Cargo de Assistente Social

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Aline Telles Cordeiro	12º lugar	113904	11/08/1989

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I -Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II -Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III -Título de eleitor;
IV -Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V -Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI -Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII -Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII -Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX -Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X -Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI -Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII -Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII -Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV -Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV -Comprovante de endereço atualizado;
XVI -Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII -Comprovante de escolaridade exigida.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2322/ 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$3.087.958,00 (três milhões e oitenta e sete mil e novecentos e cinqüenta e oito reais), destinado à inclusão na(s) seguinte(s) Dotação(ções) Orçamentária(s):
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAFONTEVALOR
06SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.1150REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V.
4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE31945R$ 30.000,00
TOTALR$ 30.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAFONTEVALOR
06SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2025MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00MATERIAL DE USO E CONSUMO31945R$ 30.000,00
TOTALR$ 30.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAFONTEVALOR
06SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2025MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA31945R$ 15.000,00
TOTALR$ 15.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAFONTEVALOR
06SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.006MANUTENÇÃO A POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2179MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00MATERIAL DE USO E CONSUMO31944R$ 3.000,00
TOTALR$ 3.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAFONTEVALOR
06SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.006MANUTENÇÃO A POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2179MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.36.00.00OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA31944R$ 5.000,00
TOTALR$ 5.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAFONTEVALOR
06SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.006MANUTENÇÃO A POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2179MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA31944R$ 10.000,00
TOTALR$ 10.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAFONTEVALOR
06SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.006MANUTENÇÃO A POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2179MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE31944R$ 7.000,00
TOTALR$ 7.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAFONTEVALOR
07SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0010.1008PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIO E RECURSOS LIVRES
4.4.90.51.00.00OBRAS E INSTALAÇÕES31801R$ 287.306,00
TOTALR$ 287.306,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAFONTEVALOR
07SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0010.1008PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIO E RECURSOS LIVRES
4.4.90.51.00.00OBRAS E INSTALAÇÕES31802R$ 248.546,00
TOTALR$ 248.546,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAFONTEVALOR
08SECRETARIA DO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.005MERENDA ESCOLAR
12.365.0011.2066TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO
3.3.90.36.00.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA31112R$ 42.000,00
TOTALR$ 42.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAFONTEVALOR
11SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
11.001DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0014.1090Aquisição de áreas para estação ecológica municipal e reserva biológica
4.4.90.61.00.00AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS1000R$ 2.410.106,00
TOTALR$ 2.410.106,00
Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.087.958,00 (três milhões e oitenta este mil e novecentos e cinqüenta e oito reais), será obtido através do excesso de arrecadação da(s) seguinte(s) receita(s):
ReceitaDescriçãoFonteValor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.Deliberação 047/2022 Fortalecimento às Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância31945R$ 75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.Deliberação 15/2022 - Fipar Idoso31944R$ 25.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.Pavimentação urbana - Convênio 925725/202131801R$ 287.306,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.Pavimentação rural - Convênio 917738/202131802R$ 248.546,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.PNAE31112R$ 42.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.ICMS ecológico1000R$ 2.410.106,00
TOTALR$ 3.087.958,00
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da saúde, educação, mobilidade e meio ambiente no município de Douradina, utilizando como recurso o excesso de arrecadação da(s) receita(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 16 de março de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 067/2023
Data: 17.03.2023
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2023, para o cargo de provimentos efetivo, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.216/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 001/2023:

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Nascimento	Cargo
Jonia Daiane Lanzini	11º lugar	104055	09/03/1985	Assistente Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112/2023
Data: 17.03.2023
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 033/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 1.521/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 033/2022, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 25 de março de 2023.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 123/2023
DECRETO Nº 6.595/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 33.852,00 (trinta e três mil oitocentos e cinqüenta e dois reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 767 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.852,00
FONTE 1051 TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 33.852,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
296 1.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 33.852,00 1051
TOTAL 83.870,40
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA
Ata: nº 013/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as Secretarias do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 164.184,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais).
Vigência: 17/03/2023 á 17/03/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 017/2023 e Pregão Presencial nº 010/2023.
Iporã-Pr. 17 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
EDITAL N.º 011/2023
DE 17 DE MARÇO DE 2023
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, CONFORME EDITAL DE RESULTADO Nº 001/2023 - Professores 20hs.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023 – , conforme segue:

Classificação	Nome	CPF	Nota
10º	GABRIELA BEZERRA NEVES	064.171.139-57	86,00

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores temporário da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime CLT, provimento temporário.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física e mental.
X - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XI - Comprovante de escolaridade exigida.
XII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
IX – Carteira de Trabalho.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação de toda documentação necessária, deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Prefeitura Municipal de Icaraíma.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 17 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL 006/2023 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 980, DE 21/02/2014 E DE ACORDO COM O ITEM VIII.2. DO EDITAL DE ABERTURA DE TESTE SELETIVO N.º 001/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023;
TORNA PÚBLICO:
1. O edital do Resultado Final, dos candidatos que se inscreveram no PSS – Processo Seletivo Simplificado, finalizado pela Comissão Organizadora de acordo com o item XII.1. do Edital de Abertura de Teste Seletivo N.º 001/2023, de 06 de fevereiro de 2023;
2.1 O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado- PSS, foi finalizado de acordo com os itens VII.2. e VII.3. do edital n°. 001/2023 – Professores 20hs, visando à contratação temporária para exercer a função de professor(a) na atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I:

CLASS	NOME	CPF	NOTA FINAL
1º	Luana de Matos Rodrigues Cardoso	081.433.309-58	95,0
2º	Lais Tatiane Lopatiuk	091.042.799-21	92,0
3º	Kely Cristina Pereira da Silva	088.690.839-69	91,0
4º	Roseli Ferreira da Costa	024.084.319-30	90,0
5º	Cassia Aparecida Tinti Ribeiro	021.190.369-85	90,0
6º	Maria Aparecida Bianquini Zequini	527.175.939-34	87,0
7º	Cristiane Maria Gonçalves da Silva	042.333.899-40	87,0
8º	Leticia Vilela	036.097.619-03	87,0
9º	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	063.298.229-21	87,0
10º	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	86,0
11º	Rosilei dos Anjos	020.899.769-50	85,0
12º	Herminia Isaura Tinti Rodrigues	001.106.521-42	85,0
13º	Angelita Napolitano Dias Domingos	033.757.649-10	85,0
14º	Flávia Torres Lino	062.990.219-42	83,0
15º	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159-16	83,0
16º	Aparecida Juliane dos Anjos Paiva	052.015.619-69	82,0
17º	Noemi Timoteo de Almeida Silva	038.473.679-35	80,0
18º	Nilza Cardoso Sanches	021.172.519-60	80,0
19º	Vilma Aparecida de Lima Oliveira	275.115.568-50	80,0
20º	Ivaldete Aparecida de Sibia	072.064.419-47	80,0
21º	Olga Veronica Tinti Bulgaron	323.491.508-36	80,0
22º	Ronaldo dos Anjos Vieira	062.824.959-46	80,0
23º	Rosiney Amorim da Silva	937.299.289-53	80,0
24º	Gerlaine Katia de Souza	630.683.112-68	80,0
25º	Eliane Tristão Barbosa Marson	047.882.479-33	80,0
26º	Fatima Adriana dos Reis Roque	051.337.979-74	78,0
27º	Simoni Thomaz da Silva Santos	066.775.549-70	77,0
28º	Maria Aparecida Barbosa	604.775.634-49	75,0
29º	Angela José dos Santos	870.577.192-72	75,0
30º	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	75,0
31º	Silvana Palmiro de Jesus	074.081.989-54	75,0
32º	Cristiane da Cruz Lima	117.142.309-88	75,0
33º	Sonia Scarabelli Moreira de Almeida	802.020.559-49	75,0
34º	Daiane Aparecida Maiolli Palhares	011.697.019-73	75,0
35º	Gabrieli da Silva Biaggi	068.291.119-43	75,0
36º	Thais Alves Pedroso	087.435.529-00	74,0
37º	Ana Paula Pereira dos Santos	053.177.231-40	74,0
38º	Edna Garcia	005.429.589-02	70,0
39º	Inez Ross Fernandes Lima	031.954.029-47	70,0
40º	Neiva Rodrigues de Oliveira	800.645.311-04	70,0
41º	Valdete Aparecida da Silva	823.063.971-04	70,0
42º	Maria Eleticia de Santana Barbosa	035.290.809-26	70,0
43º	Lozangela Cristina Neri de Sousa Diniz	045.715.789-54	70,0
44º	Luciana Pereira dos Santos de Souza	006.915.831-29	70,0
45º	Dulcineia Suardi Rodrigues	049.865.739-69	70,0
46º	Fabricia Andrade da Silva Moraes	078.147.729-82	70,0
47º	Joyce Dias da Silva	109.677.269-80	70,0
48º	Milena Barbosa Chalegre	113.160.849-65	70,0
49º	Karoline Nunes Gonçalves	071.469.809-10	70,0
50º	Claudia Manzole Leal	917.126.539-20	60,0
51º	Lusimar Aparecida da Costa	035.302.909-20	60,0

Icaraíma, 20 de fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SANDRA APª. PEREIRA BRITO CARDOSO
Presidente – Comissão Organizadora
OCINEIA MARTINS DE ANGELO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 123/2023
DATA: 17/03/2023
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 20 a 22 de Março do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Secretária de Saúde – SESA e na Secretária das Cidades, com direito ao recebimento de duas diárias e meia, com duas pernoites, no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA
Ata: nº 014/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J.I. DOS SANTOS & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as Secretarias do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 161.300,00(cento e sessenta e um mil e trezentos reais).
Vigência: 17/03/2023 á 17/03/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 017/2023 e Pregão Presencial nº 010/2023.
Iporã-Pr. 17 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.
EXTRATO DE ATA
Ata: nº 010/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: KF ANTONELLI – LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 91.099,80 (noventa e um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 17/03/2023 á 17/03/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 022/2023 e Pregão Presencial nº 012/2023.
Iporã-Pr. 17 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI Nº 5/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Econômico – PRÓ-GERAR (Programa de Geração de Emprego e Renda), Conselho Municipal e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Pró-Gerar - Programa de Geração de Emprego e Renda tem por finalidade incentivar a geração de empregos e renda, através da instalação ou ampliação de atividades industriais, econômicas, serviços e a comercialização da sua produção no Município de Cruzeiro do Oeste.

Parágrafo único. A presente lei estabelece também as medidas de incentivo à inovação da atividade tecnológica e à pesquisa científica no ambiente produtivo, com vistas ao desenvolvimento sustentável do sistema de Empreendedorismo e Inovação do Município de Cruzeiro do Oeste, aplicando-se, no âmbito desta lei os seguintes princípios:

I - promoção de atividades científicas e tecnológicas por meio de estratégias para o desenvolvimento integrado em harmonia com o desenvolvimento urbano regional;

II - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;

III - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assim como de parques e polos tecnológicos no Município;

IV - promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;

V - promoção do empreendedorismo inovador e intensivo de conhecimento, em particular da criação e desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica ou decorrentes de processos derivados;

VI - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;

VII - criação e desenvolvimento dos instrumentos de fomento, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento visando o desenvolvimento sustentável do setor.

Art. 2º São instrumentos institucionais de suporte do Pró-Gerar:

I - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

III - O Projeto de Incubadoras Empresariais e Condomínios.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se atividade econômica a utilização de materiais, prestação de serviços agregando-se ao final toda a atividade de processo um conjunto de valores de interesse do Município.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Executivo, mediante parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, os incentivos e benefícios desta Lei poderão ser estendidos a projetos e empreendimentos de real interesse do Município, ainda que não considerados como indústria.

Art. 4º Consideram-se os seguintes termos para os fins da presente lei:

I - Inovação: resultado da introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo ou social, na forma de novos processos, bens e serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho;

II - Tecnologia: conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços e integra não só os conhecimentos científicos - provenientes das ciências naturais, sociais e humanas - mas igualmente os conhecimentos empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);

III - Ciência: conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;

IV - Processo de inovação tecnológica: conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;

V - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VI - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;

VII - Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação, nos termos do art. 38 da presente Lei;

VIII - Centro de inovação: ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas de um Arranjo Promotor de Inovação (API), constituindo-se também centro de interação empresarial-acadêmica para o desenvolvimento do segmento econômico;

IX - Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

X - Empreendedorismo inovador: iniciativa e a capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;

XI - Empresa de base tecnológica ou empresa inovadora: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;

XII - Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação: Ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico-social e do desenvolvimento sustentável do município de forma integrada à região de sua localização;

XIII - Polo Tecnológico: Ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas de atividade econômica, correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XIV - Agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

XV - Fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes;

XVI - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

XVII - Criador/ Inventor independente: pessoa física que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XVIII - Pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XIX - Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XX - Bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XXI - Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

CAPÍTULO II

DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Art. 5º Todas as empresas que se instalarem ou ampliarem no Município poderão, com base nos preceitos desta Lei e após ouvir o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação, gozar de isenção parcial ou total dos tributos e taxas municipais, de acordo com o critério a seguir:

a) por 2 (dois) anos, as empresas que oferecerem de 3 (três) a 20 (vinte) empregos;

b) por 5 (cinco) anos, as empresas que oferecerem acima de 20 (vinte) empregos;

§ 1º A geração de empregos quantificada no caput deste artigo deverá ser decorrente de instalação ou ampliação.

§ 2º A isenção contará do início da atividade de instalação ou ampliação, e só será concedida mediante requerimento protocolado no Paço Municipal endereçado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e deverá ser renovado anualmente, até 60 (sessenta) dias antes do início do exercício financeiro, sob pena de cessarem automaticamente os seus efeitos.

Art. 6º Os incentivos e benefícios da presente Lei poderão ser transferidos a sucessores em observância a legislação, que gozarão do mesmo tempo restante da isenção, desde que requeiram no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sucessão.

Art. 7º Fica o Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e de acordo com ditames da Lei Federal nº 14.133/21, autorizado a proceder cessão ou venda parcelada de áreas destinadas à instalação dos empreendimentos de interesse do Município.

§ 1º Para a consecução do previsto no caput deste artigo, fica autorizada a utilização das áreas já de domínio do Município ou que venham a ser adquiridas com esta finalidade.

§ 2º O Município poderá realizar a venda na forma parcelada descrita no caput em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, corrigidas pela SELIC, ouvido o Conselho Municipal e, submetido à aprovação da Câmara Municipal com posterior realização de procedimento licitatório que deverá impor todas as condições previstas nesta Lei além das sugeridas pelo Conselho na ata que deliberar o incentivo.

§ 3º Para o parcelamento aprovado na forma desta Lei, estipula-se entrada mínima de 5% (cinco por cento).

§ 4º Fica vedada a concessão dos benefícios estabelecidos neste presente artigo, ao beneficiário já contemplado.

Art. 8º Além dos benefícios e incentivos já mencionados nesta Lei, o Município poderá promover ainda:

I - divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Cruzeiro do Oeste, mediante campanhas de marketing, diretamente ou mediante convênios;

II - cursos de formação e qualificação de mão-de-obra para empresas, diretamente ou mediante convênios;

III - assistência na elaboração de estudos de viabilidade, nos projetos de engenharia e na área econômico-financeira, diretamente ou mediante os convênios;

IV - acompanhamento junto a estabelecimentos oficiais de credito, bem como órgãos públicos, visando encaminhamento rápido e breve solução;

V - articulação com Instituições de ensino e pesquisa visando facilitar às empresas o acesso a recursos tecnológicos.

Art. 9º Os incentivos previstos nesta Lei serão concedidos também às empresas que vierem a ampliar suas instalações, quando o aumento da área destinada à atividade industrial ou de empreendimentos de interesse do Município for igual ou superior a 20% (vinte por cento) da existente, obedecidas a proporção da seguinte tabela:

Percentagem do Aumento da Área Edificada	Período de Isenção por Anos
de 20 a 30 %	Até 02 (dois) anos
De 30 a 40 %	Até 03 (três) anos
De 40 a 50 %	Até 04 (quatro) anos
Acima de 50 %	Até 05 (cinco) anos

Art. 10 Em caráter excepcional e visando atender empresas que tenham urgência em se instalar no Município, poderá o Município, a título de incentivo, locar prédios e barracões assumindo custos com as adaptações necessárias para cessão de empresas, podendo assumir o ônus do aluguel por um período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis, desde que cumprido os requisitos exigidos e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento.

Art. 11 Em caso de catástrofes, incêndios, desastres naturais, entre outros, que afetem empresas e empreendimentos em exercício, em caráter excepcional, o Município a título de auxílio emergencial poderá locar prédios ou barracões assumindo o ônus do aluguel, por um período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde que cumpridos os requisitos exigidos e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento.

Art. 12 O Município poderá executar, dentro de suas possibilidades, as seguintes obras destinadas a adotar os distritos industriais de infraestrutura adequada, na medida de suas necessidades e disponibilidades:

I - rede de abastecimento de água e esgoto;

II - rede de distribuição de energia elétrica;

III - rede telefônica;

IV - sistema de escoamento de água pluvial;

V - adaptação de estacionamentos para estabelecimentos comerciais, desde que ouvido o Conselho Municipal de Trânsito;

VI - limpeza e preparação do terreno com adequação necessária, inclusive a execução de terraplanagem.

Art. 13 O Poder Executivo poderá, dentro de condições especiais ouvidas o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e observados a conveniência, a oportunidade, o interesse social e econômico, subsidiar a infraestrutura necessária nos terrenos destinados ao empreendimento.

Art. 14. Os incentivos desta Lei aplicam-se a todas as empresas que se instalarem em Cruzeiro do Oeste e dos empreendimentos de interesse do Município, mesmo quando o terreno tenha sido adquirido sem a interferência direta ou indireta da Administração Municipal mediante análise do Conselho Municipal.

CAPÍTULO III

do sistema municipal de inovação (smi)

Art. 15 Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação, tendo por objetivo viabilizar:

I - a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de Inovação em prol da municipalidade;

II - a estruturação de ações mobilizadoras do desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;

III - o incremento das interações entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da inovação;

IV - a construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação para o desenvolvimento sustentável;

V- a articulação estratégica com o Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC, quando da implantação de parques tecnológicos no Município.

Art. 16 Integram o Sistema Municipal de Inovação:

I - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II - a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia;

III - a Câmara Municipal de Vereadores;

IV - as instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizantes estabelecidas no Município e na região, assim como os ICTs;

V - as associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, condomínios empresariais, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação estabelecidas no Município e nos demais Municípios da região;

VI - os parques tecnológicos, as incubadoras e as aceleradoras instalados no Município.

Art. 17 Poderão ser credenciadas ao Sistema Municipal de Inovação, segundo regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, unidades de promoção e serviços de apoio às empresas de base tecnológica ou inovadoras que atuem nos seguintes ramos:

I - internacionalização e comércio exterior;

II - propriedade intelectual;

III - fundos de investimento e participação;

IV - consultoria tecnológica, empresarial e jurídica a empresas de base tecnológica;

V - centros empresariais do setor tecnológico; e,

VI - outros que forem julgados relevantes pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

§ 1° As empresas participantes de incubadoras, centros de inovação e parques tecnológicos, integrantes do Sistema Municipal de Inovação, serão consideradas integrantes credenciadas e poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei.

§ 2° O Município poderá ceder, por prazo determinado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão de uso, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de mecanismos de promoção da inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

§ 3° O Município poderá realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos para dar suporte aos mecanismos de promoção da inovação.

§ 4° O Município, direta e indiretamente, deverá promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micros e pequenas empresas.

§ 5° O Município, direta e indiretamente, poderá conceder bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICT e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

Art. 18 Para fazer parte do Sistema Municipal de Inovação a entidade interessada deve atender aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Capítulo IV

DA SOLICITAÇÃO E TRAMITAÇÃO

Art. 19 Os interessados em ter o acesso aos incentivos e benefícios previstos nesta Lei deverão requerer ao Prefeito Municipal a respectiva concessão, instruindo o requerimento com os seguintes documentos:

I - preenchimento de formulário próprio, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.

II - fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;

III - certidão negativa de protestos e distribuições judicial da empresa, dos diretores e dos responsáveis pela sua administração, em seus domicílios, relativos aos últimos cinco anos;

IV - comprovação de idoneidade financeira da empresa, diretores e responsáveis pela sua administração fornecida por duas ou mais instituições bancárias;

V - prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

VI - obediência às normas do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, no que se refere os tratamentos residuais de combate a poluição;

VII - Anteprojeto do empreendimento;

VIII - planta da situação, indicando as situações acaso existentes e os projetos, em relação às divisas do terreno-escala 1:500;

IX - planta baixa de cada pavimento, ou pavimentos, tipo de cada prédio e de todas as suas dependências com a indicação da utilização;

X - fachadas, em número variável, tendo como mínimo obrigatório, a apresentação das fachadas para logradouros públicos;

XI - cronograma de execução das obras e de implantação;

XII - declaração por escrito do conhecimento desta lei, aceitando-a com todos os seus termos e efeitos.

Art. 20 Os processos de concessão de incentivos e benefícios às empresas serão analisados, quanto a sua viabilidade, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, com as respectivas aprovações do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 21 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia examinará, por ordem cronológica de entrada, todos os requerimentos de incentivo e benefícios, levando em consideração, para decidir, os seguintes critérios:

I - equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento;

II - equilíbrios gerados, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área pretendida e com volume de investimentos previstos;

III - relação entre a área construída e a área total do terreno;

IV - previsão de arrecadação de impostos, especialmente de ICMS;

V - previsão de faturamento mensal;

VI - utilização de matéria-prima produzida no local ou na região, ou insumos industriais fornecidos por empresas locais;

VII - impacto causado ao meio ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial;

VIII - outros critérios determinados pelo Município.

Parágrafo único. O requerimento poderá ser indeferido se o projeto for tido como inadequado e inconveniente do ponto de vista de segurança, higiene, salubridade, estética de construção e outros; bem como se o requerente não estiver em dia com suas obrigações fiscais junto ao Município; ou ainda se o Município entender que o projeto não estiver adequado às possibilidades financeiras de atendimento.

Art. 22 As isenções previstas nesta Lei ficam condicionadas à renovação anual, mediante requerimento da empresa, cujo deferimento se dará por despacho fundamentado da Secretaria competente, diante do prévio parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS E DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 23 O poder público poderá adquirir e conceder imóvel que terá destinação específica desta Lei, caso em que o beneficiário submeterá para exame, análise e aprovação, junto ao setor competente da Administração Municipal, os projetos técnicos referentes aos serviços de engenharia.

§ 1º O início da construção fica condicionado à aprovação dos projetos, com a expedição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de alvará de licença para construção.

§ 2º A aprovação a que se refere o caput não significa o reconhecimento da legitimidade dos direitos de domínio ou quaisquer outros sobre o terreno.

Art. 24 Do título de transferência de domínio constará, obrigatoriamente, cláusula que:

I - obriga o cessionário a cumprir fielmente o cronograma físico da obra apresentado;

II - deverá a construção ser iniciada ou reiniciada no máximo, no prazo de 4 (quatro) meses a contar de expedição de alvará de licença e concluída sua implantação em 2 (dois) anos de seu início, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal;

§ 1º Ocorrida a Inadimplência, obriga-se o Poder Público a promover a retomada do Imóvel, sem direito o adquirente à indenização pelas melhorias existentes sobre o imóvel que, pelo período de 1 (um) ano, após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas e observado o descumprimento da Lei.

§ 2º Em caso de inadimplência serão restabelecidos lançamentos de ofício e cobranças com os respectivos acréscimos legais, valores representados por benefícios sobre os quais não foram cumpridas as finalidades da Lei.

§ 3º Caso o cessionário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, hipótese em que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 1º grau em favor da cedente.

Art. 25 Constará também do título que as áreas alienadas nos termos desta Lei, não poderão ser concedidas ou alienadas enquanto não executada a obra em sua totalidade, conforme o projeto aprovado e a definitiva implantação do empreendimento.

Parágrafo único. Os imóveis objetos de benefícios nas condições desta lei não poderão ser alienados pela empresa beneficiada, sem autorização do município antes de decorridos 20 (vinte) anos da data da assinatura do contrato, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais.

Art. 26 Cumpridas todas as obrigações impostas à empresa cessionária e depois de ultrapassado o interstício de 05 (cinco) anos, poderá ser exercido o direito de compra do imóvel, nos termos da aprovação pelo Conselho.

§ 1º Sendo o imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste e havendo interesse da empresa cessionária na aquisição definitiva do imóvel, deverá apresentar requerimento à Prefeitura Municipal, a qual estará formalizando avaliação do imóvel, sem levar em consideração as benfeitorias realizadas pelo cessionário.

§ 2º Feita a avaliação, será convocado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação para análise e aprovação, havendo concordância, o Poder Executivo deverá enviar projeto de lei à Câmara Municipal para apreciação e posterior aprovação.

§ 3º Obtido o valor da avaliação e as aprovações necessárias, havendo concordância da empresa cessionária, esta poderá realizar o pagamento integral nos termos do art. 7º e incisos da presente Lei.

Art. 27 Serão suprimidos os incentivos e benefícios desta Lei, das empresas que, antes de decorridos 2 (dois) anos da data do início das atividades, deixarem de cumprir os itens abaixo:

I - paralisarem por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado;

II - violarem, fraudulentamente, as obrigações tributárias;

III - reduzirem a oferta de empregos em 2/3 (dois terços) dos empregos existentes, sem motivo justificado;

IV - alterarem o projeto inicial sem aprovação do Município.

Art. 28 Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, destinado à captação e a ampliação de recursos visando o desenvolvimento econômico do Município, como meio de assegurar o bem-estar social, assim como promover atividades inovadoras para este fim.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação é um fundo dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria, em conformidade com a legislação pertinente, que efetiva o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos inovadores de interesse da municipalidade, assim caracterizados em conformidade à sua regulamentação.

Art. 29 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação serão constituídos de:

I - doações e transferências de pessoa físicas ou jurídicas públicas e privadas;

II - captações junto a entidades na forma de empréstimos e do orçamento municipal;

III - transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Paraná, diretamente para o Fundo;

IV - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo poder público de acordo com a previsão da receita orçamentária própria anual;

V - os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;

VI - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;

VII - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

VIII - doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;

IX - os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;

X - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo; e

XI - outros recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.

Art. 30 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação destinado a financiamentos ou para apoio a investimentos produtivos, poderão ser geridos, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro, por instituição financeira estatal de fomento, e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, observados os seguintes princípios básicos:

I - preservação da integridade patrimonial do Fundo;

II - maximização do retorno econômico e social dos investimentos direcionados.

Art. 31 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação serão destinados a todas as atividades econômicas do Município, como meio de assegurar o bem-estar social e o nível de empregos, observando prioridades aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 32 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação poderão ser aplicados em:

I - financiamentos;

II - custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidades econômico-financeira, arquitetônicos e demais necessários de acordo com o empreendimento;

III - estudos e pesquisas que orientem programas setoriais para expansão de oportunidade de investimento;

IV - projetos de incubação empresarial;

V - outras não previstas, sempre voltadas aos interesses socioeconômicos do Município.

Parágrafo único. São enquadráveis todas as operações previstas em normas operacionais específicas, de acordo com as diretrizes traçadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Art. 33 Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação que, como órgão deliberativo participativo e consultivo, assessora a administração Municipal, na formulação e execução da política de desenvolvimento, atuando nos termos desta Lei e do Regulamento.

Parágrafo único. Todos os atos atinentes ao contido nesta Lei que necessitem de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação só serão garantidos mediante voto da maioria simples de seus membros, sendo responsável por:

I - formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e promoção da inovação para o desenvolvimento do município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

III - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

IV - elaborar e contribuir com a Política Municipal de Inovação referendada pelo Poder Executivo do Município;

V - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

VI - fiscalizar e avaliar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

VII - acompanhar através de análise de relatório de atividades e do balanço geral a execução do Plano Municipal de Inovação;

VIII - definir políticas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

IX - aprovar seu Regimento Interno;

X - colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros Municípios, Estados e União;

XI - propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;

XII - promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais das inovações, através de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho;

XIII - deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos, visando concretizar os objetivos nesta Lei.

Art. 34 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação será integrado pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia;

II - Representante da Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste – ACICO;

III - Procurador Geral do Município;

IV - Secretário Municipal de Finanças;

V - Secretário Municipal de Planejamento;

VI - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VIII - Representante do Sindicato Rural Patronal;

IX - Representante da Loja Maçônica;

X - Representante do Lions Club;

XI - Representante do Rotary Club;

XII - Representante da OAB;

XIII - Representante das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidos no Município e na região.

Art. 35 Os Secretários, Diretores, Assessores e demais servidores municipais participarão das reuniões do Conselho sempre que forem convocados.

Art. 36 O mandato dos Conselheiros será exercido, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, de forma gratuita e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 37 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação elaborará o seu Regulamento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da promulgação desta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS INCUBADORAS EMPRESARIAIS E CONDOMÍNIOS ECONÔMICOS

Art. 38 Objetivando a concessão de incentivo especial às micro e pequenas empresas, em atividades, fica instituído o Projeto de Incubadoras/Condomínios Econômicos - PIC.

§ 1º Para implementar o Projeto de Incubadoras Empresariais/Condomínios Industriais- PIC, fica o Município autorizado a construir pavilhões, arrendar ou locar prédios, promover reformar e adaptá-los para cessão aos interessados, mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

§ 2º A cessão de espaços em prédios arrendados ou locados para uso empresarial, se dará pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogadas e ajustadas conforme justificativa analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

§ 3º Os prazos serão contados do início das atividades, podendo ser prorrogado para mais um período, desde que haja interesse e após avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, além de atender os objetivos desta Lei.

§ 4º Inclui-se dentro do Projeto de Incubadoras Empresariais/Condomínios Econômicos - PIC a construção de barracões pelo sistema comunitário, com a participação do Município, inclusive em terreno pertencente às Associações Comunitárias.

§ 5º Durante o período que estiver instalado na Incubadora Empresarial, poderão as empresas serem isentas de taxas, ISSQN e ou qualquer imposto municipal, inclusive sanitárias, ou outras que vierem a ser criadas, inclusive as despesas de energia elétrica, água e esgoto.

Art. 39 As empresas beneficiárias do Pró-Gerar ficam obrigadas a afixar, na parte frontal do local onde funcionam, placa contendo a seguinte expressão: "ESTA EMPRESA TEM APOIO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA (PRÓ-GERAR)" - cujo modelo e confecção será fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta Lei será realizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia que promoverá visitas de inspeção e solicitará das empresas a apresentação de relatórios anuais.

Art. 41 A Administração Municipal promoverá, diretamente ou através de convênios, estudos e pesquisas, visando traçar um perfil socioeconômico do Município de Cruzeiro do Oeste e da microrregião homogênea, a identificação de alternativas e oportunidades de investimentos, a elaboração de pré-projetos de viabilidade econômica e a divulgação das potencialidades locais e regionais fornecendo, assim, subsídios para estabelecer um plano municipal de motivação e atração de investimentos e para definir metas, estratégias e uma política de desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. O Município poderá, depois de ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, adquirir máquinas e equipamentos e ceder por instrumento jurídico adequado (cessão de uso, comodato, entre outros) às empresas beneficiárias, que serão regularizados de acordo com a conveniência e condições estabelecidas nesta lei pelo próprio conselho.

Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de projetos ou empreendimentos de interesse do Município.

Art. 43 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 21/2007.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA

Estado do Paraná

Ato da Presidência n.º 001/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.

Considerando o Art. 30, XIX e 36, V do Regimento Interno, bem como a Resolução n.º 01/2014 e sua alteração pela Resolução n.º 01/2019, que dispõe sobre as atribuições dos cargos dos servidores do Poder Legislativo;

Considerando as atividades típicas do cargo de Assistente Legislativo (GOL/1) consistentes em "Realizar trabalhos datilográficos ou de digitação de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviço, portarias, instruções, projetos de lei, exposições de motivos e outros expedientes; Participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do órgão legislativo. Executar outras tarefas correlatas."

Considerando as atividades típicas do cargo de Auxiliar Administrativo (GOL/2) consistentes em "Lavrar atas das sessões plenárias e secretariar as Comissões Legislativas.(...) Digitar ou datilografar expedientes simples."

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas durantes as sessões da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Designar as servidoras Jacqueline Benetati Passos (Assistente Legislativa) e Jheniffer Camila dos Santos (Auxiliar Administrativo) para auxiliar a Mesa da Câmara durante as sessões, elaborando documentos, redigindo e digitando as atas das sessões e demais atos administrativos correlatos.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2024.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 15 dias do março de 2023.

Aparecido de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA

Ata: nº 012/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: L.S.M TINTAS-LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R$ 104.498,61 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

Vigência: 17/03/2023 á 17/03/2024.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 022/2023 e Pregão Presencial nº 012/2023.

Iporã-Pr. 17 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA

Ata: nº 018/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: M. A. ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as Secretarias do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R$ 52.674,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

Vigência: 17/03/2023 á 17/03/2024.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 017/2023 e Pregão Presencial nº 010/2023.

Iporã-Pr. 17 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA

Ata: nº 009/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: DELAI & SILVA LTDA.

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de pães tipo francês, destinado a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: 17/03/2023 á 17/03/2024.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 016/2023 e Pregão Presencial nº 009/2023.

Iporã-Pr. 17 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA

Ata: nº 017/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: VALDIR BARBOSA MELLÃO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as Secretarias do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R$ 169.850,00(cento e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 17/03/2023 á 17/03/2024.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 017/2023 e Pregão Presencial nº 010/2023.

Iporã-Pr. 17 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA
Ata: nº 016/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VALDIR RONCHI COMÉRCIO VAREGISTA.
Objeto: Contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as Secretarias do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil e reais).
Vigência: 17/03/2023 á 17/03/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 017/2023 e Pregão Presencial nº 010/2023.
Iporã-Pr. 17 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.
EXTRATO DE ATA
Ata: nº 011/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VALVASSORI, VALVASSORI & TUNO-LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 98.186,30 (noventa e oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta centavos).
Vigência: 17/03/2023 á 17/03/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 022/2023 e Pregão Presencial nº 012/2023.
Iporã-Pr. 17 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 085/2023
Designa a servidora para responder como Secretária Escolar
do CMEI Menino Deus.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNA a servidora DELZA BORGES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.995.369-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para responder como Secretária da unidade escolar do CMEI Menino Deus, a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando a Portaria n.376/2021.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 084/2023
Designa a servidora para responder como Secretária Escolar
do CMEI Santa Terezinha.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNA a servidora ADRIANA BUZON MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 5.920.537-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para responder como Secretária da unidade escolar do CMEI Santa Terezinha, a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando a Portaria n.449/2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Republicado por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REALIZAR A FABRICAÇÃO DE CARTEIRINHAS PARA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA.
CNPJ: 03.895.029/0001-77
VALOR: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 044/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 2º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n°, 016/2023, em favor empresa MARIO MILANI FILHO 81146558953, CNPJ: 17.647.336/0001-43, que tem como objeto a aquisição de portas, janelas e espelhos para atender às necessidades da Secretaria de Educação (Escola e CMEI), no valor de R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias de março de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 016/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição por Registro de Preços de medicamentos para o Centro de Saúde municipal, UBS da Atenção Básica em Saúde e Farmácia Municipal do Município de Ivaté.
VALOR MÁXIMO: R$ 143.480,65 (cento e quarenta e três, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 30 de março de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 15 de março de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 045/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA CNPJ: 73.403.826/0001-75, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 009/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 009/2023, em favor da empresa SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA CNPJ: 73.403.826/0001-75 que tem como objeto contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de itens e peças necessários ao perfeito funcionamento da frota escolar municipal, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 17 de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE ALUNOS ATÉ A FASE PARANAENSE DE XADREZ, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATADA: SANTIAGO TRANSPORTE, TURISMO E LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ: 20.425.954/0001-53
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ISMAR CARLOS ROCHA GUIMARAES - CPF 088.197.009-30 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS PARA USO ALTERNATIVO DE SOLO no LOTES N° 25-K/25-K-1/A, GLEBA 12 JABORANDY, NUCLEO CRUZEIRO, MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 122/2023, de 16 de março de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. TAIS MENEZES GONÇALVES DA SILVA, brasileira, portadora do RG n°. 10.281.863-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSG-I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 31/08/2021-2023, a serem concedidas no período de 21/03/2023 a 30/03/2023, com pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
Edital n° 036/2023

OBJETO: Contratação de empresa para conserto do TELHADO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, sendo o valor da contratação de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) conforme prevê o artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público a RATIFICAÇÃO da licitação em epígrafe, em favor da NOVA SOLAR ENERGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.683.631/0001-06, localizada na Rua Canadá, 340, centro, na cidade de Nova Olimpia-PR, para os serviços abaixo discriminados:

Item	Descrição/ Especificação	UND	QTD	Preço unitário	Valor Total Máximo
01	Conserto do telhado do pronto atendimento municipal de maria helena, compreendendo os serviços de substituição e reposicionamento de telhas de fibrocimento, retirada das telhas quebradas, substituição e colocação de cumeeiras de fibrocimento, vedação por toda a cobertura, retirada de entulho da cobertura, dentre outros serviços que se fizerem necessários para a finalização do serviço	UND	01	5.300,00	5.300,00
TOTAL					5.300,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de licitação nº 007/2023: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
RATIFICO a contratação EMERGENCIAL, por Dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena/PR, 17 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2023
DISPENSA n° 007/2023
EDITAL N° 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTATADA: NOVA SOLAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para conserto do TELHADO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, EM CARATER DE URGÊNCIA, conforme prevê o artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, conforme toda documentação acostada aos autos físicos.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
2.1. Os serviços deverão ser ter início no máximo até o dia 21/03/2023, e a conclusão do serviço deve ocorrer até 31/03/2023.
2.2. A contratada deverá prestar os serviços abaixo especificados, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.1:

Item	Descrição/ Especificação	UND	QTD	Preço unitário	Valor Total Máximo
01	Conserto do telhado do pronto atendimento municipal de maria helena, compreendendo os serviços de substituição e reposicionamento de telhas de fibrocimento, retirada das telhas quebradas, substituição e colocação de cumeeiras de fibrocimento, vedação por toda a cobertura, retirada de entulho da cobertura, dentre outros serviços que se fizerem necessários para a finalização do serviço	UND	01	5.300,00	5.300,00

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2023 e termino no dia 17/06/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de até R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Maria Helena - PR, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 036/2023
MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, firmam o presente Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Públicas Urbanas no Município de Maria Helena, área total de 14.713,14m², com recursos provenientes do Convenio n° 130/2022 – SEIL e contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, bem como da proposta apresentada as fls 300/305 do processo/edital de licitação nº 171/2022, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, partes integrante do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ **R$ 3.370.647,01** (três milhões trezentos e setenta mil seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10° dia posterior a assinatura do Contrato.

DA VIGÊNCIA :O prazo de vigência do presente Contrato será até 12 meses, contados da data

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria Helena - PR, 17 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.592/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 29.124,90 (vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 767 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.640,10
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 768 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 484,80
FONTE 1051 TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 29.124,90
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
1051 TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 29.124,90
TOTAL 29.124,90
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 031, DE 16 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Nomeia os membros da Comissão para a Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves – Estado do Paraná, usando de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal 248/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Instauração de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas no Âmbito da Administração, conforme a seguinte composição:
•Presidente: Nilza Soares de Oliveira ; Servidora efetiva;
•Membro: Rosani Pereira Ferrari; Servidora efetiva;
•Membro: Alex Marcos Gerola Magalhães; Servidor efetivo.
Art. 2º - A comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Publicação desta Portaria, dando ciência a Administração Superior, com possibilidade de prorrogação mediante pedido justificado.
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e ainda se necessário for convocar os funcionários responsáveis pelos Departamentos no período em que ocorreram as possíveis irregularidades, com fins específicos de sanar dúvidas, prestar esclarecimentos e demais elucidação que se fizer necessárias.
Art. 4º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme prevê o Art. 167, parágrafo primeiro, da Lei nº 248/93.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023
PREGÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, com recursos provenientes do Convênio n° 927945/2022, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 10 dias uteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no endereço abaixo especificado:
2.1.1.Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena - PR.
2.1.2. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 ao 11:45 horas (período matutino) ou das 13:30 as 17:15 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 1, 2, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, nos endereços no item 2.1, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.
2.3. A contratada deverá fornecer os itens abaixo especificados:

Nº	ITEM	UND	marca	QTD	Preço unitário	Valor Total Máximo
1	COLHEDORA DE FORRAGENS DE ÁREA TOTAL (NOVA) com mínimo 12 facas. Acionamento em cardan com caixa hidráulica.	UND	CREMASCO CUSTOM 950 CIII - PATC 2022	1	61600,00	61600,00
2	CARRETA AGRÍCOLA (NOVA) de 06 toneladas, basculante, com rodado duplo e pneus.	UND	PALINIALVES PA-CMBH 5D	1	25890,00	25890,00

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2023 e termino no dia 17/09/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$87.490,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

Maria Helena - PR, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. CONCORRENCIA N° 005/2022,
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 171/2022

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das propostas referente a Concorrência n° 005/2022, Edital de Licitação n° 171/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Públicas Urbanas no Município de Maria Helena, área total de 14.713,14m², com recursos provenientes do Convenio n° 130/2022 – SEIL e contrapartida Municipal**, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Concorrência.

HOMOLOGO em favor da empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°67.156.943/0002-60, com o valor global de **R$ 3.370.647,01** (três milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo), o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°011/2023, sobre o Edital de licitação n° 171/2022, Concorrência n° 005/2022.

Maria Helena - PR, 17 de março de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	013/2023
Licitação N°	007/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/03/2023
Objeto Homologado	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, com recursos provenientes do Convênio n° 927945/2022, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORE O SEGUINTE FORNECEDOR:

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME (35.441.994/0001-66) com os itens: 1 e 2 no valor total de R$87.490,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

MARIA HELENA, 17 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.372 DE 27 DE FEVEIRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022.
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.04.00.00 - 01002 – Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2112 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.90.04.00.00 - 01002 – Contratação Por Tempo Determinado 15.000,00
Total da Suplementação 30.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 98
DE 17 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) cada, e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos, totalizando o valor de R$ 1.212,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
20/03/2023 A 22/03/2023 Saída: 06h00min
Chegada:18h00min Curitiba-Pr - ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AMP – BIÊNIO 2023-2024 - SECRETARIA DAS CIDADES; - IAT - SECRETARIA DE TURISMO;
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº10
Ref: CONTRATO Nº81/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência, disposto Clausula Quinta do presente contrato, com termino previsto para 14/04/2023.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 15/03/2023

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 057/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 8/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 8/2023, O objeto deste Pregão Presencial é o Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material elétrico e mão de obra para manutenção do sistema de iluminação urbana pública em diversas vias do município de Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) L.S.C. INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.444.001/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 266.151,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 17/03/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº. 095/2023

SUMULA*:* Nomeia Rafael Diego Peres como gestor, Valdeci Mariano, fiscal, e Valdemar de Carvalho Brandão, fiscal substituto, Luiz Eduardo Candido fiscal da obra/serviço em processo com Convênio junto à **SECID**, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rafael Diego Peres, inscrito no RG sob nº 11.039.397-0-SSP/PR e CPF sob nº 078.753.019-04, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de direção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, para responder como Gestor, ficando designado o servidor Valdeci Mariano, inscrito no RG sob nº 1.537.902-6-SSP/PR e CPF sob nº 038.813.178-05, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Seção de Serviços Urbanos, para responder como fiscal, e Valdemar de Carvalho Brandão, inscrito no RG sob nº 4.251.627-9 SSP-PR e CPF nº 748.225.359-91, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Serviços Gerais, para responder como fiscal substituto, e LUIZ EDUARDO CANDIDO, inscrito no CREA/PR Nº 145164-D, CPF: 063.225.139-58 como fiscal da Obra/serviços, no contrato a ser firmado junto ao processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para empreitada global com recursos provenientes do **Termo de Convênio nº 81/2023 - SECID**, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Esperança Nova, com contrapartida deste.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 001/2023
De 17 de março de 2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Claudinei Xavier Leal, Antônio Raimundo da Silva, Adriano de Oliveira Novo e Benício Teixeira dos Santos a viajarem para Curitiba – Pr nos dias 21 a 24 de março de 2023, para participarem do Curso de Capacitação: "Desenvolvimento Municipal e Planejamento Estratégico nas Ações Públicas; Prestação de Contas Municipais e os Precedentes do STF", promovido pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias, todas individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Inexigibilidade de licitação nº 001/2023, Processo Licitatório nº 003/2023.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo da Prefeitura Municipal de Douradina.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 17/03/2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DISPENSA ELETRONICA Nº 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

EDITAL EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de março de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS E BOMBOM.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 2 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 17 de março de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

DISPENSA Nº 31/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 20 de março de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 23 de março de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45h do dia 23 de março de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 23 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

***HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento proferido pelo Presidente da CPL e pela Equipe de Apoio, referente ao Processo da Tomada de Preços nº 002/2023 cujo objeto é: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada a construção de calçada em paver e estacionamento em concreto armado na Praça da Liberdade, do município de Mariluz-PR, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e especificações constantes em anexo ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2023.*

Empresa Vencedora	*C. J. NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP*
CNPJ:	*20.127698/0001-18*
PROPOSTA	*R$ 194.428,01 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e um centavo)*

Mariluz, 17 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°22/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Objeto: contratação de empresa para aquisição de 02(dois) veículos tipo VAN (zero/km) para transporte de pacientes, com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos da Resolução SESA nº455/2022 e contrapartida do município de Perobal/Pr.
Valor Total: R$ 396.000,00
Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 3/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 62 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 38/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PAULO SERGIO RODRIGUES
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Tiburcio Firmino, 265, Centro, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-14.446.353-6/SSP-PR e do CPF-150.646.508-09, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 12/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 38/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (13/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PAULO SERGIO RODRIGUES
Contratado
Testemunhas:
TERMO ADITIVO Nº 63 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 39/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ROBERTO CARLOS COSTA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. ROBERTO CARLOS COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Dina Moaura, 78-F, Centro, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-6.843.514-5/SSP-PR e do CPF-018.120.499-19, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 15/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 39/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (13/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ROBERTO CARLOS COSTA
Contratado
Testemunhas:
TERMO ADITIVO Nº 35 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 36/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HELENA LEDES DA COSTA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. HELENA LEDES DA COSTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pedrelina Macedo e Silva, 925, Parque Ana Laura III, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-5.810.780-8/SSP-PR e do CPF-809.960.279-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 14/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 36/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (13/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
HELENA LEDES DA COSTA
Contratada
Testemunhas:
TERMO ADITIVO Nº 65 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 56/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JOSÉ MARIA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, Q-2, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-7.154.373-0/SSP-PR e do CPF-029.894.319-00, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 14/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 56/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (13/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSÉ MARIA DA SILVA
Contratado
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia 31 de março de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: POLTRONA ESTOFADA ANATÔMICA, EXECUTIVA ESPALDAR ALTO, LISA, INTERLIGADA POR LÂMINA, ESPUMA INJETADA LISA COM 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM COURÍSSIMO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUSEU DE PALEONTOLOGIA (A SER DISPONIBILIZADA AO FORNECEDOR) BORDADA NA COR DOURADA NO CONTRA ENCOSTO E EM LONGARINAS DE 06 LUGARES CADA.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E TECNOLOGIA.

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 17 de março de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

PREGÃO Nº 19/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 20 de março de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 31 de março de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 31 de março de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 31 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 087/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de março de 2023, RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA, portador do RG nº 14.510.484-0 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Eletricista (40 horas), com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 17 de março de 2023.
MARLON RANCER MAQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

***HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento proferido pelo Presidente da CPL e pela Equipe de Apoio, referente ao Processo da Tomada de Preços nº 002/2023 cujo objeto é: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada a construção de calçada em paver e estacionamento em concreto armado na Praça da Liberdade, do município de Mariluz-PR, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e especificações constantes em anexo ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2023.*

Empresa Vencedora	*C. J. NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP*
CNPJ:	*20.127698/0001-18*
PROPOSTA	*R$ 194.428,01 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e um centavo)*

Mariluz, 17 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 263/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE METALURGICA (PORTOES, GRADES, TOLDOS ETC) CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 67/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ESMANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 412.894.209-04 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa ESMANI PEREIRA DA SILVA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item I do lote 03 e item I do lote 10 do contrato nº 263/2022, em conformidade com o artigo 58-I c/c art.65 inciso I letra b da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE MARÇO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ESMANI PEREIRA DA SILVA
ESMANI PEREIRA DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2023.
Regulamenta os bens de consumo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas no âmbito do Poder Executivo do Município de Perobal, conforme o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Classificação de bens
Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 6º O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá ao Requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.
Vigência
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2020
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 04 de março de 2024, a contar de 05 de março de 2023, do Contrato nº 07/2020 celebrado entre as partes.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2020
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 04 de março de 2024, a contar de 05 de março de 2023, do Contrato nº 07/2020 celebrado entre as partes.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: I. J. ROGALSKI - ME
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 07/2020
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 04 de março de 2024, a contar de 05 de março de 2023, do Contrato nº 07/2020 celebrado entre as partes.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: DROGARIA MARILUZ LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 08/2020
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 16 de março de 2024, a contar de 17 de março de 2023, do Contrato nº 08/2020 celebrado entre as partes.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: DROGARIA MARILUZ LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 023/2023.
Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações do Município de Perobal, Estado do Paraná, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo continuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Perobal, regulamentando a utilização das diversas fontes disponíveis para a realização da pesquisa de preços;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Perobal.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como as contratações que envolvam verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
§ 3° Aplicam-se subsidiariamente na realização das pesquisas de preços do Município de Perobal, as disposições expressas na Instrução Normativa n° 65/2021 - SEGES/ME e suas alterações.
Seção II
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação de agente responsável pela pesquisa;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos preços) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.
VIII - declaração firmada pelos servidores responsáveis pelas pesquisas de preços, atestando a autenticidade e a exatidão das informações referentes aos valores, quantidades, prazos e condições do objeto ou 'do serviço a ser contratado, obtidos através de orçamentos ou quaisquer outros meios utilizados.
Seção II
Critérios
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Seção III
Parâmetros
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - editais de licitação ou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas com o mesmo objetivo, desde que a data esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 2° No caso de pesquisas de preços realizadas pessoalmente por servidores junto a fornecedores, deve ser registrado e juntado aos autos:
I - documento contendo o CNPJ da empresa;
II - nome da empresa;
III - número de telefone;
IV - data e horário da pesquisa; e
V - assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§ 3° No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, deve ser registrado e juntado aos autos:
I - documento contendo o CNPJ da empresa;
II - nome da empresa;
III - número de telefone;
IV - data e horário da pesquisa;
V - nome das pessoas que forneceram o orçamento; e
VI - assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§ 4° As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrada e juntada aos autos foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de 01 (um) ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§ 7° Consideram-se inconsistentes os orçarnentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.
§ 8° A pesquisa direta com os fornecedores, quando não combinada com outros parâmetros, será realizada mediante a solicitação obrigatória de, no mínimo, 03 (três) cotações ou orçamentos.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01(um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais
Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Seção II
Vigência
Art. 9° Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, da Lei n° 10.520, de 17 de unho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 069/2023
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2023
REF.: DISPENSA N.º 013/2023
Contrato de fornecimento de produtos que entre si celebram o Município de Ivaté, Estado do Paraná e a empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA, na forma abaixo:
CONTRATANTE: O Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. DE-NILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cida-de, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.121.504/0001-22, com sede à Rua José Firmino Barbosa, nº 122, Bairro Jardim Internorte, no município de Marin-gá, Estado do Paraná, CEP 87.045-050, neste ato devidamente representada pela Sra. NEVILTON COELHO DE ALENCAR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, inscrito no CPF sob o nº 507.911.179-87, porta-dor do RG n° 3.480.964-0 SSP/PR, telefone: (44) 3621-8000, do-ravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL
O presente Contrato está fundamentado no processo nº. 032/2023 e rege-se por todas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legis-lações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é aquisição de chocolates para a realização da atividade pedagógica "Fábrica de Chocolates", que será realizada com os alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração à festividade da Páscoa, con-forme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BARRA DE CHOCO-LATE SEM LACTOSE	45	GRAMAS	R$ 23,90	R $ 1.075,50
2	BARRA DE CHOCO-LATE AO LEITE	120	KG	R$ 24,00	R $ 2.880,00
3	LACRE DOURADO	10	PCT	R$ 4,99	R$ 49,90
4	EMBALAGEM 11X20CM	10	PCT	R$ 5,00	R$ 50,00

Parágrafo Único; A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) me-ses a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
Pela prestação dos serviços/fornecimento/aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 4.055,40 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
O valor só poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais des-pesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos mol-des do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.
Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pen-dente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à con-ta da seguinte dotação:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
04.001.12.361.0006.2.104.- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
69 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
70 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO
71 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO
72 3.3.90.30.00.00 31749 MATERIAL DE CONSUMO
04.001.12.365.0006.2.185.- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
116 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO
117 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO
118 3.3.90.30.00.00 31749 MATERIAL DE CONSUMO
451 3.3.90.30.00.00 3204 MATERIAL DE CONSUMO
04.001.12.365.0006.2.186.- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
128 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO
129 3.3.90.30.00.00 31749 MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONS-TANTES DA NOTA FISCAL
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de realização dos serviços e o efetivo recebimento dos serviços pelo Departamento responsável.
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (du-as) vias, na sede da contratante.
Parágrafo Segundo: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
b) número do Processo;
c) número do Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA poderão ser aplicadas penalidades pela CON-TRATANTE constantes no edital deste processo licitatório;
CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CON-TRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;
O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, ou no reparo ou substitui-ção do serviço defeituoso, culminará em aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer títu-lo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entre-ga será considerada a inexecução total do objeto.
Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, me-diante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o produto objeto do presente contrato em 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição do Departamento responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município.
CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
A CONTRATANTE e a Secretaria Municipal reservam-se o direi-to de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências especificadas.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desa-cordo com as exigências deste Termo de Referência;
Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Os serviços deverão ser executados, dentro das normas e pa-drões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ivaté e pelos Órgãos oficiais compe-tentes.
Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões técnicos estabelecidos por lei.
Os serviços considerados como esporádicos e/ou eventuais se-rão efetuados de acordo com as necessidades da contratante, dentro dos dias, horários e padrões, previamente estabelecidos pela contratante em de acordo com a contrata-da.
As cobranças deverão ser efetuadas por faturamento mensal conforme o serviço prestado, cabendo à Prefeitura Municipal definir quais os serviços que pretende executar.
A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à administração;
A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cum-primento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventu-almente advirem de prejuízos causados a terceiros
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRA-TANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
A solicitação dos produtos será realizada pelo Departamento So-licitante, através de requisição e enviada por e-mail, telefone ou semelhante, sendo que a CONTRTDA obriga-se a devolver, também por e-mail, telefone ou semelhante má-ximo de 05 (cinco) horas, a mencionada requisição com ASSINATURA do recebedor e CARIMBO da empresa, atestando assim o recebimento do pedido.
Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento do estabelecido nesta cláusula, a CON-TRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.
Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS
A Contratada deverá garantir que integral entrega dos será de primeira qua-lidade, e com o prazo de garantia estabelecido no código de defesa do consumidor.
A garantia dos serviços deverá respeitar as normas vigentes da ABNT/INMETRO.
Demais garantias poderão estar contidas no termo de referência presente no edital em questão, devendo elas serem respeitadas e cumpridas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CON-TRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impos-sibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justifi-cadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está su-bordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o con-trato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave pertur-bação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Adminis-tração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebi-dos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cum-primento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motiva-dos nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das san-ções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumera-dos nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuí-zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - Devolução de garantia;
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos cau-sados à Administração.
Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste pa-rágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao ser-viço por execução direta ou indireta.
Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contra-tado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, con-forme o caso.
Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contra-to independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transfe-rir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo pra-zo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATA-DA.
Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qual-quer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem em-bargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABI-LITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condi-ções de habilitação e qualificação exigidas no processo.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITI-VOS, qualquer modificação eventualmente necessária durante a sua vigência, decor-rente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práti-cas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de lici-tação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visan-do estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo lici-tatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o or-ganismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefi-nidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo or-ganismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATA-DA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à exe-cução do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMEN-TOS FISCAIS
A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos do-cumentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle inter-no e externo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práti-cas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qual-quer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influen-ciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitan-tes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o or-ganismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefi-nidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo or-ganismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRA-TADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipó-tese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo finan-ceiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo fi-nanceiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licita-ção e à execução do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será exercida por Josiane Pedro Alves, portadora do RG: n° 10.827.587-6 e CPF n° 068.024.019-59, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Ivaté, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendi-das às disposições a elas relativas.
Não será aceito descumprimento de nenhum dos itens contidos neste Termo sob ale-gação de desconhecimento das informações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cum-primento deste termo, perante o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
CASTELO BRANCO ARTES LTDA
Contratada
Testemunhas:
1.________________________________
KARINA WENTLAND DIAS
RG. 12.509.471-6
2.________________________________
PATRÍCIA TOMAIN MESQUITA
RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 021/2023.
Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, e indireta do Município de Perobal.
Seção I
Definições
Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Agente de contratação
Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Seção II
Equipe de apoio
Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Seção III
Gestores e fiscais de contratos
Art. 5º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 21.
Art. 6º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23.
Seção IV
Comissão de contratação ou de licitação
Art. 7º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Seção V
Requisitos para a designação
Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 9º. Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.
Seção VI
Vedação
Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação
Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.
§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 14 e no art. 16.
§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Seção II
Equipe de apoio
Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Seção III
Comissão de contratação ou de licitação
Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 8º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo;
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Seção IV
Gestores e fiscais de contratos
Subseção I
Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município e Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.
Subseção II
Gestor do contrato
Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e II do art. 18.
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
Subseção III
Fiscal técnico
Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do art. 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.
Subseção IV
Fiscal administrativo
Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município.
Subseção V
Recebimento provisório e definitivo
Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pelo Município.
Subseção VI
Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato
Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Subseção VII
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. As autarquias e fundações da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.
Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração.
Art. 27. A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 96.775,00 (noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ocorrendo interesse das partes.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00hs às 12h00hs e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 26 de abril de 2023
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2019
Pregão Presencial nº 21/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: TURBOVIP TELECOM LTDA-ME
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 17 de março de 2023.
Cláusula Segunda: A Contratada dá ao Contratante plena e total quitação do extinto contrato.
Data de Assinatura: 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO Nº 01/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 012/2023, de 13 de Janeiro de 2023, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze), meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas abaixo, e o Prefeito decidiu homologar o presente resultado:

Nº	EMPRESAS CREDENCIADAS
01	R GOMES DE OLIVEIRA MARQUES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
02	C E RADIOLOGIA LTDA
03	ANA PAULA BERTONI BERNARDINELI LTDA
04	E R MENDES & MENDES S/S
05	E. D. S. FURQUIM – LABORATÓRIO
06	ROCHA CLÍNICA MÉDICA LTDA
07	CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA
08	EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
09	H. M. F. ECHAURI & FIGARI LTDA
10	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA

Pérola/PR, 03 de março de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Pres. da Comissão Permanente de Licitações
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMP
A Comissão Permanente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 02/2023-PMP, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Classificação	EMPRESA(S)	VALOR R$
01	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	607.555,99

Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios, a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital.
Pérola/PR., 17 de março de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente)
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
YASMIM DE FREITAS MARSOLA
LUCAS PEREIRA DA SILVA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 122/2023
Concede Férias a servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO, matrícula nº 2056-7, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 30 de março de 2023 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. º 6.663/2023
DATA: 17/03/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA , IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 005/2023.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 005/2023, em favor da empresa CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA , IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE DENTAL ESCOLAR, COM BASE NA NECESSIDADE DE USO DESSES, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ICARAIMA, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMARIA, TUDO CONFORME CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ANEXO.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao dia 17 do mês de Março de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 022/2023.
Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata a Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito do Poder Executivo do Município de Perobal.
Art. 2º O Poder Executivo poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, que constitui a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do PCA, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou o ato normativo que a substituir.
§ 1º Caso seja adotado o PGC da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de PGC, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, operacionalização e elaboração do PCA.
§ 2º Em caso de não utilização do Sistema de PGC da União, poderão os órgãos e entidades municipais elaborar o PCA em ferramenta informatizada própria.
Seção II
Das Definições
Art. 3o Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.
II - documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
III - Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;
IV - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
V - setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
VI - setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS
Art. 4o O Poder Executivo deve elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o caput deste artigo.
Art. 5o A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, se houver e outros instrumentos de governança existentes; e
III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária do ente federativo.
CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Do Documento de Formalização de Demanda
Art. 6o O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;
IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
V - previsão de data desejada para a contratação;
VI - grau de prioridade da compra ou contratação.
VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;
VIII – classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos;
Parágrafo único. Os itens referentes a contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão observar as regras específicas do Órgão da Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, se houver.
Seção II
Do Cronograma de Elaboração
Art. 7o Em até noventa dias da data do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão incluir, no sistema PGC ou outro que Município adotar, nos termos do art. 2o deste Decreto, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal no 14.133, de 2021, e encaminhar a Secretaria de Administração.
Art. 8o Em até sessenta dias do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 9o deste Decreto, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem ela delegar.
Seção III
Da Consolidação de Demandas
Art. 9º A Secretaria de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º deste Decreto;
III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
§ 1º Sempre que pertinente, os DFD deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.
§ 2º A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão ou da entidade.
Seção IV
Da Aprovação do Plano de Contratação Anual
Art. 10. Em até trinta dias da data do envio da lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano por meio do Sistema PGC ou outro que adotar, sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 11 deste Decreto.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.
Seção V
Da Divulgação
Art. 11. Os Planos Anuais de Contratações dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar, por meios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no Painel de Compras no PNCP.
Seção VI
Da Revisão e do Redimensionamento
Art. 12. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual.
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
Seção I
Da Alteração
Art. 13. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.
Seção II
Da Compatibilização da Demanda
Art. 14. Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
§ 1º As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 13 deste Decreto.
§ 2º Não será necessário incluir no Plano de Contratações Anual os casos supervenientes:
I - de contratações com valor inferior a R$ 10.000,00, de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal no 14.133, de 2021;
II - em que for caracterizada urgência de atendimento, quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal no 14.133, de 2021; e
III - de contratações de até R$ 8.000,00 referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.
§ 3º Os casos supervenientes de contratação previstos nos incisos do § 1o deste artigo poderão ser incluídos no Plano de Contratações Anual depois de autorizados pela autoridade competente.
Art. 15. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V do art. 6º deste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.
Art. 16. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação de contratação de itens do Plano até o término do exercício, podendo utilizar-se do método disposto em Caderno de Logística elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Fica dispensado de registro no Sistema PGC, dos itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.
Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no Sistema PGC, quando couber.
Art. 18. Os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob de acordo com a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal no 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Federal Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, deverão observar o disposto neste Decreto.
Art. 19. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema PGC, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir orientações, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais para fins de operação do sistema.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES
MATRICULA: 202205
RG: 8.707.702-0
DESTINO/UF: LONDRINA
SAÍDA:06:00H 15/03/2023
RETORNO:13:30H 15/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE AMB. PLACA BCL4910
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 15/03/2023
RETORNO:11:00H 15/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: CÍCERA NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRICULA:201991
RG:8.516.889-4
DESTINO/UF:LONDRINA
SAÍDA:06:00H 15/03/2023
RETORNO:13:30HM 15/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA: PLACA BCL4910
CUSTO APROXIMADO: RS160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO), conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA - MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: CÍCERA NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRICULA:201991
RG:8.516.889-4
DESTINO/UF:LONDRINA
SAÍDA:06:00H 15/03/2023
RETORNO:18:45HM 15/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA: PLACA BCL4910
CUSTO APROXIMADO: RS160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO), conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 121/2023
Convoca a Senhora IZA PAULINO SEZAKE STANICHESCK, para mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de 13 de março de 2023 protocolado sob o nº 663/2023 em 14 de março de 2023, que requer e informa o escalonamento de férias dos conselheiros tutelares em exercício e
CONSIDERANDO o § 1° do Art. 69 da Lei nº 1891, de 29 de agosto de 2013, que contempla a convocação do conselheiro tutelar suplente, obedecendo estritamente à ordem de classificação resultante da eleição.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a senhora IZA PAULINO SEZAKE STANICHESCK, portadora da Cédula de Identidade do nº 34.811.013-3 SESP-SP, inscrita no CPF nº 051.557.929-75, para exercer o mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente, de 13 de março de 2023 a 06 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 17 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 123/2023
Concede Férias a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI, matrícula nº 1890-2, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:09:00 DIA 16/03/2023
RETORNO:17:30 DIA 16/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOB – PLACA BEG4147
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 16/03/2023
RETORNO:18:00H 16/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 17/03/2023
RETORNO:18:30H 17/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA - MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES
MATRICULA: 202205
RG: 8.707.702-0
DESTINO/UF: LONDRINA
SAÍDA:06:00H 15/03/2023
RETORNO:18:45H 15/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE AMB. PLACA BCL4910
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES

PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 055, de 16 de março de 2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica do município,
DECRETA:
Art. 1º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde no dia 15 de março de 2023, fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pérola para o dia 24 de março;
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90;
Art. 3º O tema central da conferência será: DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRARIA. SAÚDE PARA TODOS!
Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde será realizada a partir das 13h30min, no Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, sito à Av. Presidente Vargas, Nº 1281 nesta cidade e comarca de Pérola-PR;
Art. 5º A conferência será presidida pela Prefeita Municipal, senhora Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha e no seu impedimento pelo Vice-Prefeito, senhor Everton Poletine Borges e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde; Art. 6º As normas de organização e funcionamento serão expedidas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 16 de março de 2023.
Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 124/2023
Concede Férias ao servidor LUCAS PEREIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2516-0, ocupando o cargo de Chefe de Licitação, lotado na Secretaria Geral, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 03 de abril de 2023 a 17 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO II

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE GUARDA VEÍCULOS EM ESTRUTURA METÁLICA NA GARAGEM MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA PR, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INCLUINDO PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que após a análise, verificação e julgamento dos recursos e contrarrazões referente a documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	HABILITADA
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI	HABILITADA
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA	HABILITADA

E inabilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA	INABILITADA
J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	INABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Icaraíma, - PR, 17 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE: Joyce da Silva Francisco ________________
SECRETARIO: Pedro Alves Machado ________________
MEMBROS:
Mirian Carla Mumbach ________________
Janaine Amado Piloto ________________
João Ricardo dos Santos ________________

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 125/2023
Concede Férias ao servidor THALLES FRANCES PICCININ, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THALLES FRANCES PICCININ, matrícula nº 2371-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 21 de março de 2023 a 04 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 126/2023
Concede Férias a servidora JOVINHA GARCIA ALVES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JOVINHA GARCIA ALVES, matrícula nº 2361-2, ocupando o cargo de Tecnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 127/2023
Concede Férias ao servidor WALBER DE LUCENA PROENÇO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WALBER DE LUCENA PROENÇO, matrícula nº 2418-0, ocupando o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 09 de abril de 2023 a 08 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 05/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2022.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de “EMPREGADOR”, e de outro o(a) Sr.(a) SUELY LOURDES DOS SANTOS EVANGELISTA, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 7281311 série 0030-PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 679.993.879-91, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.784.619-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de “EMPREGADO(A)”, firmam o presente TERMO ADITIVO N° 05/2023 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019 e 97/2021, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2022, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2021, vigorando no período de 21/03/2023 à 20/03/2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 6°, da Lei Complementar n°97/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 012/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 17 de março de 2023.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:____________________ B:____________________

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 27/2023
Designa os membros integrantes do Conselho Municipal de Planejamento Urbano.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “a” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº 1.718, de 20 de junho de 2013 que institui o Plano Diretor do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, o contido no art. 47, da Lei Municipal nº 1.718, de 20 de junho de 2013 que institui o Conselho Municipal de Planejamento Urbano de São Jorge do Patrocínio, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, com a incumbência de aprimorar e supervisionar o processo de planejamento da administração municipal, tendo em vista assegurar melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações das várias área e níveis da gestão;
CONSIDERANDO, as indicações recebidas de cada segmento;
D E C R E T A:
Art. 1º Designa como membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de São Jorge do Patrocínio para o mandato de dois anos:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
TITULAR: Ricardo Ruiz Pimenta;
SUPLENTE: Adenilsom Miranda da Silva.
TITULAR: Valmira Lazarin;
SUPLENTE: Adriano Alberto Laverde Mistro.
TITULAR: Lídia Manhani de Oliveira Baraldi;
SUPLENTE: Paulo Roberto Esteves.
TITULAR: Ronaldo Wanderlei Bunzel;
SUPLENTE: Aline Zuntini de Resende.
II – Representantes de entidades da sociedade civil organizada da área municipal:
TITULAR: Valdemar Antunes da Cruz;
SUPLENTE: Gabriel de Freitas Souza.
TITULAR: Ivete Vargas;
SUPLENTE: Robson da Silva Araújo.
III – Representantes de entidades da área dos movimentos populares:
TITULAR: Renato Araújo Souza;
SUPLENTE: Danilo Rafael Salustiano Cano.
TITULAR: Gisele Petinelle da Silva Cordeiro;
SUPLENTE: Maria Edna de Oliveira Domingues.
TITULAR: Rosimeire Santos Botelho Medeiros;
SUPLENTE: Hytogame Rosa Porfírio.
IV – Representante de entidades da área industrial:
TITULAR: Guilherme Afonso Fávaro;
SUPLENTE: Kelly Marques.
V – Representantes de entidades da área de trabalhadores:
TITULAR: Genivaldo Joaquim Ferreira;
SUPLENTE: Francisco Colonelli.
TITULAR: Marcos José Godois;
SUPLENTE: Edna Dalle Luche Colonelli.
VI – Representante de organizações não governamentais:
TITULAR: Dorival Tonhatto;
SUPLENTE: Rubens Mascari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 024/2023.
Dispõe sobre a governança das contratações públicas, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.
§ 1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.
§ 2º As disposições deste Decreto deverão ser observadas, inclusive, nas contratações com a utilização de recursos da União ou do Estado oriundos de transferências voluntárias, no que couber.
Seção I
Definições
Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
IV - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;
V - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.
VI - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e
VII - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.
CAPÍTULO II
FUNDAMENTOS
Seção I
Objetivos e Função
Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.
Seção II
Diretrizes
Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Municipal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - transparência processual;
VIII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.
CAPÍTULO III
INSTRUMENTOS
Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
II - Plano de Contratações Anual;
III - Política de gestão de estoques;
IV - Política de compras compartilhadas;
V - Gestão por competências;
VI - Política de interação com o mercado;
VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.
Seção I
Plano Diretor de Logística Sustentável
Art. 7º Os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, de acordo com os critérios abaixo.
Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:
I - da especificação do objeto a ser contratado;
II - das obrigações da contratada; ou
III - de requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 8º Os PLS devem conter, no mínimo:
I - diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;
II - metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;
III - ações voltadas para:
a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;
b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;
c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
d) fomento à inovação no mercado; e
e) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
IV - responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e
V - metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.
§ 1º O PLS deverá nortear a elaboração:
I - do Plano de Contratações Anual;
II - dos estudos técnicos preliminares; e
III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.
§ 2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.
§ 3º O PLS será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.
Art. 9º O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.
Seção II
Plano de Contratações Anual
Art. 10. Os órgãos e entidades deverão elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas pela municipalidade.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das diretrizes do PLS, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.
Seção III
Política de gestão de estoques
Art. 11. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, realizando-se, sempre que possível, a contratação de acordo com a demanda, nas quantidades necessárias;
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.
Seção IV
Política de compras compartilhadas
Art. 12. Compete ao órgão ou entidade, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração constituirá seu arquivo de contratações compartilhadas considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades.
Seção V
Gestão por competências
Art. 14. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:
I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo Poder Executivo, notadamente à emanadas pelo Órgão Central de Controle Interno, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e
III – elencar ações de desenvolvimento, mediante capacitação permanente, dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.
Seção VI
Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais
Art. 15. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.
Seção VII
Gestão de riscos e controle preventivo
Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;
II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
§ 2º A Secretaria Administração estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.
Seção VIII
Diretrizes para a gestão dos contratos
Art. 17. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:
I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e
VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
Seção IX
Definição de estrutura da área de contratações
Art. 18. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:
I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - estabelecer em normativos internos:
a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.
III - avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;
IV - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
V - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
VI - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.
CAPÍTULO IV
USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Art. 19. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, deverão utilizar o Sistema de Compras, e outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho adotados pelo Município, em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.
Art. 21. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração.
Art. 22. A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 54, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.285 de 17 de março de 2023, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS (FR 1045) R$ 1.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R$ 30.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 81.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1045) R$ 1.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 30.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 81.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 58, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.286 de 17 de março de 2023, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 52.500,01 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais e um centavo) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$ 2.500,01
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 897) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 52.500,01
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro das seguintes fontes de recursos:
002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R$ 2.500,01
897 – Convênio nº 179/2022 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 52.500,01
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3285, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS (FR 1045) R$ 1.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R$ 30.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 81.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1045) R$ 1.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 30.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 81.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3286, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 52.500,01 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais e um centavo) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$ 2.500,01
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 897) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 52.500,01
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro das seguintes fontes de recursos:
002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R$ 2.500,01
897 – Convênio nº 179/2022 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 52.500,01
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 17 dias do mês de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2023
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná torna público que realizará no dia 03 de abril de 2023, às 08h30min, Pregão Eletrônico tipo menor preço por Global, através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, para: Aquisição de máquina e implementos agrícolas, para o município de São Jorge do Patrocínio – Pr., convênio Plataforma+Brasil nº 927191/2022-MDA. Valor R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio, 16 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 31 de março de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 646.322,89 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 20 de março de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 30 de março de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, Valor R$: 664.020,10 (setecentos e sessenta e quatro mil e vinte reais e dez centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 20 de março de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 121/2023, de 16 de março de 2023
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. APARECIDO DONIZETE SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.481.531-1 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção do Pátio Rodoviário, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 20(vinte) dias inerentes aos períodos aquisitivos de 01/10/2021-2022 e 10 (dez) dias 01/10/2022-2023, a serem concedidas na temporada de 20/03/2023 a 19/04/2023, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 férias inerente ao segundo período aquisitivo, a ser pago na competência de março de 2023, uma vez que o abono inerente ao 1º período aquisitivo consta pagamento na integra em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 123/2023, de 17 de março de 2023
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARCIA REGINA MARQUES PERES, brasileira, portadora do RG n°. 6.708.664-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 5 (cinco) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2019-2020, a serem concedidos na temporada de 20 a 24 de março de 2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, visto seu pagamento em folha de competência anterior
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 5
Município: São Jorge do Patrocinio
Estado do Paraná
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
R$ 1,00

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.978.820,85	7.403.837,30
Créditos a Curto Prazo		430.892,13	216.022,48
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		965,80	0,00
Total Ativo Circulante		*4.410.678,78*	*7.619.859,78*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.596.689,35	1.932.756,10
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		136.081.480,62	83.209.698,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*137.678.169,97*	*85.142.454,30*
TOTAL DO ATIVO		**142.088.848,75**	**92.762.314,08**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		111.014,14	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		617.127,21	110.480,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		137.688,80	0,00
Total do Passivo Circulante		*865.830,15*	*110.480,00*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		254.310,87	280.696,26
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		28.768,62	9.949,39
Total do Passivo Não Circulante		*283.079,49*	*290.645,65*
Patrimonio Liquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		77.600,00	77.600,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		140.862.339,11	92.283.588,43
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		*140.939.939,11*	*92.361.188,43*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**142.088.848,75**	**92.762.314,08**

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
R$ 1,00

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64)
Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		3.980.274,23	7.403.837,30
Ativo Permanente		138.108.574,52	85.358.476,78
Total do Ativo		*142.088.848,75*	*92.762.314,08*
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		865.830,15	1.657.135,90
Passivo Permanente		283.079,49	290.645,65
Total do Passivo		*1.148.909,64*	*1.947.781,55*
Saldo Patrimonial (I - II)		**140.939.939,11**	**90.814.532,53**

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)
Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		*0,00*	*0,00*
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		*0,00*	*0,00*

São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)
Exercício: 2022

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		(96.894,29)	2.396.900,21
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
101 Fundeb 70%		19,98	263.001,94
102 Fundeb 30%		0,00	0,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		(4.078,52)	(183.839,62)
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		108.429,63	179.146,53
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		0,00	65.403,08
107 Salário Educação		17.477,64	61.520,88
111 Merenda Escolar		0,00	19,24
117 Transporte Escolar Federal		0,00	823,86
134 Par -Plano de Ações Articuladas- Aquisição de Equipamentos para Educação Basica		1.006,60	(152.730,00)
136 Plano de Ações Articuladas -Par - Equipamentos de Cozinha		0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 - 15%)		(185.247,79)	1.036,17
304 Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		774,55	148.744,23
338 Convênio Mun. Esperança Nova		0,00	0,00
344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		13.913,62	6.257,33
347 Programa de Qualificação Ações de Vigilância Em Saúde-Vigia Sus/Equipamentos		0,00	6.162,73
349 Hospsus-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		6.304,96	33.708,21
352 Apsus -Aquisição de Equip.P/Unidade de Atenção Primaria Prog.Qualif.Atenção Primaria		46.462,20	44.651,09
354 Programa Estado- Incentivo Assistencia Farmaceutica		9.459,26	7.340,13
360 Reforma e Recuperação Do Hospital Municipal - Resolução Sesa - 1193/2017		3.992,47	817,76
361 Incremento Temporário Do Limite Financeiro Do Mac		1.259,77	0,00
367 Incremento Financeiro para o Enfrentamento da Dengue		620,82	14.320,51
374 Ampliação Do Posto de Saude Do Bairro Santo Agostinho		38.089,26	20.505,72
375 Reforma Do Posto de Saude Do Bairro Gurucaia		0,00	5.125,78
376 Reforma Do Posto de Saude Do Bairro Serra Das Flores		0,00	5.125,78
377 Reforma Do Posto de Saude Do Bairro Vila Oriental		0,00	5.125,35
378 Transferencias Do Estado Aquisição de Equipamentos -Ioaf -Farmacia		0,00	4.100,28
379 Realocação de Recursos Financeiro P/Enfrentamento Das Demandas Assistenciais Geradas Em Decorrencia Do		0,00	9.986,28
380 Manutenção Das Ações e Serviços Publicos de Saude Coronavirus - Portaria Gm/Ms 894/2021 - Idoso		1.935,80	27.091,88
381 Manutenção Das Ações e Serviços Publicos de Saude Coronavirus - Portaria Gm/Ms 731/2021 - Gestante		0,00	12.140,46
382 Incremento Temporario Custeio Dos Serviços de Atenção Basica Em Saude -Portaria 1427/2021		0,00	201.399,26
383 Incremento Temporario Custeio Dos Serviços de Atenção Basica Em Saude - Emenda Individual		9.667,37	20.819,78
384 Incremento Temporario Custeio Dos Serviços de Atenção Basica Em Saude-Emenda de Bancada		28.674,76	285.102,91
385 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade A		0,00	16.734,02
386 Programa Estadual de Vigilancia Em Saude - Pró Vigia		68.401,23	67.917,59
387 Programa Estadual Opera Paraná - Mac		26.960,91	16.695,00
388 Incentivo Financeiro de Investimento Notransporte Sanitário -Resolução Sesa Nº 933/2021 - Aquisição de Onibu		0,00	0,00
389 Incremento Temporário Mac - Estadual		36.932,47	0,00
390 Incentivo Financeiro Estadual - Aquisição de Tablets		15.487,83	0,00
391 Contruçao de Unidade Basica de Saude - Ubs - Resolução Sesa 324/2022		67.596,54	0,00
392 Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário - Resolução Sesa 455/2022		4.438,92	0,00
393 Incremento Temporario Custeio Dos Serviços de Atenção Basica Em Saude-Emenda Relatoria		19.595,30	0,00
395 Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento		46.682,49	0,00
396 Incentivo Financeiro Investimento a Pessoa Com Deficiencia e Reabilitação Pós Covid-19		20.000,00	0,00
397 Incentivo Financeiro Custeio da Pessoa Com Deficiência e Reabilitação Pós Covid-19		10.000,00	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		259.728,02	249.882,12
495 Atenção Básica		20.615,18	55.852,70
499 Gestão Do Sus		814,87	0,00
501 Receitas de Alienações de Ativos		8.573,95	272.857,72
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		16.145,15	30.360,66
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		559.289,63	280.098,31
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		232,43	273,58
511 Taxas - Prestação de Serviços		4.770,09	17.361,77
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		26,31	4,38
518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		444,23	8.735,29
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares Do Mun. Esperança Nova-Pr		0,00	0,00
808 Repasse de Recursos P/Viabilização de Projetos, Programas e Serviços de Atendimento Ao Idoso - Cedi/Pr		6.661,64	6.077,33
810 Fortalecimento Das Estruturas Dos Conselhos Tutelares-Deliberação 107/2017 - Aquisição de Equipamentos		2.819,86	5.117,38
822 Incentivo Adesão Espontânea Ii - Familia Paranaense		11,00	12.286,35
824 Caminhão Bau Refrigerado- Convênio Mapa Nº 889966/2019		0,00	188,54
825 Caminhão Bau Refrigerado - Convenio Mapa Nº 889928/2019		110,09	110,09
834 Pavimentação Asfaltica da Via de Acesso Ao Parque Nacional de Ilha Grande - 4ª Etapa		357,34	351,62
836 Implantação de Panificadora Comunitária-Termo de Convenio 202161691330		0,00	19.543,57
839 Pavimentação da Via de Acesso Ao Parque Nacional de Ilha Grande 5º Etapa		14.301,94	433.027,52
840 Incentivo Cmdca		0,00	4.781,16
841 Incentivo Atenção a Criança e Ao Adolescente		12.429,91	30.755,33
842 Aquisição de Peletizadeira - Termo de Convenio Mapa Nº 901603/2020		2.162,68	0,00
843 Aquisição de Caminhão 0 Km Carga Seca - Termo de Convenio Mapa Nº 903482/2020		204.865,29	0,00
844 Aquisição de Pá Carregadeira - Termo de Convenio Mapa Nº 909433/2020		(313.083,81)	0,00
848 Transferencias de Emendas Especiais		804.948,90	354.923,49
849 Plano Paraná Mais Cidades Ii, Aquisição de Equipamentos Agricultura Familiar - Temo de Convenio 387/2021		0,00	80.745,91
850 Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		0,00	50.115,47
851 Pavimentação Asfaltica Na Estrada São Manoel, Bairro São Mateus e Serra Das Flores		0,00	0,00
852 Incentivo Garantia da Pessoa Idosa -Deliberação Nº 018/2021 - Cedi/Pr - Custeio		64.938,70	70.290,00
853 Incentivo Garantia da Pessoa Idosa -Deliberação Nº 018/2021 - Cedi/Pr - Investimento		51.904,87	50.000,00
854 Incentivo Covid 2021 - Deliberação Nº 56/2021 - Ceas/Pr		0,00	22.099,47
855 Incentivo Scfv - Deliberação 038/2021		8.729,95	0,00
856 Ações a Crianças e Adolescentes Em Virtude da Pandemia Covid-19 -Deliberação 043/2021		8.222,88	0,00
857 Aquisição de Resfriadores de Leite - Convenio 920344/2021		21.068,84	0,00
858 Aquisição de Reservatórios de Agua		0,00	0,00
859 Aquisição de Cestas Basica de Alimentos		0,00	0,00
860 Recapeamento Asfaltico Em Vias Urbanas - Termo de Convenio 402		(341.257,03)	0,00
862 Execução de Pavimentação Asfaltica Na Estrada São Henrique -Termo Convenio 55/2022		0,00	0,00
863 Estruturação da Rede de Serviços Do Suas - Emenda de Bancada		45.939,38	0,00
864 Apoio Primeira Infancia - Resoluçao 47/2022		75.000,00	0,00
933 Igdsuas-Portaria Mds 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		7.774,28	3.536,00
934 Piso Básico Fixo (Suas)		2.749,21	47.257,18
940 Bloco Financeiamento da Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria Mds 113/2015		48.011,06	44.593,23
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - Pete		2.661,91	4.315,35
1015 Cessão Onerosa -- Pre-Sal - Lei 13885/2019		0,00	0,00
1019 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19)		15.466,65	0,00
1033 Estruturação da Rede de Serviços Publicos de Saude - Investimento		0,00	5,51
1036 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Percentual Mínimo de 70% Estabelecido No In		0,00	0,00
1037 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Máximo de 30% Estabelecido No Inciso Xi Do /		0,00	0,00
1042 Transferencias de Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional de Aliumentação Escolar (Pnae)		107,27	0,00
1043 Transferencias de Recursos Do Rnde Referentes Ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (Pnate		12.893,12	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados		111.844,83	0,00
1051 Transferencias Provenientes Do Governo Federal Destinadas Ao Vencimentos Dos Agentes Comunitários de Sa		29.935,72	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário Icms - Art. 5º, Inciso V, Ec Nº 123/2022- Recursos Educação		3.672,58	0,00
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário Icms - Art. 5º, Inciso V, Ec Nº 123/2022 - Recursos Livres		55.088,91	0,00
3000 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
3013 Programa Estadual de Transporte Escolar - Pete		0,00	0,00
3033 Estruturação da Rede de Serviços Publicos de Saude - Investimento		0,00	0,00
3101 Fundeb 60% - Exercícios Anteriores		0,00	0,00
3104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercícios Anteriores		0,00	0,00
3105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		0,00	0,00
3107 Salário Educação - Exercícios Anteriores		0,00	0,00
3111 Merenda Escolar		0,00	0,00
3117 Programa Educação- Transporte Escola Federal		0,00	0,00
3303 Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 - 15%)		0,00	0,00
3304 Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		0,00	0,00
3344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		0,00	0,00
3347 Programa de Qualificação Ações de Vigilância Em Saúde-Vigia Sus/Equipamentos		0,00	0,00
3349 Hospsus-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		0,00	0,00
3352 Apsus -Aquisição de Equip.P/Unidade de Atenção Primaria Prog.Qualif.Atenção Primaria		0,00	0,00
3354 Programa Estado- Incentivo Assistencia Farmaceutica		0,00	0,00
3367 Incremento Financeiro para o Enfrentamento da Dengue		0,00	0,00
3375 Reforma Do Posto de Saude Do Bairro Gurucaia		0,00	0,00
3376 Reforma Do Posto de Saude Do Bairro Serra Das Flores		0,00	0,00
3377 Reforma Do Posto de Saude Do Bairro Vila Oriental		0,00	0,00
3378 Transferencias Do Estado Aquisição de Equipamentos -Ioaf -Farmacia		0,00	0,00
3379 Realocação de Recursos Financeiro P/Enfrentamento Das Demandas Assistenciais Geradas Em Decorrencia Do		0,00	0,00
3380 Manutenção Das Ações e Serviços Publicos de Saude Coronavirus - Portaria Gm/Ms 894/2021 - Idoso		0,00	0,00
3381 Manutenção Das Ações e Serviços Publicos de Saude Coronavirus - Portaria Gm/Ms 731/2021 - Gestante		0,00	0,00
3382 Incremento Temporario Custeio Dos Serviços de Atenção Basica Em Saude -Portaria 1427/2021		0,00	0,00
3383 Incremento Temporario Custeio Dos Serviços de Atenção Basica Em Saude - Emenda Individual		0,00	0,00
3384 Incremento Temporario Custeio Dos Serviços de Atenção Basica Em Saude-Emenda de Bancada		0,00	0,00
3385 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade A		0,00	0,00
3386 Programa Estadual de Vigilancia Em Saude - Pró Vigia		0,00	0,00
3494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00
3495 Atenção Básica		0,00	0,00
3501 Receitas de Alienações de Ativos		0,00	0,00
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		0,00	0,00
3510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		0,00	0,00
3511 Taxas - Prestação de Serviços		0,00	0,00
3512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		0,00	0,00
3518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00
3810 Fortalecimento Das Estruturas Dos Conselhos Tutelares-Deliberação 107/2017 - Aquisição de Equipamentos		0,00	0,00
3822 Incentivo Adesão Espontânea Ii - Familia Paranaense		0,00	0,00
3824 Caminhão Bau Refrigerado- Convênio Mapa Nº 889966/2019		0,00	0,00
3836 Implantação de Panificadora Comunitária-Termo de Convenio 202161691330		0,00	0,00
3839 Pavimentação da Via de Acesso Ao Parque Nacional de Ilha Grande 5º Etapa		0,00	0,00
3840 Incentivo Cmdca		0,00	0,00
3841 Incentivo Atenção a Criança e Ao Adolescente		0,00	0,00
3848 Transferencias de Emendas Especiais		0,00	0,00
3849 Plano Paraná Mais Cidades Ii, Aquisição de Equipamentos Agricultura Familiar - Temo de Convenio 387/2021		0,00	0,00
3850 Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		0,00	0,00
3852 Incentivo Garantia da Pessoa Idosa -Deliberação Nº 018/2021 - Cedi/Pr - Custeio		0,00	0,00
3853 Incentivo Garantia da Pessoa Idosa -Deliberação Nº 018/2021 - Cedi/Pr - Investimento		0,00	0,00
3854 Incentivo Covid 2021 - Deliberação Nº 56/2021 - Ceas/Pr		0,00	0,00
3933 Igdsuas-Portaria Mds 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		0,00	0,00
3934 Piso Basico Fixo (Suas)		0,00	0,00
3940 Bloco Financeiamento da Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria Mds 113/2015		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		2.148.941,61	5.746.701,40

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
O Departameto de Patrimônio, em conjunto com a Comissão de avaliação e desfazimento de bens da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, fundamentado na Lei 4320/64 e Lei 8666/93, providenciou a reavaliação patrimonial dos bens municipais, conforme Ata nº 001/22, de 29 de dezembro de 2022, onde o valor geral do Patrimônio ficou em R$ 135.617.985,32.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

Publicações legais

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Processo: n.º 3/2023. Pregão Presencial nº 02/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços para manutenção de bombas, bicos e unidades injetoras dos veículos que compõem a frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **RUFATO E PINHEIRO BOMBAS INJETORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.775.260/0001-53, estabelecida na Rua Manuel Dos Reis Duque, nº 1336, centro, CEP: 87507-780, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	VÁLVULA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	ERICK	417,50	417,50
1	2	VÁLVULA REGULADORA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	ERICK	612,50	612,50
1	3	RETENTOR - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	SABO	45,00	45,00
1	4	GAXETA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	BOSCH	152,50	152,50
1	5	ANEL DA FLANGE - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	ROBIEL	42,00	42,00
1	6	ANEL - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	ROBIEL	21,50	21,50
1	7	INJETOR COMOM RAIL - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	4	BOSCH	1.695,00	6.780,00
1	8	ARRUELAS DE VEDAÇÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	ROBIEL	18,50	18,50
1	9	CALÇOS DE COMPENSAÇÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	ROBIEL	30,50	30,50
1	10	LIMPA CONTATO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	ETANIS	17,25	17,25
1	11	ABRAÇADEIRA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	ROBIEL	52,50	52,50
1	12	TURBINA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	MASTER POWER	4.272,25	4.272,25
1	13	ABRAÇADEIRA 64.83 - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	ROBIEL	59,00	59,00
1	14	SENSOR DE PRESSÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	BOSCH	484,50	484,50
1	15	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	BOSCH	5.477,50	5.477,50
1	16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	VEGA	94,75	94,75
1	17	KIT LIMPEZA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	RP DIESEL	77,50	77,50
1	18	KIT BOMBA DE PRESSÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	MIRADOR	301,50	301,50
1	19	BOMBA ALIMENTADORA ELÉTRICA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	UN	1	MIRADOR	991,25	991,25
1	20	RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	Ser	1	RP DIESEL	360,00	360,00
1	21	BOMBA COMMON RAIL (TESTAR) - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	Ser	1	RP DIESEL	822,50	822,50
1	22	COMMOM RAIL (BICOS) - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	Ser	1	BOSH REMANO	1.357,50	1.357,50
1	23	AFERIR COM SCANER - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	Ser	1	TECNO MOTOR	203,50	203,50
1	24	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	Ser	1	RP DIESEL	115,00	115,00
1	25	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO TUBO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAB-9404	Ser	1	RP DIESEL	330,00	330,00
2	1	VÁLVULA - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	2	ERICK	206,25	412,50
2	2	REPARO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	ROBIEL	116,25	116,25
2	3	VÁLVULA REGULADORA - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	ERICK	357,25	357,25
2	4	RETENTOR - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	SABO	86,75	86,75
2	5	GAXETA - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	BOSCH	22,00	22,00
2	6	TUBULADORA - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	RP DIESEL	158,75	158,75
2	7	ANEL DA FLANGE - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	ROBIEL	15,75	15,75
2	8	INJETOR - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	4	ROBIEL	1.097,50	4.390,00
2	9	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	ROBIEL	14,75	14,75
2	10	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	ROBIEL	22,50	22,50
2	11	BOMBA ELTRICA - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	MIRADOR	599,75	599,75
2	12	MANGUEIRA INTERCOOLER - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	ROBIEL	167,75	167,75
2	13	LIMPA CONTATO - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	ETANIS	14,75	14,75
2	14	TURBO - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	MASTER POWER	2.135,00	2.135,00
2	15	ABRAÇADEIRA - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	ROBIEL	16,00	16,00
2	16	CINTA ZIP - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	4	ROBIEL	1,13	4,52
2	17	INTERCOOLER - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	UN	1	MIRADOR	840,00	840,00
2	18	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	Ser	1	RP DIESEL	61,25	61,25
2	19	TESTAR PRESSÃO DE GALERIA - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	Ser	1	RP DIESEL	73,75	73,75
2	20	BOMBA E BICO - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	Ser	1	RP DIESEL	335,00	335,00
2	21	INTERCOOLER - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	Ser	1	RP DIESEL	136,25	136,25
2	22	AFERIR COM SCANER - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	Ser	1	TECNO MOTOR	116,25	116,25
2	23	TURBINA - Ambulância Renault Master 2.3 ano 2016 | BAK-8638	Ser	1	RP DIESEL	145,00	145,00
3	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	BOSCH	7.265,00	7.265,00
3	2	REPARO EXTERNO DA UNIDADE - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	4	ROBIEL	32,00	128,00
3	3	REPARO INTERNO DA UNIDADE - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	4	ROBIEL	43,00	172,00
3	4	VÁLVULA DE RETORNO - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	ERICK	330,00	330,00
3	5	VÁLVULA DRV - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	ERICK	804,75	804,75
3	6	VÁLVULA - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	ERICK	427,50	427,50
3	7	TURBINA - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	MASTER POWER	3.799,50	3.799,50
3	8	MANGUEIRA RADIADOR INTERCOOLER - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	ROBIEL	285,00	285,00
3	9	ABRAÇADEIRA - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	ROBIEL	52,25	52,25
3	10	TUBO RAIL - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	BOSCH	3.280,50	3.280,50
3	11	UNIDADE - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	4	BOSCH	2.362,50	9.450,00
3	12	VÁLVULA DE PRESSÃO - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	ROBIEL	566,00	566,00
3	13	SENSOR DE PRESSÃO - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	ERICK	508,00	508,00
3	14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	VEGA	171,25	171,25
3	15	FILTRO RACOR - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	VEGA	130,00	130,00
3	16	SENSOR DE ROTAÇÃO - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	VCO	374,50	374,50
3	17	KIT LIMPEZA - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	RP DIESEL	48,00	48,00
3	18	ARRUELAS DE VEDAÇÃO - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	ROBIEL	17,25	17,25
3	19	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	UN	1	ROBIEL	19,75	19,75
3	20	COMMON RAIL BICOS - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	Ser	1	BOSCH REMANO	1.412,50	1.412,50
3	21	RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	Ser	1	RP DIESEL	405,00	405,00
3	22	REMOÇAO E INSTALAÇÃO DE TURBINA - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	Ser	1	RP DIESEL	297,00	297,00
3	23	BOMBA (TESTAR) - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	Ser	1	RP DIESEL	935,00	935,00
3	24	AFERIR COM SCANER - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	Ser	1	TECNO MOTOR	205,00	205,00
3	25	REGULAGEM DE VÁLVULAS - Van MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCJ-7576	Ser	1	RP DIESEL	180,00	180,00
4	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	BOSCH	7.320,00	7.320,00
4	2	REPARO EXTERNO DA UNIDADE - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	4	ROBIEL	33,25	133,00
4	3	REPARO INTERNO DA UNIDADE - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	4	ROBIEL	44,00	176,00
4	4	VÁLVULA DE RETORNO - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	ERICK	337,50	337,50
4	5	VÁLVULA DRV - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	ERICK	826,00	826,00
4	6	VÁLVULA - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	ERICK	441,25	441,25
4	7	TURBINA - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	MASTER POWER	3.824,75	3.824,75
4	8	MANGUEIRA RADIADOR INTERCOOLER - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	ROBIEL	291,25	291,25
4	9	ABRAÇADEIRA - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	ROBIEL	59,75	59,75
4	10	TUBO RAIL - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	BOSCH	3.309,00	3.309,00
4	11	UNIDADE - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	4	BOSCH	2.368,75	9.475,00
4	12	VÁLVULA DE PRESSÃO - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	ERICK	569,00	569,00
4	13	SENSOR DE PRESSÃO - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	BOSCH	519,25	519,25
4	14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	2	VEGA	135,00	270,00
4	15	SENSOR DE ROTAÇÃO - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	VCO	381,00	381,00
4	16	KIT LIMPEZA - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	RP DIESEL	51,75	51,75
4	17	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	ROBIEL	18,50	18,50
4	18	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	UN	1	ROBIEL	21,00	21,00
4	19	COMMON RAIL BICOS - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	Ser	1	BOSH REMANO	1.430,75	1.430,75
4	20	RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	Ser	1	RP DIESEL	430,00	430,00
4	21	REMOÇAO E INSTALAÇÃO DE TURBINA - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	Ser	1	RP DIESEL	299,75	299,75
4	22	BOMBA (TESTAR) - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	Ser	1	RP DIESEL	940,00	940,00
4	23	AFERIR COM SCANER - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	Ser	1	TECNO MOTOR	217,50	217,50
4	24	REGULAGEM DE VÁLVULAS - Van MB Sprinter CDI 515 2.2 ano 2018 | BCO-8734	Ser	1	RP DIESEL	187,50	187,50
5	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	BOSCH	7.320,00	7.320,00
5	2	REPARO EXTERNO DA UNIDADE - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	4	ROBIEL	33,25	133,00
5	3	REPARO INTERNO DA UNIDADE - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	4	ROBIEL	46,00	184,00
5	4	VÁLVULA DE RETORNO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	ERICK	330,00	330,00
5	5	VÁLVULA DRV - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	ERICK	853,75	853,75
5	6	VÁLVULA - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	ERICK	435,75	435,75
5	7	TURBINA - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	MASTER POWER	3.837,25	3.837,25
5	8	MANGUEIRA RADIADOR INTERCOOLER - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	ROBIEL	288,25	288,25
5	9	ABRAÇADEIRA - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	ROBIEL	56,00	56,00
5	10	TURBO RAIL - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	MASTER POWER	3.296,50	3.296,50
5	11	UNIDADE - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	4	BOSCH	2.393,50	9.574,00
5	12	VÁLVULA DE PRESSÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	ROBIEL	580,75	580,75
5	13	SENSOR DE PRESSÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	VCO	521,25	521,25
5	14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	VEGA	177,50	177,50
5	15	FILTRO RACOR - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	VEGA	127,50	127,50
5	16	SENSOR DE ROTAÇÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	VCO	388,50	388,50
5	17	KIT LIMPEZA - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	RP DIESEL	48,25	48,25
5	18	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	ROBIEL	18,75	18,75
5	19	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	UN	1	ROBIEL	22,25	22,25
5	20	COMMON RAIL BICOS - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	Ser	1	BOSCH REMANO	1.418,25	1.418,25
5	21	RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	Ser	1	RP DIESEL	420,00	420,00
5	22	REMOÇAO E INST DE TURBINA - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	Ser	1	RP DIESEL	309,75	309,75
5	23	BOMBA (TESTAR) - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	Ser	1	RP DIESEL	945,00	945,00
5	24	AFERIR COM SCANER - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	Ser	1	TECNO MOTOR	232,50	232,50
5	25	REGULAGEM DE VÁLVULAS - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 2018 | BCP-0961	Ser	1	RP DIESEL	187,50	187,50
6	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	BOSCH	7.270,00	7.270,00
6	2	REPARO EXTERNO DA UNIDADE - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	4	ROBIEL	33,25	133,00
6	3	REPARO INTERNO DA UNIDADE - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	4	ROBIEL	45,00	180,00
6	4	VÁLVULA DE RETORNO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	ERICK	326,00	326,00
6	5	VÁLVULA DRV - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	ERICK	807,50	807,50
6	6	VÁLVULA - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	ERICK	426,75	426,75
6	7	TURBINA - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	MASTER POWER	3.805,50	3.805,50
6	8	MANGUEIRA RADIADOR INTERCOOLER - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	ROBIEL	283,25	283,25
6	9	ABRAÇADEIRA - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	ROBIEL	58,75	58,75
6	10	TURBO RAIL - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	MASTER POWER	3.271,50	3.271,50
6	11	UNIDADE - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	4	BOSCH	2.368,75	9.475,00
6	12	VALVULA DE PRESSÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	ERICK	570,50	570,50
6	13	SENSOR DE PRESSÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	VCO	506,00	506,00
6	14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	VEGA	170,00	170,00
6	15	FILTRO RACOR - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	VEGA	130,00	130,00
6	16	SENSOR DE ROTAÇÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	VCO	379,75	379,75
6	17	KIT LIMPEZA - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	RP DIESEL	47,50	47,50
6	18	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	ROBIEL	18,25	18,25
6	19	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	UN	1	ROBIEL	20,25	20,25
6	20	COMMON RAIL BICOS - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	Ser	1	BOSCH REMANO	1.430,75	1.430,75
6	21	RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	Ser	1	RP DIESEL	405,00	405,00
6	22	REMOÇAO E INST DE TURBINA - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	Ser	1	RP DIESEL	309,75	309,75
6	23	BOMBA (TESTAR) - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	Ser	1	RP DIESEL	620,00	620,00
6	24	AFERIR COM SCANER - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	Ser	1	TECNO MOTOR	207,50	207,50
6	25	REGULAGEM DE VÁLVULAS - Ambulância MB Sprinter CDI 415 2.2 ano 218 | BCR-9G44	Ser	1	RP DIESEL	180,00	180,00
7	1	VÁLVULA - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	ERICK	419,50	419,50
7	2	VÁLVULA REGULADORA - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	ERICK	608,25	608,25
7	3	RETENTOR - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	SABO	55,75	55,75
7	4	GAXETA - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	BOSCH	144,50	144,50
7	5	ANEL DA FLANGE - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	ROBIEL	45,75	45,75
7	6	ANEL - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	ROBIEL	19,00	19,00
7	7	INJETOR COMOM RAIL - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	4	BOSCH	1.694,75	6.779,00
7	8	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	ROBIEL	19,50	19,50
7	9	CALÇOS DE COMPENSAÇÃO - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	ROBIEL	32,50	32,50
7	10	LIMPA CONTATO - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	ETANIS	16,50	16,50
7	11	ABRAÇADEIRA TAB416 - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	ROBIEL	52,75	52,75
7	12	TURBINA - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	MASTER POWER	4.269,00	4.269,00
7	13	ABRAÇADEIRA 64/83 - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	ROBIEL	58,75	58,75
7	14	SENSOR DE PRESSÃO - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	VCO	474,50	474,50
7	15	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	BOSCH	5.443,75	5.443,75
7	16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	VEGA	97,25	97,25
7	17	KIT LIMPEZA - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	RP DIESEL	81,25	81,25
7	18	KIT BOMBA DE PRESSÃO - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	UN	1	MIRADOR	308,50	308,50
7	19	RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	Ser	1	RP DIESEL	377,50	377,50
7	20	BOMBA COMMON RAIL (TESTAR) - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	Ser	1	RP DIESEL	822,50	822,50
7	21	COMMOM RAIL (BICOS) - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	Ser	1	BOSCH REMANO	1.357,50	1.357,50
7	22	AFERIR COM SCANER - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	Ser	1	TECNO MOTOR	207,50	207,50
7	23	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO TURBO - Van Fiat Ducato AS 2.3 ano 2021 | BEM-9F81	Ser	1	RP DIESEL	312,50	312,50
8	1	UNIDADE INJETORA - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	4	BOSCH	1.810,75	7.243,00
8	2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	1	BOSCH	6.576,25	6.576,25
8	3	VÁLVULA DOSADORA - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	1	ERICK	1.033,75	1.033,75
8	4	SENSOR DE PRESSÃO TURBO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	1	VCO	641,25	641,25
8	5	SENSOR DE PRESSÃO TURBO RAIL - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	1	VCO	522,50	522,50
8	6	VÁLVULA LIMITADORA DE COMBUSTÍVEL - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	1	ERICK	839,50	839,50
8	7	SENSOR DE ROTACÃO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	1	VCO	518,75	518,75
8	8	TURBO ALIMENTADOR - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	1	MASTER POWER	4.564,00	4.564,00
8	9	INTERCOOLER - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	1	RP DIESEL	3.832,50	3.832,50
8	10	ANEL DE VEDAÇÃO FLANGE BOMBA - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	1	ROBIEL	39,75	39,75
8	11	JOGO DE ARRUELA DE VEDAÇÃO UNIDADE - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	1	ROBIEL	83,00	83,00
8	12	JOGO DE JUNTAS TURBO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	UN	1	ROBIEL	34,00	34,00
8	13	UNIDADE INJETORA - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	Ser	1	BOSCH	1.169,50	1.169,50
8	14	BOMBA DE ALTA PRESSAO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	Ser	1	BOSCH	641,75	641,75
8	15	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	Ser	1	RP DIESEL	134,25	134,25
8	16	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERCOOLER - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	Ser	1	RP DIESEL	357,50	357,50
8	17	TESTAR PRESSÃO DE GALERIA - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	Ser	1	RP DIESEL	221,25	221,25
8	18	REGULAGEM DE VÁLVULAS - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-6680	Ser	1	RP DIESEL	238,75	238,75
9	1	UNIDADE INJETORA - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	4	BOSCH	1.810,75	7.243,00
9	2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	1	BOSCH	6.576,25	6.576,25
9	3	VÁLVULA DOSADORA - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	1	ERICK	1.033,75	1.033,75
9	4	SENSOR DE PRESSÃO TURBO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	1	VCO	641,25	641,25
9	5	SENSOR DE PRESSÃO TURBO RAIL - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	1	VCO	522,50	522,50
9	6	VÁLVULA LIMITADORA DE COMBUSTÍVEL - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	1	ERICK	839,50	839,50
9	7	SENSOR DE ROTACÃO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	1	VCO	518,75	518,75
9	8	TURBO ALIMENTADOR - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	1	MASTER POWEER	4.564,00	4.564,00
9	9	INTERCOOLER - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	1	RP DIESEL	3.832,50	3.832,50
9	10	ANEL DE VEDAÇÃO FLANGE BOMBA - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	1	ROBIEL	39,75	39,75
9	11	JOGO DE ARRUELA DE VEDAÇÃO UNIDADE - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	1	ROBIEL	83,00	83,00
9	12	JOGO DE JUNTAS TURBO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	UN	1	ROBIEL	34,00	34,00
9	13	UNIDADE INJETORA -Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	Ser	1	BOSCH	1.169,50	1.169,50
9	14	BOMBA DE ALTA PRESSAO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	Ser	1	BOSCH	641,75	641,75
9	15	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	Ser	1	RP DIESEL	134,25	134,25
9	16	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERCOOLER - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	Ser	1	RP DIESEL	357,50	357,50
9	17	TESTAR PRESSÃO DE GALERIA - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	Ser	1	RP DIESEL	221,25	221,25
9	18	REGULAGEM DE VÁLVULAS - Micro Ônibus VW-8120 ano 2009 | ARO-8F96	Ser	1	RP DIESEL	238,75	238,75
10	1	UNIDADE INJETORA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	4	BOSCH	1.564,50	6.258,00
10	2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	BOSCH	7.408,75	7.408,75
10	3	VÁLVULA DOSADORA MPROP - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	ERICK	1.121,75	1.121,75
10	4	SENSOR DE ROTAÇÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	VCO	708,75	708,75
10	5	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	VCO	657,50	657,50
10	6	SENSOR DE PRESSÃO DO TURBO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	VCO	700,50	700,50
10	7	VÁLVULA DE SEGURANÇA CR - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	ERICK	1.056,00	1.056,00
10	8	VÁLVULA RETORNO CABEÇOTE - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	ERICK	397,50	397,50
10	9	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	ROBIEL	50,25	50,25
10	10	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	ROBIEL	40,25	40,25
10	11	REPARO EXTERNO UNIDADE INJETORA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	4	ROBIEL	100,25	401,00
10	12	TURBINA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	MASTER POWER	5.617,25	5.617,25
10	13	JOGO DE JUNTAS PARA TURBINA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	ROBIEL	62,25	62,25
10	14	JOGO DE PRISIONEIRO PRA TURBINA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	ROBIEL	63,75	63,75
10	15	INTERCOOLER - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	UN	1	MIRADOR	4.170,50	4.170,50
10	16	UNIDADE INJETORA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	Ser	1	BOSCH	1.341,00	1.341,00
10	17	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	Ser	1	RP DIESEL	807,50	807,50
10	18	TURBO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	Ser	1	MASTER POWER	445,00	445,00
10	19	INTERCOOLER - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	Ser	1	MIRADOR	375,00	375,00
10	20	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	Ser	1	RP DIESEL	128,00	128,00
10	21	TESTAR PRESSÃO DE GALERIA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	Ser	1	RP DIESEL	152,50	152,50
10	22	SCANER - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7295	Ser	1	TECNO MOTOR	355,00	355,00
11	1	UNIDADE INJETORA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	4	BOSCH	1.564,50	6.258,00
11	2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	BOSCH	7.408,75	7.408,75
11	3	VÁLVULA DOSADORA MPROP - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	ERICK	1.121,75	1.121,75
11	4	SENSOR DE ROTAÇÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	VCO	708,75	708,75
11	5	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	VCO	657,50	657,50
11	6	SENSOR DE PRESSÃO DO TURBO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	VCO	700,50	700,50
11	7	VÁLVULA DE SEGURANÇA CR - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	ERICK	1.056,00	1.056,00
11	8	VÁLVULA RETORNO CABEÇOTE - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	ERICK	397,50	397,50
11	9	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	ROBIEL	50,25	50,25
11	10	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	ROBIEL	40,25	40,25
11	11	REPARO EXTERNO UNIDADE INJETORA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	4	ROBIEL	100,25	401,00
11	12	TURBINA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	MASTER POWER	5.617,25	5.617,25
11	13	JOGO DE JUNTAS PARA TURBINA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	ROBIEL	62,25	62,25
11	14	JOGO DE PRISIONEIRO PRA TURBINA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	ROBIEL	63,75	63,75
11	15	INTERCOOLER - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	UN	1	MIRADOR	4.170,50	4.170,50
11	16	UNIDADE INJETORA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	Ser	1	BOSCH	1.341,00	1.341,00
11	17	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	Ser	1	RP DIESEL	807,50	807,50
11	18	TURBO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	Ser	1	MASTER POWER	445,00	445,00
11	19	INTERCOOLER - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	Ser	1	MIRADOR	375,00	375,00
11	20	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	Ser	1	RP DIESEL	128,00	128,00
11	21	TESTAR PRESSÃO DE GALERIA - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	Ser	1	RP DIESEL	152,50	152,50
11	22	SCANER - Ônibus VW-15.190 ano 2013 | AXC-7320	Ser	1	RP DIESEL	355,00	355,00
12	1	BICO INJETOR - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	UN	4	RP DIESEL	435,00	1.740,00
12	2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	UN	1	BOSCH	6.512,50	6.512,50
12	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	UN	1	VEGA	96,25	96,25
12	4	FILTRO DIESEL - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	UN	1	VEGA	241,25	241,25
12	5	REPARO - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	UN	1	ROBIEL	161,50	161,50
12	6	PORTA INJETOR - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	UN	4	BOSCH	1.757,50	7.030,00
12	7	SENSOR DE ROTAÇÃO - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	UN	1	VCO	355,00	355,00
12	8	SENSOR DE PRESSÃO - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	UN	1	VCO	413,75	413,75
12	9	VÁLVULA DOSADORA - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	UN	1	ERICK	617,00	617,00
12	10	REGULAR INJETOR RAIL - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	Ser	4	RP DIESEL	141,50	566,00
12	11	REVISAR BOMBA DE ALTA - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	Ser	1	RP DIESEL	338,75	338,75
12	12	SCANER - Micro Ônibus IVECO 70C-17 ano 2013 | AXO-6G10	Ser	1	TECNO MOTOR	137,50	137,50
13	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Micro Ônibus IVECO 70C-16 ano 2009 | ARL-8245	UN	1	BOSCH	6.512,50	6.512,50
13	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Micro Ônibus IVECO 70C-16 ano 2009 | ARL-8245	UN	1	VEGA	96,25	96,25
13	3	FILTRO DIESEL - Micro Ônibus IVECO 70C-16 ano 2009 | ARL-8245	UN	1	VEGA	241,25	241,25
13	4	REPARO - Micro Ônibus IVECO 70C-16 ano 2009 | ARL-8245	UN	1	ROBIEL	161,50	161,50
13	5	PORTA INJETOR - Micro Ônibus IVECO 70C-16 ano 2009 | ARL-8245	UN	4	BOSCH	1.757,50	7.030,00
13	6	SENSOR DE ROTAÇÃO - Micro Ônibus IVECO 70C-16 ano 2009 | ARL-8245	UN	1	VCO	355,00	355,00
13	7	SENSOR DE PRESSÃO - Micro Ônibus IVECO 70C-16 ano 2009 | ARL-8245	UN	1	VCO	413,75	413,75
13	8	VÁLVULA DOSADORA - Micro Ônibus IVECO 70C-16 ano 2009 | ARL-8245	UN	1	ERICK	543,50	543,50
13	9	REGULAR INJETOR RAIL - Micro Ônibus IVECO 70C-16 ano 2009 | ARL-8245	Ser	4	RP DIESEL	141,50	566,00
13	10	REVISAR BOMBA DE ALTA - Micro Ônibus IVECO 70C-16 ano 2009 | ARL-8245	Ser	1	RP DIESEL	338,75	338,75
13	11	SCANER - Micro Ônibus IVECO 70C-16 ano 2009 | ARL-8245	Ser	1	TECNO MOTOR	137,50	137,50
14	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ônibus IVECO BUS 10.190E ano 2012 | RHF-4I52	UN	1	BOSCH	7.287,50	7.287,50
14	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Ônibus IVECO BUS 10.190E ano 2012 | RHF-4I52	UN	1	VEGA	116,00	116,00
14	3	FILTRO DIESEL - Ônibus IVECO BUS 10.190E ano 2012 | RHF-4I52	UN	1	VEGA	235,75	235,75
14	4	REPARO - Ônibus IVECO BUS 10.190E ano 2012 | RHF-4I52	UN	1	ROBIEL	186,25	186,25
14	5	PORTA INJETOR - Ônibus IVECO BUS 10.190E ano 2012 | RHF-4I52	UN	4	BOSCH	2.187,75	8.751,00
14	6	SENSOR - Ônibus IVECO BUS 10.190E ano 2012 | RHF-4I52	UN	1	VCO	349,75	349,75
14	7	VÁLVULA DOSIFICADORA - Ônibus IVECO BUS 10.190E ano 2012 | RHF-4I52	UN	1	ERICK	649,25	649,25
14	8	REGULAR UNIDADE INJETORA - Ônibus IVECO BUS 10.190E ano 2012 | RHF-4I52	Ser	4	RP DIESEL	178,75	715,00
14	9	REVISAR BOMBA DE ALTA - Ônibus IVECO BUS 10.190E ano 2012 | RHF-4I52	Ser	1	RP DIESEL	342,50	342,50
14	10	SCANER - Ônibus IVECO BUS 10.190E ano 2012 | RHF-4I52	Ser	1	TECNO MOTOR	170,00	170,00
15	1	UNIDADE INJETORA - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	4	BOSCH	1.114,75	4.459,00
15	2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	BOSCH	7.822,00	7.822,00
15	3	VALVULA DOSADORA - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	ERICK	1.009,00	1.009,00
15	4	SENSOR DE ROTAÇÃO - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	VCO	710,50	710,50
15	5	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	VCO	621,50	621,50
15	6	SENSOR DE PRESSÃO DO TURBO - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	VCO	701,75	701,75
15	7	VALVULA RETORNO CABEÇOTE - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	ERICK	427,50	427,50
15	8	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	ROBIEL	69,25	69,25
15	9	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	ROBIEL	53,25	53,25
15	10	REPARO EXTERNO UNIDADE INJETORA - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	4	ROBIEL	110,50	442,00
15	11	TURBINA - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	MASTER POWER	6.077,50	6.077,50
15	12	JOGO DE JUNTAS PARA TURBINA - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	ROBIEL	73,50	73,50
15	13	JOGO DE PRISIONEIRO PRA TURBINA - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	ROBIEL	65,25	65,25
15	14	INTERCOOLER - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	UN	1	MIRADOR	4.284,25	4.284,25
15	15	UNIDADE INJETORA - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	Ser	1	BOSCH	1.237,50	1.237,50
15	16	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	Ser	1	RP DIESEL	680,00	680,00
15	17	TURBO - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	Ser	1	MASTER POWER	490,00	490,00
15	18	INTERCOOLER - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	Ser	1	MIRADOR	365,00	365,00
15	19	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	Ser	1	RP DIESEL	135,00	135,00
15	20	TESTAR PRESSÃO DE GALERIA - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	Ser	1	RP DIESEL	180,00	180,00
15	21	SCANER - Ônibus MB 1519 ano 2017 | BBJ-5983	Ser	1	TECNO MOTOR	342,50	342,50
16	1	VÁLVULA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	ERICK	423,75	423,75
16	2	VÁLVULA REGULADORA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	ERICK	608,25	608,25
16	3	RETENTOR - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	SABO	46,50	46,50
16	4	GAXETA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	BOSCH	158,50	158,50
16	5	ANEL DA FLÂNGE - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	ROBIEL	46,25	46,25
16	6	ANEL - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	ROBIEL	21,50	21,50
16	7	INJETOR COMOM RAIL - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	4	BOSCH	1.838,00	7.352,00
16	8	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	ROBIEL	22,00	22,00
16	9	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	ROBIEL	30,25	30,25
16	10	LIMPA CONTATO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	ETANIS	18,75	18,75
16	11	ABRAÇADEIRA TAB416 - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	ROBIEL	58,50	58,50
16	12	TURBINA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	MASTER POWER	4.278,75	4.278,75
16	13	ABRAÇADEIRA 64.83 - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	ROBIEL	62,50	62,50
16	14	SENSOR DE PRESSÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	VCO	487,00	487,00
16	15	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	BOSCH	5.477,50	5.477,50
16	16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	VEGA	97,00	97,00
16	17	KIT LIMPEZA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	RP DIESEL	91,25	91,25
16	18	KIT BOMBA DE PRESSÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	MIRADOR	309,00	309,00
16	19	BOMBA ALIMENTADORA ELÉTRICA - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	UN	1	MIRADOR	970,25	970,25
16	20	RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	Ser	1	RP DIESEL	366,00	366,00
16	21	BOMBA COMMON RAIL (TESTAR) - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	Ser	1	RP DIESEL	816,75	816,75
16	22	COMMOM RAIL (BICOS) - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	Ser	1	BOSCH REMANO	1.351,50	1.351,50
16	23	AFERIR COM SCANER - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	Ser	1	TECNO MOTOR	193,50	193,50
16	24	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	Ser	1	RP DIESEL	115,00	115,00
16	25	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO TURBO - Van Fiat Ducato Mult Jet Economy 2.3 ano 2015 | BAJ-5087	Ser	1	RP DIESEL	330,00	330,00
17	1	UNIDADE INJETORA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	4	BOSCH	1.568,75	6.275,00
17	2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	BOSCH	7.700,00	7.700,00
17	3	VÁLVULA DOSADORA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	ERICK	1.022,50	1.022,50
17	4	SENSOR DE ROTAÇÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	VCO	706,25	706,25
17	5	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	VCO	620,00	620,00
17	6	SENSOR DE PRESSÃO DO TURBO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	VCO	702,50	702,50
17	7	VÁLVULA DE SEGURANÇA CR - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	ERICK	1.122,00	1.122,00
17	8	VÁLVULA RETORNO CABEÇOTE - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	ERICK	165,75	165,75
17	9	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	ROBIEL	62,25	62,25
17	10	ARRUELAS DE VEDAÇÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	ROBIEL	47,50	47,50
17	11	REPARO EXTERNO UNIDADE INJETORA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	4	ROBIEL	104,00	416,00
17	12	TURBINA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	MASTER POWER	6.000,00	6.000,00
17	13	JOGO DE JUNTAS PARA TURBINA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	ROBIEL	68,25	68,25
17	14	JOGO DE PRISIONEIRO PRA TURBINA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	ROBIEL	87,75	87,75
17	15	INTERCOOLER - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	UN	1	MIRADOR	4.309,00	4.309,00
17	16	UNIDADE INJETORA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	Ser	1	BOSCH	1.269,25	1.269,25
17	17	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	Ser	1	RP DIESEL	678,00	678,00
17	18	TURBO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	Ser	1	MASTER POWER	490,00	490,00
17	19	INTERCOOLER - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	Ser	1	MIRADOR	391,75	391,75
17	20	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	Ser	1	RP DIESEL	133,50	133,50
17	21	TESTAR PRESSÃO DE GALERIA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	Ser	1	RP DIESEL	167,00	167,00
17	22	SCANER - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B52	Ser	1	TECNO MOTOR	340,00	340,00
18	1	UNIDADE INJETORA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	4	BOSCH	1.568,75	6.275,00
18	2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	BOSCH	7.700,00	7.700,00
18	3	VÁLVULA DOSADORA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	ERICK	1.022,50	1.022,50
18	4	SENSOR DE ROTAÇÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	VCO	706,25	706,25
18	5	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	VCO	620,00	620,00
18	6	SENSOR DE PRESSÃO DO TURBO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	VCO	702,50	702,50
18	7	VÁLVULA DE SEGURAA CR - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	ERICK	1.122,00	1.122,00
18	8	VÁLVULA RETORNO CABEÇOTE - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	ERICK	165,75	165,75
18	9	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	ROBIEL	62,25	62,25
18	10	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	ROBIEL	47,50	47,50
18	11	REPARO EXTERNO UNIDADE INJETORA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	4	ROBIEL	104,00	416,00
18	12	TURBINA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	MASTER POWER	6.000,00	6.000,00
18	13	JOGO DE JUNTAS PARA TURBINA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	ROBIEL	68,25	68,25
18	14	JOGO DE PRISIONEIRO PRA TURBINA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	ROBIEL	87,75	87,75
18	15	INTERCOOLER - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	UN	1	MIRADOR	4.309,00	4.309,00
18	16	UNIDADE INJETORA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	Ser	1	BOSCH	1.269,25	1.269,25
18	17	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	Ser	1	RP DIESEL	678,00	678,00
18	18	TURBO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	KG	1	MASTER POWER	490,00	490,00
18	19	INTERCOOLER - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	Ser	1	MIRADOR	391,75	391,75
18	20	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	Ser	1	RP DIESEL	133,50	133,50
18	21	TESTAR PRESSÃO DE GALERIA - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	Ser	1	RP DIESEL	167,00	167,00
18	22	SCANER - Ônibus VW Mascarello Roma 320 ano 2010 | ATC-3B54	Ser	1	RP DIESEL	340,00	340,00
19	1	CARCAÇA BOMBA INJETORA - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	WE	1.962,50	1.962,50
19	2	CAME DE COMANDO - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	BOSCH	1.255,00	1.255,00
19	3	EIXO DE ACIONAMENTO - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	BOSCH	1.213,25	1.213,25
19	4	ARRASTADOR - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	BOSCH	1.062,50	1.062,50
19	5	REPARO BOMBA INJETORA - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	ROBIEL	287,50	287,50
19	6	RETENTOR - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	SABO	101,25	101,25
19	7	BUJÃO ROSCADO - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	BOSCH	1.381,50	1.381,50
19	8	BOMBA ALIMENTADORA DE PALHETAS - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	MIRADOR	392,75	392,75
19	9	ROLETE - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	4	BOSCH	130,00	520,00
19	10	PARAFUSO OUT - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	BOSCH	188,00	188,00
19	11	CHAPA DE VEDAÇÃO - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	2	BOSCH	42,00	84,00
19	12	VÁLVULA DE RETORNO - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	ERICK	392,50	392,50
19	13	BUCHA CARCAÇA - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	2	BOSCH	94,75	189,50
19	14	PARAFUSO TORX - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	4	BOSCH	40,00	160,00
19	15	SOLENÓIDE DE PARTIDA - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	BOSCH	360,25	360,25
19	16	DIAFRAGMA - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	BOSCH	137,50	137,50
19	17	KIT LIMPEZA - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	RP DIESEL	172,50	172,50
19	18	ARRUELAS DE VEDAÇÃO - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	ROBIEL	86,50	86,50
19	19	CALÇOS DE COMPENSAÇÃO - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	ROBIEL	134,00	134,00
19	20	ANEL DE VEDAÇÃO BOMBA - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	ROBIEL	52,00	52,00
19	21	BICO INJETOR - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	4	RP DIESEL	281,00	1.124,00
19	22	JOGO DE REPARO DOS BICOS - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	4	BOSCH	100,00	400,00
19	23	TURBINA - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	UN	1	MASTER POWER	3.512,50	3.512,50
19	24	BOMBA E BICO INJETOR - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	Ser	1	RP DIESEL	1.165,00	1.165,00
19	25	TURBO - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	Ser	1	MASTER POWER	380,75	380,75
19	26	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	Ser	1	RP DIESEL	159,50	159,50
19	27	TESTAR PRESSÃO DE GALERIA - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	Ser	1	RP DIESEL	195,00	195,00
19	28	REGULAGEM DE VÁLVULA - Ônibus VW INDUSCAR ano 2005 | AMU-3F87	Ser	1	RP DIESEL	275,00	275,00
20	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	BOSCH	7.292,00	7.292,00
20	2	REPARO EXTERNO DA UNIDADE - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	4	ROBIEL	34,50	138,00
20	3	REPARO INTERNO DA UNIDADE - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	4	ROBIEL	41,00	164,00
20	4	VÁLVULA DE RETORNO - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	ERICK	317,25	317,25
20	5	VÁLVULA MPRO - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	ERICK	797,00	797,00
20	6	VÁLVULA - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	ERICK	415,00	415,00
20	7	TURBINA - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	MASTER POWER	3.824,75	3.824,75
20	8	MANGUEIRA RADIADOR INTERCOOLER - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	ROBIEL	272,25	272,25
20	9	ABRAÇADEIRA - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	ROBIEL	4.135,50	4.135,50
20	10	TUBO RAIL - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	MASTER POWER	3.220,25	3.220,25
20	11	UNIDADE - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	BOSCH	2.274,50	2.274,50
20	12	VÁLVULA DE PRESSÃO - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	ERICK	606,50	606,50
20	13	SENSOR DE PRESSÃO - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	VCO	515,75	515,75
20	14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	VEGA	165,00	165,00
20	15	FILTRO RACOR - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	VEGA	127,50	127,50
20	16	SENSOR DE ROTAÇÃO - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	VCO	377,00	377,00
20	17	KIT LIMPEZA - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	RP DIESEL	46,25	46,25
20	18	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	ROBIEL	17,50	17,50
20	19	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	UN	1	ROBIEL	22,50	22,50
20	20	COMMON RAIL BICOS - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	Ser	1	BOSCH REMANO	1.425,50	1.425,50
20	21	RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	Ser	1	RP DIESEL	450,00	450,00
20	22	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TURBINA - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	Ser	1	RP DIESEL	314,75	314,75
20	23	BOMBA COMMON RAIL (TESTAR) - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	Ser	1	RP DIESEL	984,00	984,00
20	24	AFERIR COM SCANER - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	Ser	1	TECNO MOTOR	215,00	215,00
20	25	REGULAGEM DE VÁLVULAS - Van Iveco Daily Vetrato ano 2019 | BDJ-3G93 (APAE)	Ser	1	RP DIESEL	187,50	187,50
21	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	BOSCH	7.270,00	7.270,00
21	2	REPARO EXTERNO DA UNIDADE - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	4	ROBIEL	33,25	133,00
21	3	REPARO INTERNO DA UNIDADE - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	4	ROBIEL	45,50	182,00
21	4	VÁLVULA DE RETORNO - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	ERICK	323,50	323,50
21	5	VÁLVULA DRV - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	ERICK	832,50	832,50
21	6	VÁLVULA - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	ERICK	424,25	424,25
21	7	TURBINA - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	MASTER POWER	3.808,50	3.808,50
21	8	MANGUEIRA RADIADOR INTERCOOLER - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	ROBIEL	278,75	278,75
21	9	ABRAÇADEIRA - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	ROBIEL	55,75	55,75
21	10	TUBO RAIL - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	MASTER POWER	3.279,00	3.279,00
21	11	UNIDADE - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	4	BOSCH	2.397,75	9.591,00
21	12	VÁLVULA DE PRESSÃO - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	ERICK	580,50	580,50
21	13	SENSOR DE PRESSÃO - Van MB	UN	1	VCO	500,25	500,25

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

		Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)					
21	14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	VEGA	165,00	165,00
21	15	FILTRO RACOR - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	VEGA	126,50	126,50
21	16	SENSOR DE ROTAÇÃO - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	VCO	378,50	378,50
21	17	KIT LIMPEZA - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	RP DIESEL	45,75	45,75
21	18	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	ROBIEL	18,00	18,00
21	19	CALÇO DE COMPENSAÇÃO - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	UN	1	ROBIEL	20,75	20,75
21	20	COMMON RAIL BICOS - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	Ser	1	BOSCH REMANO	1.422,50	1.422,50
21	21	RETIRAR LAVAR E COLOCAR TANQUE - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	Ser	1	RP DIESEL	392,50	392,50
21	22	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TURBINA - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	Ser	1	RP DIESEL	314,75	314,75
21	23	BOMBA (TESTAR) - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	Ser	1	RP DIESEL	620,00	620,00
21	24	AFERIR COM SCANER - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	Ser	1	TECNO MOTOR	207,50	207,50
21	25	REGULAGEM DE VÁLVULAS - Van MB Sprinter 2.2 CDI 415 ano 2019 | BDK-6A25 (APAE)	Ser	1	RP DIESEL	180,00	180,00
22	1	ELEMENTO - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	6	BOSCH	52,00	312,00
22	2	VÁLVULA DE PRESSÃO - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	6	ERICK	33,75	202,50
22	3	BICO INJETOR - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	6	RP DIESEL	50,50	303,00
22	4	DISCO INTERMEDIÁRIO - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	6	BOSCH	38,25	229,50
22	5	PINO DE PRESSÃO - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	6	BOSCH	22,50	135,00
22	6	PORCA DE BICO - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	3	ROBIEL	37,25	111,75
22	7	TAMPA SELO - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	6	BOSCH	4,88	29,28
22	8	KIT REPARO - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	BOSCH	57,50	57,50
22	9	REPARO DA TAMPA DO REGULADOR - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	ROBIEL	62,75	62,75
22	10	JOGO DE MOLAS DO REGULADOR - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	BOSCH	38,75	38,75
22	11	PISTÃO DA BOMBA ALIMENTADORA - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	BOSCH	32,50	32,50
22	12	PINO DO MANCAL - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	ROBIEL	10,50	10,50
22	13	PINO DO REGULADOR - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	ROBIEL	16,00	16,00
22	14	PARAFUSO DO LACRE - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	ROBIEL	4,25	4,25
22	15	BUCHA DE GUIA - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	ROBIEL	18,00	18,00
22	16	JOGO DE JUNTAS DA BOMBA INJETORA - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	ROBIEL	14,00	14,00
22	17	ARRUELAS DE VEDAÇÃO - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	ROBIEL	12,00	12,00
22	18	CALÇOS DE COMPENSAÇÃO - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	ROBIEL	18,75	18,75
22	19	ARRASTADOR - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	BOSCH	484,50	484,50
22	20	REPARO DO MANCAL CENTRAL DA BOMBA - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	1	ROBIEL	23,00	23,00
22	21	MORDENTE - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	UN	2	ROBIEL	22,00	44,00
22	22	BOMBA E BICO INJETOR - Toyota Bandeirantes ANO 1985 | AHL-9804	Ser	1	RP DIESEL	319,50	319,50
23	1	UNIDADE INJETORA - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	UN	4	BOSCH	1.309,50	5.238,00
23	2	BICO IN1JETOR - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	UN	4	BOSCH	120,75	483,00
23	3	PINO DE PRESSÃO - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	UN	4	BOSCH	24,75	99,00
23	4	DISCO INTERMEDIÁRIO - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	UN	4	BOSCH	40,75	163,00
23	5	SENSOR DE PRESSÃO - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	UN	1	VCO	575,25	575,25
23	6	VÁLVULA DE RETORNO - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	UN	1	ERICK	156,75	156,75
23	7	REPARO EXTERNO DA UNIDADE - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	UN	5	ROBIEL	41,50	207,50
23	8	LUVA DE BICO - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	UN	4	ROBIEL	6,38	25,52
23	9	BOMBA ALIMENTADORA - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	UN	1	MIRADOR	1.124,50	1.124,50
23	10	MÓDULO - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	UN	1	BOSCH	3.291,75	3.291,75
23	11	AFERIR COM SCANNER - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	Ser	1	TECNO MOTOR	132,50	132,50
23	12	UNIDADE INJETORA - Caminhão Basculante MB 2729 Atron | AYA-9C33	Ser	1	BOSCH	337,50	337,50
24	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	UN	1	BOSCH	5.851,25	5.851,25
24	2	TURBO RAIL - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	UN	1	MASTER POWER	2.018,25	2.018,25
24	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	UN	1	VEGA	101,75	101,75
24	4	FILTRO DE DIESEL - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	UN	1	VEGA	235,75	235,75
24	5	SENSOR DE ROTAÇÃO - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	UN	1	VCO	586,00	586,00
24	6	REPARO DO INJETOR - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	UN	1	ROBIEL	177,25	177,25
24	7	PORTA INJETOR - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	UN	4	BOSCH	2.204,25	8.817,00
24	8	REPARO DA BOMBA DE ALTA - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	UN	1	ROBIEL	237,00	237,00
24	9	VÁLVULA DOSIFICADORA - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	UN	1	ERICK	646,75	646,75
24	10	Processo Digital	Mês	1	TECNO MOTOR	475,25	475,25
24	11	REGULAR UNIDADE INJETORA - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	Ser	4	RP DIESEL	151,25	605,00
24	12	REVISAR BOMBA DE ALTA - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	Ser	1	RP DIESEL	329,50	329,50
24	13	SCANNER - Caminhão Basculante Ford Cargo 2431 ano 2019 Panda | BDB-6I42	Ser	1	TECNO MOTOR	207,50	207,50
25	1	CAME DE COMANDO - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	BOSCH	1.197,50	1.197,50
25	2	EIXO DE ACIONAMENTO - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	BOSCH	1.175,25	1.175,25
25	3	ARRASTADOR - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	BOSCH	1.047,25	1.047,25
25	4	REPARO DA BOMBA INJETORA - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	ROBIEL	257,50	257,50
25	5	RETENTOR - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	SABO	95,25	95,25
25	6	BUJÃO ROSCADO - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	BOSCH	285,00	285,00
25	7	BOMBA ALIMENTADORA DE PALHETAS - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	MIRADOR	383,50	383,50
25	8	ROLETE - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	4	BOSCH	96,00	384,00
25	9	PARAFUSO OUT - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	BOSCH	142,00	142,00
25	10	CHAPA DE VEDAÇÃO - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	2	BOSCH	34,25	68,50
25	11	VÁLVULA DE RETORNO - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	ERICK	396,00	396,00
25	12	BUCHA DA CARCAÇA - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	2	BOSCH	88,00	176,00
25	13	PARAFUSO TORX - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	4	BOSCH	38,25	153,00
25	14	SOLENOIDE DE PARTIDA - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	BOSCH	345,00	345,00
25	15	DIAFRAGMA - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	BOSCH	121,75	121,75
25	16	ARRUELAS DE VEDAÇÃO - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	ROBIEL	68,50	68,50
25	17	CALÇOS PARA COMPENSAÇÃO - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	ROBIEL	122,25	122,25
25	18	ANEL DE VEDAÇÃO DA BOMBA - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	ROBIEL	50,00	50,00
25	19	BICO INJETOR - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	4	RP DIESEL	239,50	958,00
25	20	JOGO DE REPARO DOS BICOS - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	4	BOSCH	85,75	343,00
25	21	TURBINA - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	UN	1	MASTER POWER	3.412,50	3.412,50
25	22	BOMBA E BICO INJETOR - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	Ser	1	RP DIESEL	1.075,00	1.075,00
25	23	TURBO - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	Ser	1	MASTER POWER	355,00	355,00
25	24	TESTAR PRESSÃO E ADMISSÃO - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	Ser	1	RP DIESEL	134,50	134,50
25	25	TESTAR PRESSÃO DE GALERIA - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	Ser	1	RP DIESEL	185,00	185,00
25	26	REGULAGEM DE VÁLVULAS - Caminhão Baú VW 8.150 ano 2005 | MCW-7574	Ser	1	RP DIESEL	265,00	265,00
26	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	UN	1	BOSCH	5.863,25	5.863,25
26	2	TUBO DO RAIL - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	UN	1	BOSCH	2.209,50	2.209,50
26	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	UN	1	VEGA	97,50	97,50
26	4	FILTRO DIESEL - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	UN	1	VEGA	240,75	240,75
26	5	SENSOR DE ROTAÇÃO - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	UN	1	VCO	584,75	584,75
26	6	REPARO DO INJETOR - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	UN	1	ROBIEL	173,75	173,75
26	7	PORTA INJETOR - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	UN	4	BOSCH	2.232,75	8.931,00
26	8	REPARO DA BOMBA DE ALTA - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	UN	1	ROBIEL	237,00	237,00
26	9	VALVULA DOSIFICADORA - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	UN	1	ERICK	642,00	642,00
26	10	SENSOR DE PRESSÃO - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	UN	1	VCO	474,50	474,50
26	11	REGULAR UNIDADE INJETORA - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	Ser	4	RP DIESEL	149,75	599,00
26	12	REVISAR BBA DE ALTA - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	Ser	1	RP DIESEL	333,75	333,75
26	13	SCANER - Caminhão Pipa Ford Cargo 1419-S ano 2018 | BBX-9644	Ser	1	TECNO MOTOR	212,50	212,50
27	1	ANEL DE RESSALTO - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	1	DELPHI	515,25	515,25
27	2	PALHETA - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	2	DELPHI	31,00	62,00
27	3	CUBO ACIONAMENTO - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	1	WE	273,75	273,75
27	4	EIXO ACELERADOR - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	1	ROBIEL	175,75	175,75
27	5	VALVULA DOSIFICADORA - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	1	ERICK	199,25	199,25
27	6	KIT SAPATA E ROLETES - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	1	DELPHI	258,75	258,75
27	7	KIT PLACA FINAL - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	1	DELPHI	154,75	154,75
27	8	PLACA ADAPTADORA - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	4	ROBIEL	51,25	205,00
27	9	CABEÇOTE HIDRAULICO - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	1	ROBIEL	1.022,00	1.022,00
27	10	REPARO - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	1	ROBIEL	115,00	115,00
27	11	JOGO DE JUNTAS - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	1	DELPHI	159,00	159,00
27	12	BICO INJETOR - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	UN	4	RP DIESEL	214,00	856,00
27	13	BOMBA E BICO INJETOR - Trator Johon Deere 6415 ano 2009	Ser	1	RP DIESEL	365,00	365,00
28	1	ANEL DE RESSALTO - Trator LS 80 ano 2019	UN	1	DELPHI	548,75	548,75
28	2	PALHETA - Trator LS 80 ano 2019	UN	2	DELPHI	35,00	70,00
28	3	CUBO ACIONAMENTO - Trator LS 80 ano 2019	UN	1	WE	277,75	277,75
28	4	EIXO ACELERADOR - Trator LS 80 ano 2019	UN	1	ROBIEL	181,75	181,75
28	5	VALVULA DOSIFICADORA - Trator LS 80 ano 2019	UN	1	ERICK	202,75	202,75
28	6	KIT SAPATA E ROLETES - Trator LS 80 ano 2019	UN	1	DELPHI	272,25	272,25
28	7	PLACA ADAPTADORA - Trator LS 80 ano 2019	UN	4	ROBIEL	44,75	179,00
28	8	CABEÇOTE HIDRAULICO - Trator LS 80 ano 2019	UN	1	ROBIEL	1.110,00	1.110,00
28	9	REPARO - Trator LS 80 ano 2019	UN	1	ROBIEL	144,00	144,00
28	10	JOGO DE JUNTAS - Trator LS 80 ano 2019	UN	1	DELPHI	185,00	185,00
28	11	BICO INJETOR - Trator LS 80 ano 2019	UN	4	RP DIESEL	242,25	969,00
28	12	BOMBA E BICO INJETOR - Trator LS 80 ano 2019	Ser	1	BOSCH	365,00	365,00
29	1	REPARO DA BOMBA INJETORA - Mini Carregadeira Bob Cat S-130 2013	UN	1	ROBIEL	281,25	281,25
29	2	BICO INJETOR - Mini Carregadeira Bob Cat S-130 2013	UN	4	RP DIESEL	119,75	479,00
29	3	JOGO DE ARRUELAS DE VEDAÇÃO - Mini Carregadeira Bob Cat S-130 2013	UN	1	ROBIEL	17,00	17,00
29	4	REPARO DOS BICOS - Mini Carregadeira Bob Cat S-130 2013	UN	4	ROBIEL	37,50	150,00
29	5	RETENTOR - Mini Carregadeira Bob Cat S-130 2013	UN	1	SABO	42,50	42,50
29	6	SOLENÓIDE - Mini Carregadeira Bob Cat S-130 2013	UN	1	DELPHI	166,50	166,50
29	7	VÁLVULA - Mini Carregadeira Bob Cat S-130 2013	UN	1	ERICK	110,75	110,75
29	8	REGULAGEM DOS BICOS - Mini Carregadeira Bob Cat S-130 2013	Ser	1	RP DIESEL	197,50	197,50
29	9	REGULAGEM DA BOMBA - Mini Carregadeira Bob Cat S-130 2013	Ser	1	RP DIESEL	322,50	322,50
30	1	CABEÇOTE HIDRAULICO - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	2	ROBIEL	956,75	1.913,50
30	2	ANEL DE RESSALTO - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	1	DELPHI	563,75	563,75
30	3	PALHETA - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	2	DELPHI	47,25	94,50
30	4	CUBO ACIONAMENTO - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	1	WE	335,25	335,25
30	5	EIXO ACELERADOR - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	1	ROBIEL	173,25	173,25
30	6	VALVULA DOSIFICADORA - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	1	ERICK	191,50	191,50
30	7	KIT SAPATA E ROLETES - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	1	DELPHI	257,25	257,25
30	8	KIT PLACA FINAL - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	1	DELPHI	158,25	158,25
30	9	PLACA ADAPTADORA - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	4	ROBIEL	50,25	201,00
30	10	SOLENÓIDE - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	1	DELPHI	336,75	336,75
30	11	REPARO - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	1	ROBIEL	118,75	118,75
30	12	JOGO DE JUNTAS - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	1	DELPHI	163,50	163,50
30	13	BICO INJETOR - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	UN	4	RP DIESEL	210,75	843,00
30	14	BOMBA E BICO INJETOR - Retro Escavadeira CAT 416E ano 2013	Ser	1	RP DIESEL	365,00	365,00
31	1	UNIDADE INJETORA - Moto Niveladora 120K ano 2013	UN	1	BOSCH	2.800,00	2.800,00
31	2	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Moto Niveladora 120K ano 2013	UN	1	BOSCH	6.072,00	6.072,00
31	3	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO - Moto Niveladora 120K ano 2013	UN	1	BEFRAG	3.747,25	3.747,25
31	4	REPARO - Moto Niveladora 120K ano 2013	UN	1	ROBIEL	140,00	140,00
31	5	SOLENOIDE - Moto Niveladora 120K ano 2013	UN	1	BEFRAG	630,25	630,25
31	6	TURBINA - Moto Niveladora 120K ano 2013	UN	1	MASTER POWER	6.566,00	6.566,00
31	7	SENSOR DE PRESSÃO - Moto Niveladora 120K ano 2013	UN	1	VCO	574,50	574,50
31	8	BOMBA DE ALTA - Moto Niveladora 120K ano 2013	Ser	1	BOSCH	405,00	405,00
31	9	UNIDADE INJETORA - Moto Niveladora 120K ano 2013	Ser	1	BOSCH	365,00	365,00
32	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	UN	1	BOSCH	5.826,25	5.826,25
32	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	UN	1	VEGA	228,25	228,25
32	3	FILTRO DIESEL - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	UN	1	VEGA	287,75	287,75
32	4	SENSOR DE ROTAÇÃO - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	UN	1	VCO	573,00	573,00
32	5	REPARO DO INJETOR - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	UN	1	ROBIEL	171,25	171,25
32	6	PORTA INJETOR - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	UN	6	DAP	1.998,25	11.989,50
32	7	REPARO DA BOMBA DE ALTA - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	UN	1	ROBIEL	238,25	238,25
32	8	VALVULA DOSIFICADORA - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	UN	1	ERICK	640,50	640,50
32	9	SENSOR DE PRESSÃO - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	UN	1	VCO	472,75	472,75
32	10	REGULAR UNIDADE INJETORA - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	Ser	6	RP DIESEL	147,50	885,00
32	11	REVISAR BBA DE ALTA - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	Ser	1	RP DIESEL	331,25	331,25
32	12	SCANER - Pá Carregadeira EOUGEM OJ-630 ano 2016	Ser	1	TECNO MOTOR	337,50	337,50
33	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	UN	1	BOSCH	5.974,50	5.974,50
33	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	UN	1	VEGA	229,25	229,25
33	3	FILTRO DIESEL - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	UN	1	VEGA	287,75	287,75
33	4	SENSOR DE ROTAÇÃO - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	UN	1	VCO	573,00	573,00
33	5	REPARO DO INJETOR - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	UN	1	ROBIEL	172,50	172,50
33	6	PORTA INJETOR - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	UN	6	DAP	2.163,00	12.978,00
33	7	REPARO DA BOMBA DE ALTA - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	UN	1	ROBIEL	239,50	239,50
33	8	VALVULA DOSIFICADORA - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	UN	1	ERICK	631,75	631,75
33	9	SENSOR DE PRESSÃO - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	UN	1	VCO	469,25	469,25
33	10	REGULAR UNIDADE INJETORA - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	Ser	6	RP DIESEL	158,75	952,50
33	11	REVISAR BBA DE ALTA - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	Ser	1	RP DIESEL	356,25	356,25
33	12	SCANER - Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ano 2018	Ser	1	TECNO MOTOR	337,50	337,50
34	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	UN	1	BOSCH	5.927,25	5.927,25
34	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	UN	1	VEGA	241,75	241,75
34	3	FILTRO DIESEL - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	UN	1	VEGA	276,50	276,50
34	4	SENSOR DE ROTAÇÃO - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	UN	1	VCO	570,50	570,50
34	5	REPARO DO INJETOR - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	UN	1	ROBIEL	172,50	172,50
34	6	PORTA INJETOR - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	UN	6	DAP	2.197,50	13.185,00
34	7	REPARO DA BOMBA DE ALTA - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	UN	1	ROBIEL	237,50	237,50
34	8	VALVULA DOSIFICADORA - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	UN	1	ERICK	633,00	633,00
34	9	SENSOR DE PRESSÃO - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	UN	1	VCO	471,75	471,75
34	10	REGULAR UNIDADE INJETORA - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	Ser	6	RP DIESEL	156,25	937,50
34	11	REVISAR BBA DE ALTA - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	Ser	1	RP DIESEL	353,75	353,75
34	12	SCANER - Pá Carregadeira CASE 621E ano 2019	Ser	1	RP DIESEL	337,50	337,50
35	1	ARRUELA DE VEDAÇÃO - Rolo Compactador XS-123 XCMG 2019	UN	1	ROBIEL	22,50	22,50
35	2	BICO INJETOR - Rolo Compactador XS-123 XCMG 2019	UN	4	RP DIESEL	249,50	998,00
35	3	REPARO - Rolo Compactador XS-123 XCMG 2019	UN	1	ROBIEL	158,00	158,00
35	4	ANEL DE RESSALTO - Rolo Compactador XS-123 XCMG 2019	UN	1	DELPHI	305,50	305,50
35	5	SOLENÓIDE - Rolo Compactador XS-123 XCMG 2019	UN	1	DELPHI	172,75	172,75
35	6	CUBO ACIONAMENTO - Rolo Compactador XS-123 XCMG 2019	UN	1	WE	356,75	356,75
35	7	PLACA COMPENSAÇÃO - Rolo Compactador XS-123 XCMG 2019	UN	1	ROBIEL	91,50	91,50
35	8	PINO DO REGULADOR - Rolo Compactador XS-123 XCMG 2019	UN	1	ROBIEL	27,25	27,25
35	9	BICO INJETOR - Rolo Compactador XS-123 XCMG 2019	Ser	1	RP DIESEL	237,50	237,50
36	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	UN	1	BOSCH	5.863,25	5.863,25
36	2	TUBO DO RAIL - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	UN	1	BOSCH	2.220,75	2.220,75
36	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	UN	1	VEGA	102,25	102,25
36	4	FILTRO DIESEL - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	UN	1	VEGA	242,50	242,50
36	5	SENSOR DE ROTAÇÃO - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	UN	1	VCO	573,50	573,50
36	6	REPARO DO INJETOR - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	UN	1	ROBIEL	173,75	173,75
36	7	PORTA INJETOR - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	UN	4	BOSCH	2.220,00	8.880,00
36	8	REPARO DA BOMBA DE ALTA - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	UN	1	ROBIEL	234,50	234,50
36	9	VALVULA DOSIFICADORA - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	UN	1	ERICK	637,00	637,00
36	10	SENSOR DE PRESSÃO - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	UN	1	VCO	474,25	474,25
36	11	REGULAR UNIDADE INJETORA - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	Ser	4	RP DIESEL	163,75	655,00
36	12	REVISAR BBA DE ALTA - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	Ser	1	RP DIESEL	338,75	338,75
36	13	SCANER - Caminhão MB 1419 - PIPA | BAJ-9159	Ser	1	TECNO MOTOR	207,50	207,50
37	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Caminhão Auto Fossa VW 14.190 ano 2021 | RHP-2170	UN	1	BOSCH	6.532,50	6.532,50
37	2	UNIDADE COMMON RAIL - Caminhão Auto Fossa VW 14.190 ano 2021 | RHP-2170	UN	4	BOSCH	1.673,75	6.695,00
37	3	REPARO DA BOMBA DE ALTA - Caminhão Auto Fossa VW 14.190 ano 2021 | RHP-2170	UN	1	ROBIEL	204,00	204,00
37	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Caminhão Auto Fossa VW 14.190 ano 2021 | RHP-2170	UN	1	VEGA	219,50	219,50
37	5	FILTRO DIESEL - Caminhão Auto Fossa VW 14.190 ano 2021 | RHP-2170	UN	1	VEGA	157,00	157,00
37	6	TURBINA - Caminhão Auto Fossa VW 14.190 ano 2021 | RHP-2170	UN	1	MASTER POWER	3.600,00	3.600,00
37	7	FILTRO DE AR - Caminhão Auto Fossa VW 14.190 ano 2021 | RHP-2170	UN	1	VEGA	241,25	241,25
37	8	AFERIR COM SCANER - Caminhão Auto Fossa VW 14.190 ano 2021 | RHP-2170	Ser	1	TECNO MOTOR	280,00	280,00
37	9	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Caminhão Auto Fossa VW 14.190 ano 2021 | RHP-2170	Ser	1	BOSCH	362,50	362,50
37	10	UNIDADE COMMON RAIL - Caminhão Auto Fossa VW 14.190 ano 2021 | RHP-2170	Ser	1	BOSCH	262,50	262,50
38	1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - Escavadeira Hidráulica Johon Deere GLC 160 ano 2020	UN	1	BOSCH	6.277,75	6.277,75
38	2	TUBO RAIL - Escavadeira Hidráulica Johon Deere GLC 160 ano 2020	UN	1	DAP	2.185,75	2.185,75
38	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Escavadeira Hidráulica Johon Deere GLC 160 ano 2020	UN	1	VEGA	284,25	284,25
38	4	FILTRO DIESEL - Escavadeira Hidráulica Johon Deere GLC 160 ano 2020	UN	1	VEGA	224,50	224,50
38	5	REPARO DO INJETOR - Escavadeira Hidráulica Johon Deere GLC 160 ano 2020	UN	4	ROBIEL	122,75	491,00
38	6	UNIDADE INJETORA - Escavadeira Hidráulica Johon Deere GLC 160 ano 2020	UN	4	BOSCH	2.814,50	11.258,00
38	7	REPARO DA BOMBA DE ALTA - Escavadeira Hidráulica Johon Deere GLC 160 ano 2020	UN	1	ROBIEL	247,50	247,50
38	8	SENSOR DE PRESSÃO - Escavadeira Hidráulica Johon Deere GLC 160 ano 2020	UN	1	VCO	487,00	487,00
38	9	REGULAR UNIDADE INJETORA - Escavadeira Hidráulica Johon Deere GLC 160 ano 2020	Ser	4	RP DIESEL	280,00	1.120,00
38	10	REVISAR BBA DE ALTA - Escavadeira Hidráulica Johon Deere GLC 160 ano 2020	Ser	1	RP DIESEL	338,75	338,75
38	11	AFERIR COM SCANER - Escavadeira Hidráulica Johon Deere GLC 160 ano 2020	Ser	1	RP DIESEL	362,49	362,49

24

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 792.046,06 (setecentos e noventa e dois mil e quarenta e seis reais e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

JOSIMAR GOMES NOGUEIRA - CPF 822.131.439-00 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS PARA USO ALTERNATIVO DE SOLO no LOTE N° 15-A-5-REM/5, GLEBA 12 JABORANDI, COLONIA NUCLEO CRUZEIRO, MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 15/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de março de 2023.

Fornecedor: RESTAURANTE E PIZZARIA FRATELLI LTDA
CNPJ/CPF: 13.855.202/0001-67

LOTE 1
Valor Total do Lote: 58.615,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	MARMITA - TAMANHO M	PROPRIA	UND	3450	R$ 16,99	58.615,50

Valor Total Homologado - **R$ 58.615,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)**
Fornecedor: CHURRASCARIA MURINELI LTDA. ME
CNPJ/CPF: 36.977.389/0001-77

LOTE 1
Valor Total do Lote: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITA - TAMANHO P	PROPRIA	UND	2900	R$ 15,00	43.500,00

Valor Total Homologado - **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**

Fornecedor: FAXINA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.936.599/0001-32

LOTE 1
Valor Total do Lote: 31.143,60 (trinta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	MARMITA - TAMANHO G	PROPRIA	UND	1640	R$ 18,99	31.143,60

Valor Total Homologado - **R$ 31.143,60 (trinta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DE ARTESANATO JUNTO AS FAMÍLIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS DE ARTESANATO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE FAMÍLIAS, COORDENADO PELAS TÉCNICAS DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES
MODALIDADE: Dispensa n° 006/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: 49.397.756 LUCINEIDE ALVES MARTINS ANDRADE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 17 de março de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0023/2023
VALIDADE: 17 de março de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA TAPAR BURACOS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA E ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR URBANO DA SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 16 de março de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N.º 26/2023
MODALIDADE: Dispensa Nº 007/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.
LOCADOR: VALQUÍRIA B. MISTRELLO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE UM SALÃO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 350M², SITO AVENIDA PARANÁ N° 270 – FUNDOS/ CENTRO – TAPEJARA/PARANÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA MW ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.137.063/0001-58.
VALOR TOTAL: R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$-18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná
Tapejara-Pr, em 17 de março de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara
Locatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2023
MODALIDADE: Dispensa Nº 005/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.
LOCADOR: ARISTIDES SCARDELATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL SITO A RUA MANOEL PORTUGUÊS N°11 – CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA RG CAMARGO LTDA, CNPJ: 46.728.241/0001-52, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$-1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná
Tapejara-Pr, em 17 de março de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara
Locatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 020/2023, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 30 de março de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 17 de março de 2023. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2023
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 95.151,25 (noventa e seis mil cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de Março de 2023 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 17 de Março de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 8/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de março de 2023.

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

LOTE 3
Valor Total do Lote: 42.896,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	6	R$ 1.300,00	7.800,00
2	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada		PLT	8	R$ 108,00	864,00
3	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS		PLT	2	R$ 1.350,00	2.700,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	14	R$ 280,00	3.920,00
5	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	6	R$ 300,00	1.800,00
6	PLANTÃO TRANSFERÊNCIA ENFERMAGEM (SEGUNDA A DOMINGO)-POR HORA TRABALHADA		PLT	20	R$ 25,00	500,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	101	R$ 150,00	15.150,00
8	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	49	R$ 75,00	3.675,00
9	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	30	R$ 170,00	5.100,00
10	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada		PLT	111	R$ 12,50	1.387,50

Valor Total Homologado - **R$ 42.896,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**

Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

LOTE 4
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	15	R$ 280,00	4.200,00

Valor Total Homologado - **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

Fornecedor: J PIREZ LTDA
CNPJ/CPF: 48.956.475/0001-82

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS		PLT	3	R$ 1.300,00	3.900,00

Valor Total Homologado - **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**

Fornecedor: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 42.235.651/0001-00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 9.915,00 (nove mil, novecentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	47	R$ 150,00	7.050,00
2	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	3	R$ 75,00	225,00
3	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)		PLT	12	R$ 170,00	2.040,00
4	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada		PLT	48	R$ 12,50	600,00

Valor Total Homologado - **R$ 9.915,00 (nove mil, novecentos e quinze reais)**

Fornecedor: SAMANTA HAERTEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.984.892/0001-48

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS		PLT	1	R$ 1.300,00	1.300,00

Valor Total Homologado - **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0027/2023
VALIDADE: 17 de março de 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BORRACHARIA E AUTO PECAS PARANA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-138.724,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 17 de março de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ,
ATO DA MESA Nº 013/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Raimundo Tavares Grilo viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 20 a 22 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Marcio Nunes, Tiago Amaral, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 17 de março de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 013/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Raimundo Tavares Grilo viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 20 a 22 de março de 2023, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Tiago Amaral, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 17 de março de 2023.
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2022 - ID Nº. 2347
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NA CONDUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA V.L.P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA,
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já devidamente qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e V.L.P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA, devidamente qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor VERA LÚCIA PAULINO SAMPAIO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 107 da Lei 14.133/2021
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 17 de outubro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), passando o seu valor para a quantia de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 17 de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
VERA LÚCIA PAULINO SAMPAIO
V.L.P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

Publicações legais

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 13/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: FOCO ARQUITETURA EIRELI ME
CNPJ–15.219.733/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico, abrangendo planta baixa-layout, imagens realistas renderizadas, maquete eletrônica volumétrica, projeto tecnico/executivo, RRT e assessoria na reforma e ampliação do escritorio do SAMAE de Tapejara-Pr.
VALOR: R$9.000,00 (nove mil reais).
Tapejara, 16 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira FERNANDO LUCAS M. B. SANTAROZA
Diretora Sócio
Samae de Tapejara FOCO ARQUITETURA EIRELI ME

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 014/2023
OBJETO: Diarias de locação de conjunto de motobomba submersa 40cv, trifasica 380 volts, instalada no poço do bosque e diarias de locação de conjunto de motobomba submersa 09cv, trifasica 220 volts, instalada no poço do bosque, devido problemas tecnicos na bomba permanente.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: CIA POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ 24.225.783/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após os serviços prestados e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 17 de março de 2023
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2270/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 22 de janeiro de 2021, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 9.171.242-3 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 043.373.409-47, para exercer temporariamente o Cargo de MOTORISTA, pelo Regime CLT, a partir de 20 de março de 2023, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2021.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, DA DUPLA ANDRÉ & FELIPE, NO DIA 29/04/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2023 até 17/06/2023
VALOR: R$78.000,00 (setenta e oito mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 17 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias (17/03/2023 a 17/09/2023)
VALOR: R$-130.000,00 (cento e trinta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 17 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 025/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação das pessoas jurídicas: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA – COOPERU; APELU - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO LEITEIRO, PRODUTORES E ENTREGADORES DE LEITE DE UMUARAMA E COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPÉROLA, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos exclusivamente pela Agricultura Familiar Local, com o objetivo de complementar a demanda de alimentos que são ofertados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escolas de Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Umuarama-Pr, através da merenda escolar, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2023 – PMU, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de abril/2023 a dezembro/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2023, anexo. Em 15 de março de 2023.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 15 DE MARÇO DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 002 ao Contrato N° 288/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TONY SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao contrato o valor de até R$ 5.753,52 (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente a Resolução SESA n° 875/2022, perfazendo o valor deste termo, passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 1.890.000,00 (hum milhão oitocentos e noventa mil reais) para até R$ 1.895.753,52 (hum milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:142 F:70014
Cláusula Terceira: Os recursos tratados na Resolução SESA n° 875/2022 que autoriza a liberação de Recursos Financeiros Adicionais do Tesouro do Estado do Bloco de Custeio o valor, parcela única, para que seja incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Municípios onde os Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde, definidos na legislação estão sob a Gestão Municipal.
Cláusula Quarta: A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Trabalho em anexo, que descreve onde serão aplicados os recursos da Resolução SESA n° 875/2022 .
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/03/2023.
Umuarama, 17 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 12, de 17 de março de 2023
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para contratação de empresas para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2023, no Centro Infantil Menino Deus,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para contratação de 02 (duas) empresas, sendo: a) empresa para prestação de serviços técnicos para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar e b) empresa para realizar aplicação de provas para os candidatos a conselheiros tutelares;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 17 de março de 2023.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000009/2023 - 06/03/2023 - Processo Nº 000014/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	SILVA BILELA SERVIÇOS LTDA
CNPJ	39.860.809/0001-29
Endereço	Rua DIRCEU CASTRO PALMA, 1091 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	4499800486

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00014470	BIELA PARA COMPRESSOR SCHULZ	SCHULZ	UN	4,00	53,37	213,48
00002	00001	00028067	BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE HOSPITALAR THERMOVAL	THERMOVAL	UN	1,00	71,71	71,71
00003	00001	00028068	BORRACHA PARA PONTEIRA DO SUGADOR KAVO	KAVO	UN	8,00	2,85	22,80
00004	00001	00025474	CABEÇA COMPLETA P/ CONTRA-ÂNGULO KAVO KAVO	KAVO	UN	3,00	185,38	556,14
00005	00001	00025473	CABEÇA MONTADA P/ ALTA ROTAÇÃO KAVO	KAVO	UN	3,00	114,08	342,24
00006	00001	00014475	CAMISA PARA COMPRESSOR SCHULZ	SCHULZ	UN	4,00	57,04	228,16
00007	00001	00025475	CHAVE LIGA/DESLIGA P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	KAVO	UN	2,00	14,67	29,34
00008	00001	00025476	CHAVE TÁCTIL (MICRO CHAVE) PEDAL KAVO KAVO	KAVO	UN	8,00	6,11	48,88
00009	00001	00025477	CIRCUITO ELETRÔNICO CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO KAVO	KAVO	UN	2,00	301,05	602,10
00010	00001	00014485	EIXO PINÇA COM ROTOR PARA ALTA ROTAÇÃO KAVO	KAVO	UN	2,00	63,56	127,12
00011	00001	00025478	EIXO PRINCIPAL COMPLETO CONTRA-ÂNGULO KAVO KAVO	KAVO	UN	2,00	99,82	199,64
00012	00001	00014486	EJETOR DO SUGADOR GNATUS	GNATUS	UN	5,00	24,45	122,25
00013	00001	00014489	FILTRO DE AGUA AUTOCLAVE HOSPITALAR ESTERILAV	ESTERILAV	UN	1,00	79,86	79,86
00014	00001	00014491	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR COM ELEMENTO FILTRANTE WERK SCHOTT	WERK SCHOTT	UN	4,00	15,48	61,92
00015	00001	00025479	FILTRO REGULADOR DE AR P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO WERK SCHOTT	WERK SCHOTT	UN	6,00	80,26	481,56

HOMOLOGAÇÃO

Vencedor	SILVA BILELA SERVIÇOS LTDA
CNPJ	39.860.809/0001-29
Endereço	Rua DIRCEU CASTRO PALMA, 1091 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	4499800486

00016	00001	00014494	FITA PARA SELADORA	RESISPAR	UN	5,00	9,37	46,85
00017	00001	00014495	FLUXOMETRO ar comprimido Haoxi	Haoxi	UN	3,00	50,93	152,79
00018	00001	00025480	GUARNIÇÃO DE SILICONE P/ AUTOCLAVE STERMAX STERMAX	STERMAX	UN	2,00	71,30	142,60
00019	00001	00025481	JOGO DE ANEL DE PISTÃO P/ COMPRESSOR SCHULZ	SCHULZ	CJ	4,00	62,34	249,36
00020	00001	00014502	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR SCHULZ	SCHULZ	CJ	4,00	26,89	107,56
00021	00001	00025482	JOGO DE REPARO P/ VÁLVULA ASCOVAL - AUTOCLAVE HOSPITALAR THERMOVAL	THERMOVAL	CJ	2,00	189,86	379,72
00022	00001	00014503	JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO KAVO	KAVO	UN	8,00	10,19	81,52
00023	00001	00014509	LAMPADA LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR OSRAM	OSRAM	UN	4,00	23,77	95,08
00024	00001	00025483	LAMPADA P/ REFLETOR DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO OSRAM	OSRAM	UN	5,00	20,37	101,85
00025	00001	00014510	LAMPADA PARA FOCO AUXILIAR GAUSS	GAUSS	UN	4,00	22,82	91,28
00026	00001	00025484	MANCAL C/ ROLAMENTO P/ LAVADORA NOBRE	NOBRE	UN	2,00	71,53	143,06
00027	00001	00014515	MANGUEIRA DE AR ALTA PRESSAO ELITE	ELITE	M	20,00	6,52	130,40
00028	00001	00025485	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO LF AUTOMAÇÃO	LF AUTOMAÇÃO	M	15,00	0,07	1,05
00029	00001	00014517	MANGUEIRA DO SUGADOR TSC TUBOS	TSC TUBOS	M	15,00	6,56	98,40
00030	00001	00025486	MANGUEIRA ESPAGUETE P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TSC TUBOS	TSC TUBOS	M	10,00	2,04	20,40
00031	00001	00025487	MANGUEIRA TRIPLA P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TSC TUBOS	TSC TUBOS	M	20,00	8,56	171,20
00032	00001	00025488	MANIPULO COMPLETO P/ AUTOCLAVE STERMAX STERMAX	STERMAX	UN	3,00	59,49	178,47
00033	00001	00014521	MANOMETRO PARA COMPRESSOR MOTOMIL	MOTOMIL	UN	2,00	21,73	43,46
00034	00001	00014531	PERFIL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE FPMCM	FPMCM	M	2,00	37,89	75,78
00035	00001	00014536	PISTAO PARA COMPRESSOR SCHULZ	SCHULZ	UN	6,00	39,11	234,66
00036	00001	00014539	PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR SCHULZ	SCHULZ	UN	4,00	49,80	199,20
00037	00001	00025511	PONTEIRA P/ SUGADOR SEM REGISTRO KAVO	KAVO	UN	6,00	16,75	100,50
00038	00001	00014543	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR SCHULZ	SCHULZ	UN	4,00	50,93	203,72
00039	00001	00014545	REGISTRO DE AGUA PARA CUSPIDEIRA	BKW	UN	4,00	37,08	148,32

Vencedor	SILVA BILELA SERVIÇOS LTDA
CNPJ	39.860.809/0001-29
Endereço	Rua DIRCEU CASTRO PALMA, 1091 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	4499800486

			BKW					
00040	00001	00025501	RELE P/ AUTOCLAVE STERMAX ICR	ICR	UN	2,00	93,71	187,42
00041	00001	00025502	RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE STERMAX NOBRE BRASIL	NOBRE BRASIL	UN	4,00	48,89	195,56
00042	00001	00014550	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR NOBRE BRASIL	NOBRE BRASIL	UN	3,00	104,12	312,36
00043	00001	00014553	ROLAMENTO ALTA ROTACAO HCH	HCH	UN	8,00	35,04	280,32
00044	00001	00025503	ROLAMENTO DA BIELA P/ COMPRESSOR SCHULZ	SCHULZ	UN	4,00	19,56	78,24
00045	00001	00025504	ROLAMENTO DO MOTOR P/ COMPRESSOR SCHULZ	SCHULZ	UN	4,00	14,67	58,68
00046	00001	00028069	ROLAMENTO COM RETENTOR PARA LAVADORA SABO	SABO	UN	4,00	87,82	351,28
00047	00001	00025505	SEPARADOR DE DETRITOS P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO GNATUS	GNATUS	UN	4,00	14,67	58,68
00048	00001	00025506	SERINGA TRÍPLICE P/ EQUIPAMENT ODONTOLÓGICO (GNATUS) GNATUS	GNATUS	UN	5,00	71,71	358,55
00049	00001	00025507	SUPORTE P/ PONTAS C/ LINGUETA E VÁLVULA P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO GNATUS	GNATUS	UN	6,00	73,34	440,04
00050	00001	00025508	TAMPA DO SPRAY P/ ALTA ROTAÇÃO KAVO	KAVO	UN	2,00	30,97	61,94
00051	00001	00025509	TAMPA P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	KAVO	UN	2,00	35,04	70,08
00052	00001	00014562	TAMPA PARA RESERVATORIO PET GNATUS	GNATUS	UN	4,00	25,67	102,68
00053	00001	00014563	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	UN	1,00	48,89	48,89
00054	00001	00014564	TEMPORIZADOR PARA LAVADORA INOVA	INOVA	UN	1,00	209,01	209,01
00055	00001	00025510	TERMINAL TRIPLO C/ REGULADOR P/ EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS	GNATUS	UN	4,00	47,99	191,96
00056	00001	00025512	TERMOSTATO P/ AUTOCLAVE STERMAX ADD	ADD	UN	4,00	19,56	78,24
00057	00001	00025513	VÁLVULA ANTI-VÁCUO P/ AUTOCLAVE DIGITALE DIGITALE	DIGITALE	UN	1,00	43,91	43,91
00058	00001	00025514	VÁLVULA COMANDO EQUIPO KAVO KAVO	KAVO	UN	4,00	48,89	195,56
00059	00001	00014570	VÁLVULA DE ESCAPE AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	UN	3,00	56,14	168,42
00060	00001	00014571	VALVULA DE RETENCAO PARA COMPRESSOR MOTOMIL	MOTOMIL	UN	4,00	33,14	132,56
00061	00001	00025515	VÁLVULA DO SUPORTE PONTAS E SUGADOR KAVO KAVO	KAVO	UN	4,00	50,25	201,00
00062	00001	00025516	VÁLVULA PNEUMÁTICA C/ REGULAGEM P/ EQUIPO	KAVO	UN	4,00	47,08	188,32

Vencedor	SILVA BILELA SERVIÇOS LTDA
CNPJ	39.860.809/0001-29
Endereço	Rua DIRCEU CASTRO PALMA, 1091 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	4499800486

			ODONTOLÓGICO KAVO					
00063	00001	00025517	VÁLVULA SOLENÓIDE P/ APARELHO DE PROFILAXIA THERMOVAL	THERMOVAL	UN	2,00	93,71	187,42
00064	00001	00014579	MAO DE OBRA TECNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR PROPRIA	PROPRIA	UN	100,00	65,19	6.519,00
00065	00001	00014580	MAO DE OBRA TECNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO PROPRIA	PROPRIA	UN	150,00	59,30	8.895,00

Total do Fornecedor: 25.999,55
Total Geral: 25.999,55

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 17/03/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 543/2023
Transferir o servidor ANDERSON CHRISTIANO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Transferir o servidor ANDERSON CHRISTIANO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.177.889-6-SSP/PR, inscrito no CPF n.° 835.270.289-00, nomeado em 12 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, com ônus para a mesma, a contar de 16 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
PORTARIA Nº 550/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
RESOLVE:
Art. 1°Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de março de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	TAILA DE SOUZA MARTINS	12368195-9	GOO	1	B

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 20/ MARÇO/2023
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 111/2022 – Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Umuarama – ACERU, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Cris das Frutas.
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 113/2022 – Assegura à criança e adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou pessoa idosa, a prioridade de matrícula em escola da rede pública de ensino do Município de Umuarama mais próxima de sua residência.
Do Vereador Fernando Galmassi.
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 17 de março de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 135/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ABC 123 COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break), que serão servidos em reuniões, cursos e formações para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, durante o ano letivo de 2023.
Valor: R$ 17.791,60 (dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1792, e no Pregão Eletrônico n° 008/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 516/2023, em 09 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de março de 2023, edição nº. 12.674, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 113/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
Objeto: É objeto do presente instrumento é a prestação de serviços pela CONTRATADA, através da Secretaria Municipal Municipal de Assistência Social, para a promoção, de organização e aplicação do seguinte curso: Oficina - Introdução à Robótica - Nível I.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 003/2023 – PMU, ratificado em 13 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 14 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.648, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie.
CONTRATO DE COMPRA N° 131/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DEDETIZADORA E SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de Caixas d'águas e o serviço de dedetização e desratização da Secretaria de Assistência Social e dos seus programas CRAS I, II e III, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso e Adolescente, Conselho Tutelar; CREAS/CRAM, CREAS, Centro Pop, Secretaria Executiva dos Conselhos, Família Acolhedora e Cadastro Único.
Valor: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/02/163 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
CONTRATO DE EMPREITADA N° 138/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Pavão, com área de 11.013,87 m², em Umuarama-Pr, conforme contrato de repasse Caixa Econômica nº 910892/2021 – Operação 1076702-67 e projetos e planilhas em anexos ao processo.
Valor: R$ 1.737.739,09 (um milhão e setecentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos).
Vigência: 14/03/2023 a 14/09/2023.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/11/1674 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 517/2023 em 10 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de março de 2023, edição nº. 12.677, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 17 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 078/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1095/2023, da Secretaria de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 078 DE 14/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0028.1.332	Aquisição e Reposição de Veiculos - TFD	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 450.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 450.000,00
	TOTAL GERAL				450.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 078 DE 14/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 450.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 551/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
RESOLVE:
Art. 1°Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de março de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	351199	GOO	1	D

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

Estado do Paraná.
Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301
https://www.tuneirasdooeste.pr.gov.br-
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – C
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FINAL DE LISTA N°01/2023
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste/ PR, no uso de suas atribuições legais, e servindo-se das faculdades, com apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022. PUBLICA a lista de reconvocação dos candidatos aprovados no PSS/2022 para cargo de educador infantil para fins de participação na Distribuição de Aulas(Condicionadas a existência de vaga) a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE, situada na RUA ESPÍRITO SANTO N°404, no dia 20/03/ 2023 as 13:30h.
EDUCADOR INFANTIL (CONVOCAÇÃO FIM DE LISTA)
INSCRIÇÃO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
539678	SARA JANE MARSOLA	05/10/1990	63,0	1.
539927	JUCELIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	27/09/1980	60,0	2.
539958	SUELI BASTIDA MARCHESINI	24/12/1971	46,0	12.
540044	ELAINE KATIANI SILVA	29/09/1986	45,0	14.
539766	MARTA REGINA FAVARO QUERATO	06/06/1972	43,0	15.
539257	MEIRE MARTINS DOS ANJOS	22/05/1979	42,5	16.
539438	LETICIA DOMINGUES	24/01/1982	37,5	20.
539606	LAIS DA SILVA VIEIRA SARAIVA	29/06/1995	36,5	21.
539415	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	06/09/1983	35,5	22.
539846	VALDELY DO CARMO SILVA SOUZA	31/03/1972	35,0	23.
540153	MARILAINE QUARESMA	07/06/1982	35,0	25.
539410	ELIENE NASCIMENTO SILVA	10/10/1990	35,0	26.
540003	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	13/06/1977	31,5	29.
539616	ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA	27/12/1975	31,0	30.
539932	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	20/11/1990	30,5	31.
539947	JEANE ARAUJO DE SOUZA	02/09/1966	30,0	32.
540050	GEANE SILVA FREITAS DIAS	13/10/1974	30,0	34.
539361	FERNANDA CHIES DA SILVA	16/10/1998	30,0	35.
540026	DEBORA REGINA DOS SANTOS	31/01/1955	29,5	36.
539498	DAIANA MACIEL DE LIMA	12/01/1987	29,5	38.
540103	MARIA CRISTINA DA CRUZ BONETE	03/05/1989	26,5	42.
540017	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	19/12/1986	26,0	44.
539788	AVANILDA MALAQUIAS CARDOSO NAVARRO	23/08/1968	25,5	46.
539647	JANAINA LOPES SOBRINHO	21/10/1995	25,5	47.
539993	BRUNA DA SILVA ARAUJO	07/01/1999	25,5	49.
539905	DARLETE APARECIDA CARDOZO	08/04/1965	25,0	50.
540170	MARIA JOSEFA DA SILVA	24/06/1965	25,0	51.
540217	ANDREIA SALUSTRIANO DE SOUZA	02/12/1976	25,0	52.
539511	FABIANA MACIEL DE LIMA	22/04/1981	25,0	53.
539733	ELISANGELA SILVA DE ALBUQUERQUE LIMA	16/07/1981	25,0	54.
539677	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	22/07/1988	25,0	55.
539663	LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER	24/06/1996	25,0	56.
540037	BRUNA MARIANA DOS SANTOS FREITAS	20/05/2001	25,0	57.
539324	ALESSANDRA LUCAS DE BARROS ROSA	04/04/2002	25,0	58.
539261	THALITA DE BARROS ROSA	01/04/2003	25,0	59.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PROJETO PLANIALTIMÉTRICO CHÁCARA LAZER
O Munícipe Senhor Amir José Val, Pessoa Física, inscrito no CPF n° 022.942.979-38 natural de nova Aurora/PR, Residente e domiciliado na Rodovia Luiz Vitorino Marques, km 03, rural, na cidade de Tuneiras do Oeste Paraná, TORNA PÚBLICO O PROJETO PLANIALTIMÉTRICO | URBANÍSTICO DA CHÁCARA DE LAZER LUIZA VAL no município de Tuneiras do Oeste-PR, OBJETO: LOTE N° 168-A, subdividido do lote n° 168, da Gleba Patrimônio Tuneiras, localizado na cidade e município de Tuneiras do Oeste–PR, comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 4,46678 ha, ou seja, 44.667,80 m², com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta com o Lote 168–Rem. e uma distância de 157,00 metros; LESTE: Confronta com o Lote 169 e uma distância de 239,56 metros; OESTE: Confronta com o Lote 167 e uma distância de 274,59 metros; e SUL: Confronta com a Estrada Rumo a Patrimônio Tuneiras do oeste e uma distância de 195,00 metros. Constituído pelos Lotes 01 ao 10 da Quadra 01, e Lotes 01 ao 11 da Quadra 02, situada no município de Tuneiras do Oeste – PR, Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR.
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

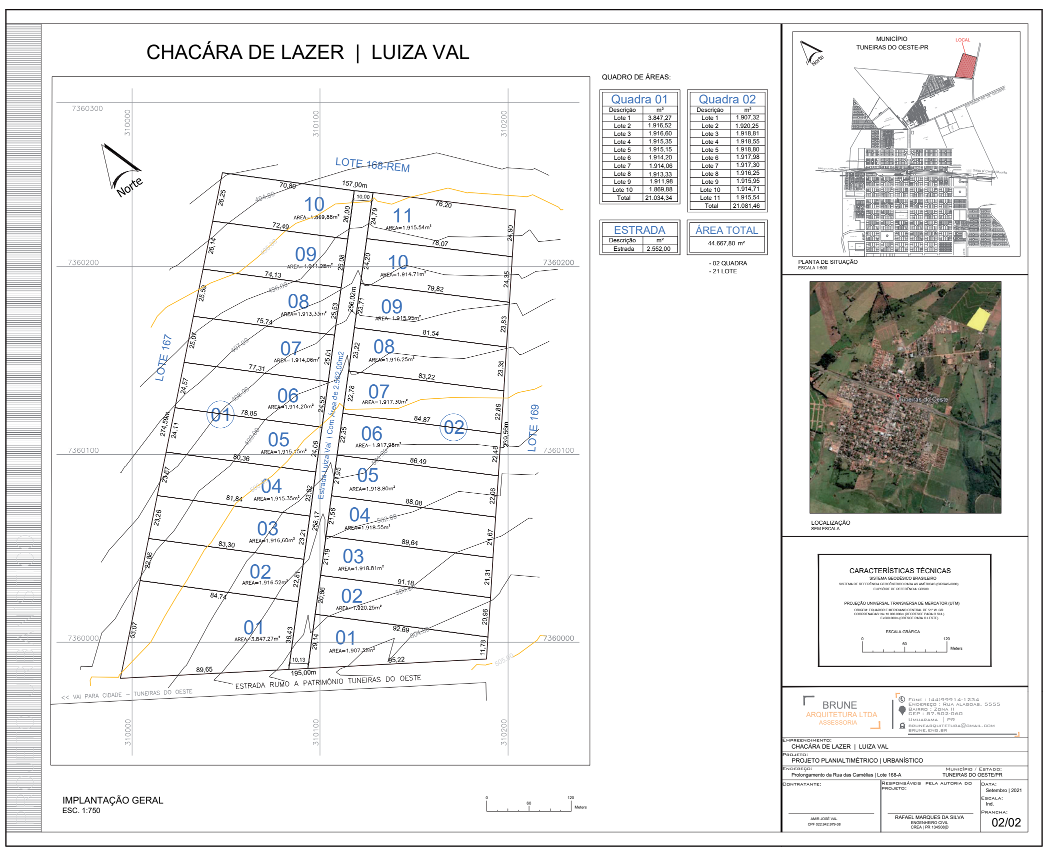

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2023
Objeto do Edital nº 29/2023 de 14 de fevereiro de 2023 – 1ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	3º vaga Afro 187º ampla	MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS *	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	102946049	R$ 1.439,17
2	3º	HUGO CEZAR FREZE	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	128296794	R$ 1.439,17
3	6º	GISLAINE DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	131452314	R$ 1.439,17
4	7º vaga Afro 244º ampla	THIAGO JUNIOR ROCHA *	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	105170270	R$ 1.439,17
5	7º	LEANDRO MOREIRA DE SA	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	154361782	R$ 1.439,17
6	11º	ALCINO PEREIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	19938216-5	R$ 1.439,17
7	12º	NILZETE RIBAS GRANADO	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	000927161	R$ 1.439,17
8	16º	EDNEIA MATHEUS DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	9218978 3	R$ 1.439,17
9	17º	LAUDICEIA CAPARROS SOARES	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	13.609.391-6	R$ 1.439,17
10	18º	CILEIDE BERGAMO RICARTE NARDIM	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	43997955	R$ 1.439,17
11	20º	FABIO DOS SANTOS SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	1411237	R$ 1.439,17
12	22º	MARIA JORGE DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	6.993.187.1	R$ 1.439,17
13	24º	SIVALDO MOREIRA COQUEIRO	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	97206538	R$ 1.439,17
14	26º	DAVID ROBINSON SABATINI	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	131451555	R$ 1.439,17
15	27º	DIEGO DA SILVA JAMARCHI	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	108395273	R$ 1.439,17
16	28º	CLARICE DOMINGUES RAMOS	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	8.280.596-6	R$ 1.439,17
17	34º	BRUNA JANAINA CAVALCANTE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	131451040	R$ 1.439,17
18	37º	EDILENE DE OLIVEIRA PIVA	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	101978915	R$ 1.439,17
19	40º	TAMIRES BARBOZA DE ARAUJO	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	11038984-1	R$ 1.439,17
20	41º	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	84794970	R$ 1.439,17
21	42º	SAMUEL PAULO GOMES	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	438134576	R$ 1.439,17
22	45º	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	5.229.812-1	R$ 1.439,17
23	47º	ALECIO VICENTIN	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	21/03/2023	4 .532.767-1	R$ 1.439,17
24	49º	MARCOS DANILO DOS SANTOS GATTI	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	102994787	R$ 1.439,17
25	52º	PAMELA MARANGON DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	26199580	R$ 1.439,17
26	57º	JOSIMARA DOS SANTOS CUNHA TAKESHITA	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	5.174.674-0	R$ 1.439,17
27	58º	ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	21/03/2023	97077606	R$ 1.439,17

*Os candidatos 187º e 244º colocação, foram admitidos na 3º e 7º vaga como Afrodescendentes.
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 17 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 037/2023
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR: A Srª. CAMILA AMARAL CORACINI portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 10.242.883-8 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 044.119.089-80, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo FISIOTERAPEUTA – 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 17 de março de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº090/2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em Abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora a Srª. ANA JÉSSICA DE MARCHI GOMES, portadora do RG nº 10.046.841-7, ocupante do Cargo de Farmacêutica, lotada na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/03/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 092/2023
SÚMULA: NOMEIA COORDENADOR GERAL PARA COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de ser nomeado o responsável para coordenar o programa de combate a dengue, seguindo orientações da 12ª Regional de Saúde,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado Coordenador Municipal do Combate à Dengue, o servidor THIAGO BICUDO DOS SANTOS.
Art. 2º Os trabalhos do Coordenador serão desenvolvidos sem ônus para os cofres públicos, considerado como Relevância os serviços prestados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 064/2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 093/2023
Revoga Portaria Nº. 085/2023 que nomeia o Srº THIAGO BICUDO DOS SANTOS na Ouvidoria de Saúde, como Ouvidor Municipal da Saúde, de outras, providencias;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Portaria Nº. 085/2023 que nomeia o servidor Sr.º THIAGO BICUDO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG 12.691.286-2-SSP-PR, para exercer a função de Ouvidoria de Saúde, como Ouvidor Municipal da Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesste dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal..
VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 06/06/2023
VALOR TOTAL: R$336,93
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2023, homologada em 07/03/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº19/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal..
VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 06/06/2023
VALOR TOTAL: R$453,30
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2023, homologada em 07/03/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal..
VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 06/06/2023
VALOR TOTAL: R$2.839,78
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2023, homologada em 07/03/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº21/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal..
VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 06/06/2023
VALOR TOTAL: R$1.607,18
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2023, homologada em 07/03/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal..
VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 06/06/2023
VALOR TOTAL: R$10.272,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2023, homologada em 07/03/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal..
VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 06/06/2023
VALOR TOTAL: R$5.701,98
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2023, homologada em 07/03/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA..
VIGÊNCIA: 17/03/2023 à 15/05/2023
VALOR TOTAL: R$14.058,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 6/2023, homologada em 16/03/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA 094/2023
Súmula: Interrompe licença Premio concedida à servidora Valdelice Aparecida Gonçalves Ramos De Messias, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º. Interrompe Licença Premio concedido, à servidora Valdelice Aparecida Gonçalves Ramos De Messias, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.805.473-9, funcionária pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, por Oficio do município, pelo Processo de Aposentadoria 02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 16/03/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.
VALOR MÁXIMO: R$ 23.616,79 (vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira 17 de março de 2023
ABERTURA: Sexte- feira, 31 de março de 2022 ÀS 09h:00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$ - 10,00 – (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 22.462-6. Maiores informações, através do E-mail: apaealtonia@hotmail.com
Altônia-PR, Sexta-feira,17 de março de 2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 018/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE FUTEBOL, AULAS DE FUTEBOL E KARATÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15h30min horas do dia 31/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h31min às 10h45min horas do dia 31/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h46min horas do dia 31/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ANTONIO DE ALMEIDA 326121280900
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E de outro lado, a Empresa Empresa ANDRE LUIS LEANDRO DE ASSIS 03417466903, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 37.496.005/0001-67, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Lagoa Vermelha, 1770, Bela Vista, Telefone (44) 99726-4161, e-mail: andreluizleandroassis@gmail.com; no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste momento representado pela Sra. LUCIANA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.287.748-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035..287.369-84, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – Pr, CEP: 87.240-000, a seguir denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade continua de atendimento, quanto a contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de dança, violão, guitarra, técnica vocal, artesanatos, entre outros, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original n.º 052/2022, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até a data de 06 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula segunda do contrato original, e para tanto o valor total integrado ao exercício de 2023, será de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
2.2 passa a perfazer o valor global de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de abril de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 17 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LUCIANA RIBEIRO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ANTONIO DE ALMEIDA 326121280900
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E de outro lado, a Empresa Empresa ANTONIO DE ALMEIDA 326121280900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 29.387.331/0001-08, devidamente instalada e em pleno funcionamento em Estrada Pão de Açúcar, Area Rural, Lote 961R, Telefone (44) 9947-4861, e-mail: dancamarujo@hotmail.com; no Município de Paranavaí – Estado do Paraná, CEP: 87.707-040, neste momento representado pelo Sr. VALTER DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.482.867-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.823.969-09, residente e domiciliado no Município de Cianorte – Pr, CEP: 87.200-248, a seguir denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade continua de atendimento, quanto a contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de dança, violão, guitarra, técnica vocal, artesanatos, entre outros, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original n.º 050/2022, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até a data de 06 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula segunda do contrato original, e para tanto o valor total integrado ao exercício de 2023, será de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
2.2 passa a perfazer o valor global de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de abril de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 17 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
VALTER DE ALMEIDA
Sócio Proprietário
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
OBJETO: O presente certame tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal
VALOR MÁXIMO: R$ 1.336.098,50 (um milhão trezentos e trinta e seis mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.14/03/2023
ABERTURA: 27/03/2023 ÀS 08:30
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 14/03/2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELISSADA EM TUBO METALON, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h15min do dia 31/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h16min às 13h30min do dia 31/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h31min do dia 31/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 004 ao Contrato 293/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de janeiro de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/03/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato 285/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de setembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R$ 30.650,21 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 137.192,65 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 167.842,86 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit	Marca/ Modelo	Valor Total
1	Areia fina – Reboco – **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	125	M³	R$ 60,00	Porto Figueira	R$ 7.500,00
2	Areia Grossa – **Cota principal de 75% do valor total do item, para ampla participação.**	375	M³	R$ 65,00	Porto Figueira	R$ 24.375,00
4	Argamassa colante interna – AC I – 20kg - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	175	Sc	R$ 9,50	Fortcola	R$ 1.662,50
5	Argamassa colante externa – AC III – 20kg - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	150	Sc	R$ 19,50	Fortcola	R$ 2.925,00
6	Argamassa de rejuntamento – 1kg - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	150	Kg	R$ 3,70	Hipermassa	R$ 555,00
8	Cal hidratado – 20kg - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	250	Sc	R$ 11,00	Motim	R$ 2.750,00
9	Cal virgem – 20kg - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	75	Sc	R$ 11,00	Motim	R$ 825,00
10	Cimento Portland CP 32 com selo ABCP – 50Kg - **Cota principal de 75% do valor total do item, para ampla participação.**	1.312	Sc	R$ 32,18	CSN/ K.U.E	R$ 42.220,16
11	Cimento Portland CP 32 com selo ABCP – 50Kg - **Cota de até 25% do valor total do item, para participação exclusiva de ME e EPP.**	437	Sc	R$ 32,18	CSN/ K.U.E	R$ 14.062,66
12	Pedra nº 01 - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	250	M³	R$ 78,00	São Tomé	R$ 19.500,00
13	Lajota cerâmica 6 furos (c ½ tijolo 10%) - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	20.000	Unid.	R$ 0,60	Japurá	R$ 12.000,00
14	Tijolo cerâmico maciço comum (argila branca) - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	7.500	Unid.	R$ 0,59	Japurá	R$ 4.425,00
21	Arame farpado 500m- **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	5	Rl	R$ 450,00	Gerdau	R$ 2.250,00
22	Arame galvanizado nº 12 /2,77 mm – 50kg - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	5	Rl	R$ 550,00	Gerdau	R$ 2.750,00
23	Arame galvanizado nº 14 AWG - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	200	Kg	R$ 18,00	Gerdau	R$ 3.600,00
24	Arame galvanizado nº 18 AWG - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	50	Kg	R$ 21,00	Gerdau	R$ 1.050,00
25	Arame liso ovalado 1000m - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	2	Rl	R$ 550,00	Gerdau	R$ 1.100,00
28	Ferro armado CA – 50 – 5/16" c/ estribo 4,2 – 7x20 espaçamento 20x20 - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	100	Ml	R$ 113,90	Gerdau	R$ 11.390,00
29	Ferro armado CA – 50 – 3/8" c/ estribo 4,2 – 7x25 espaçamento 20x20 - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	50	Ml	R$ 190,00	Gerdau	R$ 9.500,00
30	Ferro armado CA – 50 – 3/8" c/ estribo 4,2 – 10x27 espaçamento 20x20 - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	50	Ml	R$ 198,00	Gerdau	R$ 9.900,00
32	Ferro CA-50 1" - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	12	Unid.	R$ 330,00	Gerdau	R$ 3.960,00
35	Ferro CA-50 3/4" - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	5	Br	R$ 260,00	Gerdau	R$ 1.300,00
39	Prego 17x21 - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	25	Kg	R$ 17,00	Gerdau	R$ 425,00
42	Prego p/ brasilit c/vedação - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	7	Kg	R$ 21,00	Gerdau	R$ 147,00
43	Telha galvanizada ondulada 0,43mm - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	175	M²	R$ 64,00	E.F	R$ 11.200,00
44	Telha trapézio galvanizada 0,43mm - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	175	M²	R$ 64,00	E.F	R$ 11.200,00
45	Treliça de ferro – H 12x12 mts - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	25	Unid.	R$ 69,90	Gerdau	R$ 1.747,50
46	Treliça de ferro – H 08x12 mts - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	25	Unid.	R$ 59,90	Gerdau	R$ 1.497,50
47	Tubo metalon 20x20 parede 1,20 – 6 mts - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	25	Unid.	R$ 68,00	Gerdau	R$ 1.700,00
48	Tubo metalon 20x30 parede 1,20 – 6 mts - **Exclusivo para participação de ME e EPP.**	25	Unid.	R$ 68,00	Gerdau	R$ 1.700,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 209.217,32**

Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:148 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1366 - F:301000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:411 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:457 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:484 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1423 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:595 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:658 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:674 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:720 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:742 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:759- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:795 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:803 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:812 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:856 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:871 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:881 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:889 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:895 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:899 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:907 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:923 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:941 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:968 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:969 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:970 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1013 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1030 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1048 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1064 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1089 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1146 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1183 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1227 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1288 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1318 - F:77
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:24 - F:1000
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:16 - F:1
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:6 - F:1
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:20 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:94 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:95 - F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:137 - F:303
70.001.10.302.0025.2.277. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:158 - F:303
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:201 - F:1
70.001.10.122.0028.2.060. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:57 - F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:303
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/03/2023

Termo Aditivo 005 ao Contrato 103/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LED SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de abril de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de R$ 2.684,48 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor do presente Termo em R$ 32.213,76 (trinta e dois mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 104.468,08 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), para R$ 136.681,84 (cento e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:39 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:56 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:73 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:102 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:110 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:130 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:152 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1369 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:180 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:414 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:460 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:487 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1426 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:598 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:661 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:677 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:682 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:724 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:747 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:763- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:799 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:806 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:817 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:861 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:875 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:885 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:892 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:897 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:901 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:909 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:913 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:927 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:948 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:977 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:978 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:979 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:994 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1015 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1035 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1051 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1067 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1092 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1149 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1187 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1231 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1291 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1323 - F:77
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:27 - F:1000
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:19 - F:1
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:9 - F:1
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:23 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:100 - F:1
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:101 - F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:140 - F:303
70.001.10.302.0025.2.277. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:161 - F:303
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:206 - F:1
70.001.10.122.0028.2.060. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:60 - F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:180 - F:303
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/03/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato 286/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LUIZ ANTONIO ARRUDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de julho de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/03/2023
Umuarama, 17 de março de 2023
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 079/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1141/2023, da Secretaria de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300085 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 079 DE 15/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.129.0002.2205	S.M.F - Divulgação e Publicidade	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	150.000,00
			TOTAL GERAL		R$	150.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.451.0005.2037	Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e boca de lobo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	43.000,00
27.813.0005.1085	Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300085	R$	250.000,00
			TOTAL GERAL		R$	293.000,00

TOTAL GERAL 443.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 079 DE 15/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$	193.000,00
			TOTAL GERAL		R$	193.000,00

TOTAL GERAL 193.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	CANC. RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Desvinculação das	3.896.274,73	2.410.767,43	305.000,00	300085	1.790.507,30
			Valor utilizado pelo Decreto nº 011/2023	300085	763.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 022/2023	300085	725.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 79/2023	300085	250.000,00
			Saldo atual	300085	52.507,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 552/2023
Concede licença luto a servidora LUCILENE PERRUD DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°Conceder a servidora LUCILENE PERRUD DA SILVA, matricula 943231, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.709.595-0 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 007.772.979-06, nomeada em 11 de agosto de 2011 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença luto por 8 (oito) dias no período de 13 de março de 2023 à 20 de março de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
PORTARIA Nº 554/2023
Declara vacância de cargo público por morte do servidor LUCILENE APARECIDA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama)
CONSIDERANDO o Óbito da ex-servidora LUCILENE APARECIDA DE SOUZA, que se deu na data de 06 de março de 2023, conforme certidão de óbito.
RESOLVE:
Art. 1° Fica declarada a vacância do cargo de Professora, regime ESTATUTÁRIO, pela morte da Sra LUCILENE APARECIDA DE SOUZA, matricula nº 997571, CPF/MF nº 905.024.269-34, RG nº 4.911.944-5 SSP/PR, falecida na data de 06 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
PORTARIA Nº 555/2023
Declara vacância de cargo público por morte do servidor KARINA LUCIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama)
CONSIDERANDO o Óbito da ex-servidora KARINA LUCIA DA SILVA, que se deu na data de 12 de março de 2023, conforme certidão de óbito.
RESOLVE:
Art. 1° Fica declarada a vacância do cargo de Agente De Controle e Combate a Endemias, regime Estatutário, pela morte da Sra KARINA LUCIA DA SILVA, matricula nº 1008343, CPF/MF nº 059.183.399-90, RG nº 8.675.741-9 SSP/PR, falecida na data de 12 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.159/2023 de 17/03/2023.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
Fonte 843 – Pavimentação Asfáltica Rural SEIL
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 150,00
Fonte 846 – Pavimentação Asfáltica Rural SEIL - 185893200
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 150,00
Fonte 108 – Fundo Nacional Cultura - Adir Blanc - Lei 14.017.2020
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 1.200,00
TOTAL GERAL...R$ 1.500,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00108REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00843REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS – OUTRAS ÁREAS150,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00846REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS – OUTRAS ÁREAS150,00
TOTAL1.500,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 055/2023
Torna pública a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, à Sra. Valdelice Aparecida Gonçalves Ramos Messias.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o despacho 02/2023 do Ilmo. Sr. EDSON JAQUES SANTOS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN;
Considerando, o parecer jurídico que a requerente possui todos os requisitos para a aposentadoria Especial Voluntária por idade e tempo de contribuição;
Considerando a necessidade de publicação em sendo concedida a aposentadoria ou pensão por morte, nos termos do art. 86 da Lei Municipal 432, de 18 de dezembro de 2009;
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. Valdelice Aparecida Gonçalves Ramos Messias, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 5.805.473-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 852.892.569-20, nos termos da alínea 'c' artigo 51 da Lei n. 432/2009.
§1º. O valor do benefício será de 100% (cem por cento), e com paridade, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
§2º. Conforme planilha de cálculo e Proventos, o valor inicial da aposentadoria será de R$ 3.186,86 (três mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), qual será suportado pela unida de gestora do Instituto de Previdência de Esperança Nova.
§3º. A aposentadoria é devida a contar do dia 17 de março de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 05/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÚCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores, **ARTUR FERRAZ VIANA, ELTON BARBOSA DOS SANTOS E JOÃO MENDONÇA FILHO** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 19, 20 e 21 de março do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa e Casa Civil

Art. Segundo - Fica o vereador **JOÃO MENDONÇA FILHO** responsável pela condução do veículo.

Art. Terceiro - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

EDSON BOTELHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

TERMO ADTIVO 002/2023

AO CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2022
Processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2022, homologado através do Decreto de Homologação nº. 121/2022, convocado (a) pelo Edital Convocação nº. 008/2022

Pelo presente Termo Aditivo consignatários MUNCIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado CRISTIANE GALASSI BIMBATO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 030.545.059-01 portador da Cédula de identidade nº 7.204.228-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na 15 de novembro, 6 no Distrito Casa Branca - Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a remuneração do (a) contratado (a) disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, na importância de 2.053,81 (dois mil e cinqüenta e três reais e oitenta e um centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 12 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Xambrê/PR, 12 de março de 2023

DÉCIO JARDIM
Prefeito municipal

CRISTIANE GALASSI BIMBATO
Contratada

Testemunha:

Cleusa Cardoso da Silva — *Rg.5.718.663-1*

Erivelton Caires de Azevedo — *Rg. 926.096*

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

TERMO ADTIVO 002/2023

AO CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2022
Processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2022, homologado através do Decreto de Homologação nº. 121/2022, convocado (a) pelo Edital Convocação nº. 008/2022

Pelo presente Termo Aditivo consignatários MUNCIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado SELMA DE OLIVEIRA MELO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 965.372.729-04 portador da Cédula de identidade nº 6.515.108-1 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na 15 de novembro, 676 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a remuneração do (a) contratado (a) disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, na importância de 2.053,81 (dois mil e cinqüenta e três reais e oitenta e um centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 09 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Xambrê/PR, 09 de março de 2023

DÉCIO JARDIM
Prefeito municipal

SELMA DE OLIVEIRA MELO
Contratada

Testemunha:

Cleusa Cardoso da Silva — *Rg.5.718.663-1*

Erivelton Caires de Azevedo — *Rg. 926.096*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 056/2023
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de Novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 20/03/2023, a senhora Danieli Saraiva portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.287.241-4-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocada através do Edital nº 015/2023, para o cargo de Enfermeiro, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 66 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 20/03/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº089/2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em Abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor do servidor o Srº. Thiago Bicudo dos Santos, portador do RG nº 12.691.286-2, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/03/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1159/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU; e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
Fonte 843 – Pavimentação Asfáltica Rural SEIL
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 150,00
Fonte 846 – Pavimentação Asfáltica Rural SEIL - 185893200
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 150,00
Fonte 108 – Fundo Nacional Cultura - Adir Blanc - Lei 14.017.2020
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 1.200,00
TOTAL GERAL...R$ 1.500,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00108REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00843REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS – OUTRAS ÁREAS150,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00846REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS – OUTRAS ÁREAS150,00
TOTAL1.500,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1132/2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.151/2022, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 1160/2023
Súmula: AMPLIA O TOTAL DE VAGAS RELATIVAS AO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE – PROGRAMA COMBATE AO AEDES EGYPT, JUNTO À LEI MUNICIPAL Nº 249/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ APROVOU e eu Everton Barbieri sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Amplia-se o número total de vagas do cargo de AGENTE DE SAÚDE, relativo ao PROGRAMA COMBATE AO AEDES EGYPT, conforme artigo 1º, da Lei nº 249/2006, de 1 (uma) para 2 (duas) vagas, sendo alterada a parte da Tabela Especial de Emprego Público do Município de Esperança Nova, constante no dispositivo citado junto à referida Lei, da seguinte forma:
"...................................
PROGRAMA COMBATE AO AEDES EGYPT

CARGO	VAGAS	JORNADA	REF. INICIAL
AGENTE DE SAÚDE	02	....	....

"

Art. 2º As despesas com aumento de quadro de pessoal serão suportadas pelas dotações orçamentárias, dos respectivos departamentos, em caso de nomeações.
Art. 3º As demais disposições da Lei nº 249/2006 mantêm-se inalteradas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
Art. 2º - Os candidatos abaixo relacionados ficam CONVOCADOS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.
Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE
CLASSIF.							
247060	PAULA CAROLINE C. DOS SANTOS GOUVEIA			05/11/1996	14,00	10,00	10,00
32,00	66,00	2º					

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 17 de março de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovantede endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL
Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Ultrassonografia punho e ombro do braço dominante;
Hemograma;
Raio-x de coluna lombosacra;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023
Pelo presente Termo, fica CORRIGIDO o Aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2023, Processo Administrativo n.º 029/2023, publicado na Edição n.º 2256, do Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, no dia 15 de março de 2023, Edição n.º 12.679 do dia 16 de março de 2023, pág. B7, do Jornal Umuarama Ilustrado e, preâmbulo do Edital anexo aos autos do processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ATÉ A FASE FINAL DE HOMOLOGAÇÃO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE 12 VAGAS E CADASTRO RESERVA, EM CARGOS PÚBLICOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR.
O Agente de Contratação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o poder de corrigir erros materiais, RETIFICA o erro de digitação constante no Aviso de Dispensa de Licitação e, preâmbulo do Edital anexo aos autos do processo, que passa a constar nos seguintes termos:
NO AVISO, ONDE SE LÊ:
A Proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias uteis ou pelo seguinte endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação n.º 004/2023.
LEIA-SE:
A Proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias uteis ou pelo seguinte endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação n.º 005/2023.
PREÂMBULO DO EDITAL ANEXO AOS AUTOS DO PROCESSO
ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo n.º 018/2023
LEIA-SE:
Processo Administrativo n.º 029/2023
Visto que, está correção, não prejudica a apresentação de propostas ao referido certame, mantém-se a mesma data e horário de abertura.
Demais informações contidas no edital de licitação, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.
Cidade Gaúcha - PR, aos 17 dias do mês de março de 2023.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2961/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil), mediante a inclusão de rubrica de despesa das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0 R $ 43.000,00
Art. 2º. Para cobertura dos Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R$ 43.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 17 (dezessete) dias de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 36/2023
REF. CONTRATO Nº 58/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa BANCO DO BRASIL S.A BANCO DO BRASIL S.A devidamente inscrita no CNPJ: 00.000.000/0516-91 com sede na Rua Peabiru, Centro, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR , neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Daniel Ribas Galvão inscrito no CPF: 038.559.079-27, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 771, Tapejara-Pr, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto contratação de empresa financeira para liquidação de boletos, da Dispensa 20/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 20/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 58/2021, a contar do dia 13/03/2023 com vencimento em 13/03/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. CONFORME PROTOCOLO 2023000169.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 20/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 58 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,15 de fevereiro de 2023.
BANCO DO BRASIL S.A
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

TERMO ADITIVO Nº76 /2023
REF. CONTRATO Nº 363 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 16.514.870/0001-19 com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565 Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. André Luiz Longuini portador do CPF: 024.752.929-03, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 18.265,20 m2, dos trechos: Av. Centenário do Sul entre Praça Benito Almodovas Rodrigue e Rua das Violetas;
Av. Rio Branco entre a Rua Cambara e Av. Alagoas;
Rua Claudete Ribas Cesar Camargo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;
Rua Pirapo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;
Rua Araruna entre a Rua Claudete Ribas Cesar Camargo e a Avenida Palmas e
Rua Santa Catarina, entre a Av. Maranhão e a Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva, da (o) Concorrência 04/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência 04/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato 363 / 2022, a contar do dia 30/04/2023 com vencimento em 30/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo de execução conforme solicitação e justificativa em anexo constante no memorando 2023000659 e parecer jurídico 0192/2023.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Concorrência 04/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 363 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,17 de março de 2023.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: CONTADOR

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
23391	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	071.955.779-88	2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 17 (dezessete) DE MARÇO DE 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato re-presentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BONI DISTRIBUIDORA PRODUTOS LIMPEZA LTDA
SEDE: Erechim -RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Có-digo Civil Brasileiro.
. Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$4.858,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 17 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato re-presentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO CAMPANARO BRAGA & CIA LTDA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Có-digo Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze)
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$4.679,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais)
Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 17 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato re-presentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SALVI E LOPES E CIA LTDA
SEDE: ARAPONGAS – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Có-digo Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$4.551,72 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)
Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 17 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato re-presentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: : PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
SEDE: Campo Mourão - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Có-digo Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 17 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato re-presentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
SEDE: Pinhais – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Có-digo Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais)
Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 17 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 251/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor LEONARDO EMANUEL CAZARIN ARRIGO, CPF. nº 120.639.189-88, ocupante do cargo de operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/06/2021 a 24/06/2022, a contar do dia 10/04/2023 a 09/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 271/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALCIR MARTINS ALVES, CPF. nº 060.337.599-58, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 17/04/2023 a 16/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 272/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ELIAS GONZAGA DOS SANTOS, CPF. nº 555.508.439-00, ocupante do cargo de Motorista na Seção de Transporte da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/04/2021 a 05/04/2022, a contar do dia 14/04/2023 a 13/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 273/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRIAN JOYCE MOREIRA DA SILVA, CPF. nº, 794.548.609-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/01/2022 a 18/01/2023, a contar do dia 10/04/2023 a 09/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 274/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NAIR GIMENEZ HUFLER, CPF. nº 853.283.679-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 24/03/2020 a 23/03/2021, a contar do dia 10/04/2023 a 09/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 275/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS BAGGIO, CPF. nº 395.916.380-00, ocupante do cargo de Dentista na Divisão de Odontologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/09/2021 a 16/09/2022, a contar do dia 03/04/2023 a 17/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 276/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARILZA SANTANELLI DE SOUZA SILVEIRA, CPF. nº 782.175.209-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 25/07/2021 a 24/07/2022, a contar do dia 03/04/2023 a 12/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 277/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSIANE DE SOUZA XAVIER, CPF. nº 058.588.219-36, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 12/08/2020 a 11/08/2021, a contar do dia 03/04/2023 a 17/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 278/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA NEIDE ARAUJO GASTALDIN, CPF. nº 895.071.349-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 03/04/2023 a 17/04/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 279/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA NEIDE ARAUJO GASTALDIN, CPF. nº 895.071.349-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 18/04/2023 a 02/05/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 280/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora AMÁLIA FERREIRA BATISTA SOARES, CPF. nº, 871.990.849-00, ocupante do cargo de Professora (20h), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao período aquisitivo 01/02/2011 a 31/01/2016, a contar do dia 15/03/2023 a 12/06/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 281/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANIA APARECIDA PROENÇA, CPF. nº 073.999.269-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 11/03/2023 a 09/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 282/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IZABEL DE SOUZA RODRIGUES, CPF. nº 526.833.469-72, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 10/03/2010 a 09/03/2015, a contar do dia 15/01/2023 a 14/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 283/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOÃO WELISSON LIMA FERREIRA, CPF, 091.942.879-70, ocupante do cargo Lubrificador e Lavador de Veículos, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Licença Para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei Complementar nº006/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 05/03/2023 a 03/03/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 284/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FRANCIELE FERNANDES SILVERIO, CPF. nº 025.500.949-64, ocupante do cargo de Educadora Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 20/09/2021 a 19/09/2022, a contar do dia 03/04/2023 a 12/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 285/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDOMIRO BOSISIO, CPF. nº 513.760.089-04, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 15/03/2016 a 14/03/2021, a contar do dia 03/02/2023 a 03/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 286/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LEIDE MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA, CPF. nº 010.875.359-05, ocupante do cargo de Merendeira, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/04/2021 a 31/03/2022, a contar do dia 03/04/2023 a 22/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 287/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora VIVIAN APARECIDA FERREIRA, CPF. nº 034.880.889-52, ocupante do cargo de Agente de Saúde (Dengue) na Unidade de Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 01/04/2023 à 15/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 288/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora VIVIAN APARECIDA FERREIRA, CPF. nº 034.880.889-52, ocupante do cargo de Agente de Saúde (Dengue) na Unidade de Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 16/04/2023 à 30/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 289/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora WANDA BARBIERI SILVA, CPF. nº 790.999.559-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60(sessenta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 13/02/2023 a 13/04/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
SEGUNDA ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2023
No AVISO, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 07/03/2023 tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.
Onde se lê:
3.18 Rede Credenciada:
A empresa previamente vencedora da licitação deverá apresentar no prazo de 10 dias úteis e como condição para assinatura do contrato uma lista de no mínimo 10 (Dez) estabelecimentos comerciais credenciados, que sejam situados na cidade de Alto Piquiri/PR, cujo funcionamento e fornecimento seja de segunda à sábado, sendo no mínimo 04 (Quatro) no ramo de supermercado, no mínimo 01 (uma) padaria/panificadora, no mínimo 02 (dois) açougues, no momento da assinatura do contrato.
A empresa deverá comprovar ainda o credenciamento com no mínimo 5 estabelecimentos para aquisição de gêneros alimentos "in natura, em cada uma das cidades de: Umuarama, Assis Chateaubriand.
7.5 Qualificação Técnica
7.5.2. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a comprovação dos estabelecimentos credenciados no Município e distritos de Alto Piquiri- Pr, Umuarama e Assis Chateaubriand, contendo no mínimo 05(cinco) estabelecimentos de gêneros alimentícios, como: supermercados, açougues, padarias e mercearias. A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada, podendo ser este documento: contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou ainda, declaração de credenciamento informando a existência do vínculo.
14.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou recibo, conforme a quantidade de créditos emitidos, observando o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal.
14.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Leia –se:
3.18 Rede Credenciada:
A empresa previamente vencedora da licitação deverá apresentar no prazo de 03 dias úteis e como condição para assinatura do contrato uma lista de no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos comerciais credenciados, que sejam situados na cidade de Alto Piquiri/PR, cujo funcionamento e fornecimento seja de segunda à sábado, sendo no mínimo 04 (Quatro) no ramo de supermercado, no mínimo 01 (uma) padaria/panificadora, no mínimo 02 (dois) açougues, no momento da assinatura do contrato.
A empresa deverá comprovar ainda o credenciamento com no mínimo 5 estabelecimentos para aquisição de gêneros alimentos "in natura, em cada uma das cidades de: Umuarama, Assis Chateaubriand.
7.5 Qualificação Técnica
7.5.2. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a comprovação dos estabelecimentos credenciados no Município e distritos de Alto Piquiri- Pr no mínimo (05) cinco e Umuarama e Assis Chateaubriand, contendo no mínimo 05(cinco) estabelecimentos de gêneros alimentícios, como: supermercados, açougues, padarias e mercearias. A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada, podendo ser este documento: contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou ainda, declaração de credenciamento informando a existência do vínculo.
14.5. O pagamento será efetuado até o (15) décimo quinto dia do mês, após apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou recibo, conforme a quantidade de créditos emitidos, observando o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal. Devendo a contratada creditar o saldo dos cartões até o (25) vigésimo quinto dia do mês.
14.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA ou boleto.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 09/2023, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 17 de março de 2023.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 64/2023 de 15 de março de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS

435	3.3.90.40.00.00	920	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
436	3.3.90.39.00.00	920	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
437	3.3.90.14.00.00	920	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
438	3.3.90.30.00.00	920	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
439	4.4.90.52.00.00	920	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			Total Suplementação:	**58.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
920 (920)	IGD - PAB AUXILIO BRASIL	58.000,00
Total		**58.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 63/2023 de 15 de março de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 408.770,57 (quatrocentos e oito mil setecentos e setenta reais e cinqüenta e sete centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS

424	3.3.90.14.00.00	936	DIÁRIAS - CIVIL	4.324,33
425	3.3.90.32.00.00	911	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.087,24
426	3.3.90.32.00.00	906	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	532,20
427	3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	3.654,68
428	3.3.90.32.00.00	940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
429	3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.344,48
430	4.4.90.52.00.00	917	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	316.119,37
431	3.3.90.39.00.00	916	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
432	3.3.90.32.00.00	916	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.708,27
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL				
08.002.08.241.1501.2.015 ATENÇÃO AO IDOSO				
434	3.3.90.39.00.00	916	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
433	3.3.90.39.00.00	916	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
			Total Suplementação:	**408.770,57**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3906 (906)	Rec Estadual Deliberacao 66/2019 - Incentivo Adesao Espontane II	532,20
3911 (911)	PORTARIA 378 ASS. SOCIAL COVID	9.087,24
3916 (916)	FEDERAL SIGTV - ESTRUTURAÇAO SERVIÇOS SUAS CUSTEIO	59.708,27
3917 (917)	Minis. da Cidadania - Incremento Para INVESTIMENTO Ass. Social 202	316.119,37
3934 (934)	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.344,48
3936 (936)	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.324,33
3940 (940)	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA F	8.654,68
Total		**408.770,57**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

Comunicação Interna 9/2023

Alto Piquiri, sexta-feira, 17 de março de 2023.

Assunto: Solicitação de diárias para cobrir despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 03 (três) diárias para cobrir despesas de hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 20/03/2023

DATA DO FIM: 22/03/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Dados: 2023.03.17 15:31:03 -03'00'

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato re-presentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
SEDE: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Có-digo Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal destinado às Secretarias Municipais, visando atender suas demandas no atendimento ao público, contemplando o fornecimento de tais itens aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$175.636,63 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).
Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 17 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Brasilândia do Sul – PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Institui a Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 do município de Brasilândia do Sul – Paraná e dá outras providencias.

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, conforme deliberação em reunião no dia 16 de março de 2023, na sala de reunião do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, de Brasilândia do Sul, as 14 horas, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de julho de 1990 e a Lei Municipal nº.774 de 20 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 do município de Brasilândia do Sul – Paraná.

Art. 2º Integra a Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 do município de Brasilândia do Sul – Paraná, os seguintes Conselheiros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Leila Borges Pereira Cavalcante

- Iremilce Pastori Tomadão

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

- Marineide Augusto da Conceição

- Luiza Inês de Menezes Mendes

COORDENADORA TÉCNICA:

- Neusa Honório da Silva Bertoldo

Art. 3º Compete a Comissão Especial Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto nas mídias locais.

IV - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação por terceiros, de modo a evitar fraudes;

V - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VI - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos no dia da votação;

VII - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

VIII - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

IX - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

X - a confecção, das cédulas para votação manual, de crachás ou outra formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membro da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão em caráter oficia no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com antecedência devida;

XI - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientar eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria Comissão Especial;

XII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

XIII - resolver os casos omissos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Brasilândia do Sul, PR, 17 março de 2023.

IREMILCE PASTORI TOMADÃO
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 18/2023

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

AUTORIZAR os Vereadores ***LUIZ CARLOS DE ARAUJO e CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA*** *com os devidos requerimentos ns.º 14/2023 e 15/2023, protocolados na Secretaria, a viajarem a cidade de Foz do Iguaçu-Pr., nos dias entre 21 a 24 de Março do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "****PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O ABUSO DE PODER (LEI Nº 13.869/2019)" E "SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES POLÍTICOS E ASSESSORIAS TÉCNICAS.****" Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA,, entre os dias 21 a 24 de Março de 2023, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.*

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 17 (dezessete) dias de março de 2023.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 31/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 31/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 31/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais dezoito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

15° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEM, 01, CENTRO, BALNEÁRIO PRAINHA GUARATUBA-PR neste ato representada por **KARLA ISABELLE JANUARIO,** portador do RG n° 5817212-0, portador do CPF sob n° 023.581.259-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 964.179,60 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 04 (quatro) meses, conforme protocolo 5238, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

KARLA ISABELLE JANUARIO
RG:5817212-0
CPF:023.581.259-54
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

16° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEM, 01, CENTRO, BALNEÁRIO PRAINHA GUARATUBA-PR neste ato representada por **KARLA ISABELLE JANUARIO,** portador do RG n° 5817212-0, portador do CPF sob n° 023.581.259-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/07/2023. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 04 (quatro) meses, conforme protocolo 5238, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

KARLA ISABELLE JANUARIO
RG:5817212-0
CPF:023.581.259-54
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1795/2023, de 03 de Março de 2023.

REGULAMENTA SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se Estudos Técnicos Preliminares (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 2º As Secretarias Municipais, elaborarão os ETP (anexo I e II), estes que deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, estudo esse que dará base ao Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único Os ETP serão elaborados conjuntamente pelos Secretários e servidores da área técnica requisitante.

Capítulo II
CONTEÚDO

Art. 3º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha d solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidades;

III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada com até 8 dias de antecedência, consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, se for o caso.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interpendência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstração do alinhamento e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de precisão;

X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-se sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos **I, II, IV, V, VII, IX** e **XIII** do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP (anexo I e II).

Art. 4º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, em que dependendo do objeto pode ser substituído por documento de formalização de demanda; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 03 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente modelo se propõe a fornecer as diretrizes específicas para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 1795/2023), consistindo na fase preparatória da Contratação.

*Os itens **1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11** e **15** deste modelo são **OBRIGATÓRIOS**. Os demais itens, acompanhados do símbolo (*), não são obrigatórios, contudo, quando não forem contemplados, deverão ser apresentadas as devidas **JUSTIFICATIVAS** no próprio documento que materializa os ETPs (art. 18º, §2º, da Lei 14.133/2021 e art 3º do Decreto nº 1795/2023).*

A critério do setor requisitante, novos itens podem ser acrescentados de maneira que sejam oportunos, convenientes e necessários ao atendimento da fase de Estudos Técnicos Preliminares.

MODELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações básicas do ETP

1.1. Informar Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação - abrir controle de procedimento administrativo.

1.2. De acordo com o art. 2º do Decreto nº 1795/2023, este item é obrigatório.

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. Descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação. (art. 3º do Decreto nº 1795/2023).

2.2. De acordo com o art. 2º do Decreto nº 1795/2023, este item é obrigatório.

3. Setor Requisitante

3.1. Informar o nome do(s) setor(es) que solicitou(aram) a contratação e a(s) respectiva(s) Secretaria(s).

3.2. De acordo com o art. 2º do Decreto nº 1795/2023, este item é obrigatório.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. *

4.2. Em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

4.3. De acordo com o art. 2º do Decreto nº 1795/2023, este item é obrigatório.

5. Levantamento de mercado*

5.1. Informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

5.1.1. Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

5.1.2. Ser realizada consulta com aviso de no mínimo 8 dias de antecedência, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando os sempre que possível.

5.2. Em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

6.2. De acordo com o art. 3º, §2º, do Decreto nº 1795/2023, este item é obrigatório.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

7.1. Justificar, em observância ao disposto no art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex.: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.).

7.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

7.3. De acordo com o art. 3º, §2º, do Decreto nº 1795/2023, este item é obrigatório.

8. Estimativa do valor da contratação

NOTA EXPLICATIVA

Neste item devem ser apresentados apenas o valor estimado da contratação e os preços unitários de referência, omitindo-se informações referentes aos fornecedores, que deverão constar apenas do Mapa de Pesquisa de Preços. Já as memórias de cálculo e os documentos que deram suporte à estimativa do valor da contratação, devem compor anexo dos ETP.

8.1. Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

8.2. De acordo com o art. 3º, §2º, do Decreto nº 1795/2023, este item é obrigatório.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

9.2. De acordo com o art. 3º, §2º, do Decreto nº 1795/2023, este item é obrigatório.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes *

10.1. Informar se contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. *

10.2. De acordo com o art. 3º, §2º, do Decreto nº 1795/2023, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP. *

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou Plano Plurianual, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

11.2. De acordo com o art. 3º, §2º, do Decreto nº 1795/2023, este item é obrigatório.

12. Resultados pretendidos *

12.1. Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. *

12.2. De acordo com o art. 3º, §2º, do Decreto nº 1795/2023, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP. *

13. Providências a serem adotadas *

13.1. Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13.2. De acordo com o art. 3º, §2º, do Decreto nº 1795/2023, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

14. Possíveis impactos ambientais *

14.1. Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

14.2. De acordo com o art. 3º, §2º, do Decreto nº 1795/2023, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP. *

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

15.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 3º do Decreto nº 1795/2023 de XX de fevereiro de 2023.

OU

15.2. Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 3º do Decreto nº 1795/2023 de XX de fevereiro de 2023.

15.3. De acordo com o art. 3º, §2º, do Decreto nº 1795/2023, este item é obrigatório.

Alto Piquiri-PR, _____ de _____ de 2023.

Responsáveis pela elaboração dos ETP:

Nome
CPF
Matrícula

Nome
CPF
Matrícula

NOTA EXPLICATIVA

A fase de Estudos Técnicos Preliminares deve contar OBRIGATORIAMENTE com a participação de, no mínimo, 2 servidores do setor requisitante, sendo imprescindível informar os dados solicitados na tabela acima, para fins de esclarecimento a ETP não substitui o Termo de referência ou projeto básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO II
CHECKLIST

Informações que deverão ser Reproduzidas e Registradas no ETP	Natureza da Informação	Foi Produzida e Registrada
I-descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	Obrigatória	( ) Sim ( ) Não
II–descrição dos requisites necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;	Obrigatória	( ) Sim ( ) Não
III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente competências contratadas, para coleta de contribuições.	Obrigatória	( ) Sim ( ) Não
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da Escolha do tipo de solução.	Obrigatória	( ) Sim ( ) Não
V-estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	Obrigatória	( ) Sim ( ) Não
VI-estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos Documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	Obrigatória	( ) Sim ( ) Não
VII-justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;	Obrigatória	( ) Sim ( ) Não
VIII-contratações correlatas e/ou interdependentes	Facultativa	( ) Sim ( ) Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada à informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;	Obrigatória	( ) Sim ( ) Não
X-resultados pretendidos, em termos de efetividade e de Desenvolvimento nacional sustentável;	Facultativa	( ) Sim ( ) Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada à informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
XI-providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;	Facultativa	( ) Sim ( ) Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada à informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
XII-possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;	Facultativa	( ) Sim ( ) Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada à informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
XIII-posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.	Obrigatória	( ) Sim ( ) Não
Assinatura	Obrigatória	( ) Sim ( ) Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO III
ORGANOGRAMA

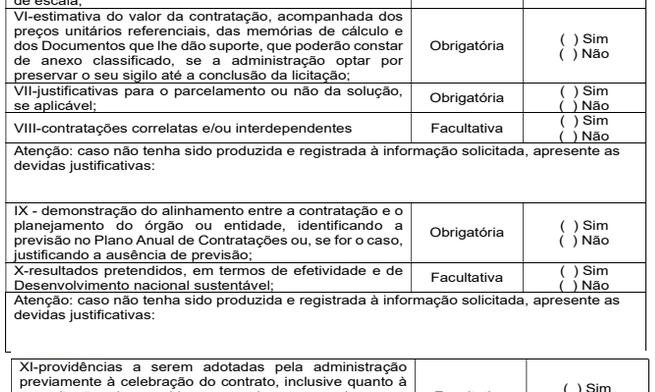

Nota explicativa: Os itens marcados em verde são obrigatórios.